II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 9 de Novembro de 2006 Número 216

ÍNDICE

PARTE ESPECIAL

1. Contratos públicos

Órgãos de soberania 24 958
Autarquias 24 962
Entidades particulares 24 984
Rectificações 24 990

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania 24 994
Tribunais 24 994
Autarquias 24 999
Rectificações 25 025

3. Diversos

Associações 25 027
Balancetes 25 032

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 25 038
Braga 25 042
Coimbra 25 048
Évora 25 049
Faro 25 050
Leiria 25 050
Lisboa 25 051

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso 25 067

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Aviso 25 067

1. Contratos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional** **Força Aérea Portuguesa** **Centro de Formação Militar e Técnica**	À atenção de
Endereço **Ota, Alenquer**	Código postal **2580-242**
Localidade/Cidade **Ota, Alenquer**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 4
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Prestação de serviços indiferenciados nas messes de oficiais, sargentos e praças e na lavandaria das instalações do CFMTFA.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, Ota.
Código NUTS
PT16C CONTINENTE CENTRO — MEDIO TEJO.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 7 4 . 7 0 . 0 0 . 0 0 - 6 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início 0 1 / 0 1 / 2 0 0 7 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 7

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor global do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será efectuado nos termos do estipulado no artigo 4.º do programa do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
As exigidas nos artigos 3.º e 10.º do programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 01/CFMTFA/06.
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 2 4 / 1 1 / 2 0 0 6
Custo: 20 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
O valor referido inclui o IVA e poderá ser pago em cheque ou numerário. O processo poderá ser adquirido na morada indicada no n.º 1.3), anexo A, todos os dias úteis, das 9 horas às 11 horas e 45 minutos e das 13 às 15 horas e 30 minutos.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
2 7 / 1 1 / 2 0 0 6
Hora 16 horas.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas e 30 minutos. Local sala de reuniões do Grupo de Apoio do CFMTFA, Ota, 2580-242 Ota.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal **2580-242**
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Ministério da Defesa Nacional** **Força Aérea Portuguesa** **CFMTFA** **Tesouraria**	À atenção de
Endereço **CFMTFA**	Código postal **2580-242**
Localidade/Cidade **Ota, Alenquer**	País **Portugal**
Telefone **263740132**	Fax **263740295**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

27 de Outubro de 2006. — O Comandante, *Victor Manuel Alves Francisco.* 3000218461

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Direcção de Serviços de Obras e Infra-Estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção-Geral dos Serviços Prisionais** **Direcção de Serviços de Obras** **e Infra-Estruturas**	À atenção de
Endereço **Rua do Marquês de Fronteira, 54**	Código postal **1099-011**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213828100**	Fax **213874428**
Correio electrónico **correio.dsoie@dgsp.mj.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Estabelecimento Prisional de Sintra-Rumos de Futuro. Da Prisão para a Inclusão. Reabilitação de Edifício para Formação Pessoal e Profissional — 1.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de obra pública que visa adaptar uma edificação centenária com vista à sua adequação para ministrar ensino e formação profissional a reclusos. O preço base do concurso é de 546 589,66 euros, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estabelecimento Prisional de Sintra, Quinta do Bom Despacho, 2714-515 Sintra.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 1 8 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação (com exclusão do IVA) nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e em reforço da caução prestada será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 211.º do mesmo diploma legal.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que venha, eventualmente, a ser adjudicada a empreitada é a de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo ser logo indicada a empresa chefe do consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

1) A classificação como empreiteiro geral, ou construtor geral de edifícios de construção tradicional na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

2) A 2.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 3) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;
b) Os não titulares de alvará que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso, emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1. Preço — 80%;
2 — Qualidade técnica da proposta —15%;
3 — Prazo de execução — 5%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 4/DSOIE/2006 Proc. 6.17.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 221 euros com IVA incluído. O pedido de processo de concurso será feito por escrito à entidade indicada em I.1, acompanhado pelo respectivo cheque. O processo pode ser levantado nas instalações referidas em I.1 ou enviado por correio conforme escolha efectuada aquando da solicitação por escrito. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Através de cheque emitido à ordem da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
O acto de concurso é público, podendo a ele assistir todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Projecto Equal/2004/A2/EM/031 «Rumos de Futuro — Da Prisão para a Inclusão», através do Estabelecimento Prisional de Sintra.

26 de Outubro de 2006. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes.*
3000218549

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Endereço postal:
Rua de Viriato.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1060-089.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa
Telefone:
213184035.
Fax:
213184047.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de material consumo clínico para adulto para o ano de 2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: Armazém da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de material de consumo clínico para adulto para o ano de 2007.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33141000.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2007.
Conclusão em: 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor global do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As referidas no artigo 4.º do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no n.º 1 do artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no n.º 2 do artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no n.º 3 do artigo 9.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Adequação/qualidade dos produtos;
Preço.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 100002/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60,50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros, em dinheiro ou cheque. Se for solicitado o envio por correio, é acrescido os custos com os portes.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 29/11/2006.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Lugar:
Anfiteatro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/10/2006.

26 de Outubro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.* 3000218588

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes

Direcção Regional de Estradas

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Estradas).
Endereço postal:
Rua do Dr. Pestana Júnior, 6.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9064-506.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua do Dr. Pestana Júnior, 6.
À atenção de:
Direcção de Serviços de Concursos e Contratos.
Telefone:
291207200.
Fax:
291207385.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.sres.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Assessoria à fiscalização das empreitadas de construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge — Arco de São Jorge.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução: Região Autónoma da Madeira, concelho de Santana.
Código NUTS: PT300.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A constituição e a gestão de um sistema de informação e controlo das empreitadas indicadas de modo a permitir a fiscalização dos trabalhos e outras acções especificadas no processo de concurso.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74231800.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor total do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme referido no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme referido no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme referido no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme referido no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme referido no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos;
Preço.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 52/2006.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 02/01/2007.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço supra-referido é relativo ao processo em suporte digital). O processo está ainda disponível em papel (600,00). A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 08/01/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 09/01/2007.
Hora: 10.
Lugar:
indicado em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo referido em II.3) conta-se da data da assinatura do contrato.
O prazo pode ser prorrogado nos termos do caderno de encargos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/10/2006.

26 de Outubro de 2006. — O Chefe de Gabinete, *João Ricardo Luís dos Reis.* 1000307254

Secretaria Regional do Plano e Finanças

Direcção Regional do Património

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Secretaria Regional do Plano e Finanças — Direcção Regional do Património.
Endereço postal:
Avenida de Calouste Gulbenkian, 3, 4.º, direito.
Localidade:
Funchal, Madeira.
Código postal:
9000-011.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
«Aquisição de serviços de apoio técnico e consultadoria necessários à regularização e rentabilização dos activos imobiliários da Região Autónoma da Madeira e apresentação de soluções com vista a sua racionalização e rentabilização.»

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 13/11/2006.
Hora: 17.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 14/11/2006.
Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Este concurso público foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 194, de 9 de Outubro de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/10/2006.

26 de Outubro de 2006. — Pela Direcção Regional do Património, *Roberto Nuno Branco Rodrigues.* 1000307253

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Cantanhede — Câmara Municipal.
Endereço postal:
Apartado 154.
Localidade:
Cantanhede.
Código postal:
3064-909.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Município de Cantanhede — Câmara Municipal.
À atenção de:
Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.
Telefone:
231419008.
Fax:
231419009.
Correio electrónico:
dags@cm-cantanhede.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento continuado de inertes de calcário, para o ano de 2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de entrega: concelho de Cantanhede
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento continuado de diversos inertes de calcário, até 31 de Dezembro de 2007.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 14121200.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
300 t de brita de calcário 40/60 mm; 200 t de brita de calcário 25/40 mm; 150 t de brita de calcário 15/25 mm; 200 t de brita de calcário 08/15 mm; 200 t de brita de calcário 04/08 mm; 38 000 t de *tout-venant* de 1.ª; 200 t de *tout-venant* de 2.ª; 500 t de *tout-venant* de 3.ª; 300 t de rachão; 1600 t de brita de calcário 00/04 mm — pó de pedra.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos ao presente concurso os concorrentes devidamente habilitados para este tipo de fornecimento que, no momento do seu encerramento, possuam capacidade técnica e financeira para cumprir as condições estabelecidas para o efeito, não se encontrem abrangidos pelos condicionalismos descritos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 e satisfaçam ao que dispõem todos os artigos do presente processo de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Deverão apresentar os documentos exigidos no ponto 6.1.4 e 6.1.5 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Deverão apresentar os documentos exigidos no ponto 6.1.6 e 6.1.7, do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Variante A) — preço (0,45); características técnicas dos materiais (0,30); distância à pedreira (0,25);
Variante B) e C) — preço (0,70); características técnicas dos materiais (0,30).

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/ 2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/12/2006.
Hora: 10.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 25.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor do tesoureiro da CMC, acrescido de IVA à taxa de 21% e de portes de correio, em caso de envio por esta via.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/12/2006.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 05/12/2006.
Hora: 10.
Lugar: Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/10/2006.

24 de Outubro de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Helena Teodósio*. 3000218438

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castelo Branco**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura de Concursos**
Endereço **Paços do Município**	Código postal **6000-458**
Localidade/Cidade **Castelo Branco**	País **Portugal**
Telefone **272330330**	Fax **272330324**
Correio electrónico **camara@cm-castelobranco.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-castelobranco.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Requalificação da área de localização empresarial — zona existente: Ruas H e I.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Execução de infra-estruturas necessárias, designadamente a pavimentação dos dois arruamentos e passeios, instalação de redes de drenagem e de telecomunicações e a integração paisagística, nas ruas H e I sitas na área de localização empresarial de Castelo Branco.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Área de localização empresarial de Castelo Branco.
Código NUTS
PT169 CONTINENTE CENTRO — BEIRA INTERIOR SUL.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

Objectos complementares 45.23.24.51-8 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐☐-☐
45.23.32.22-1 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐☐-☐
☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐☐-☐
☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
(NACE): 502,5.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 358 274,55 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 04 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução para garantir o contrato é de 5% da valor da adjudicação, excluindo o IVA e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As principais modalidades de financiamento são Programa Operacional do Centro e do orçamento geral da Câmara Municipal de Castelo Branco. As principais modalidades de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal, de acordo com os artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Das importâncias que o adjudicatário tiver a receberem cada um dos pagamentos parciais, será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
São admitidos a concurso, os concorrentes possuidores do alvará, referido em III.2.1.3. contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
Ou, o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, previsto na alínea *a*) do ponto III.2.1.3. e nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
A 6.ª subcategoria (Saneamento básico) e a 8.ª subcategoria (Calcetamentos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
Avaliação da capacidade económica e financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Capacidade técnica:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza e do mesmo tipo da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% daquela e acompanhada de certificados de boa execução, passados pelo dono de obra;
Adequação do equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade económico-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos serviços de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês a que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro;
b) Cópias dos originais das declarações anuais do modelo 22, para efeitos de IRC ou IRS, consoante o caso, contendo o Balanço e a Demonstração de Resultados, dos últimos três exercícios entregues para efeitos fiscais.
No caso de ainda não terem decorridos três exercícios, deverá o concorrente apresentar a declaração de início de actividade, bem como o ou os exercícios já concluídos até à presente data.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
a) Alvará emitido pelo IMOPPI, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidades indicadas no anexo I do programa de concurso, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II do programa de concurso;
b) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
c) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais significativas. Os certificados devem referir o montante, data de conclusão, prazo de execução e local de execução das obras e ainda se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
178/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 30/11/2006
Custo: 500,00 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Castelo Branco, ou remetido à cobrança. No caso de o processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
12/12/2006
Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 13/12/2006
Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Programa Operacional do Centro.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
A Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os critérios de adjudicação, referidos no ponto IV.2), constam do ponto 21 do programa de concurso.
O prazo de validade das propostas, referido no ponto IV.3.6), é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O processo poderá ser consultado, sem obrigatoriedade de ser adquirido, na morada indicada em I.1).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão Lopes Dias.* 1000307243

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castelo Branco**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura de Concursos**
Endereço **Paços do Município**	Código postal **6000-458**
Localidade/Cidade **Castelo Branco**	País **Portugal**
Telefone **272330330**	Fax **272330324**
Correio electrónico **camara@cm-castelobranco.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-castelobranco.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção da ligação viária entre a rotunda da ex-EN 18 e a Avenida do Empresário.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção de ligação viária através de terraplenagem, drenagem, saneamento básico, redes e instalações eléctricas, infra-estruturas de telecomunicações, pavimentação, calcetamentos, equipamento de segurança e integração paisagística.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Castelo Branco.

Código NUTS
PT169 CONTINENTE CENTRO — BEIRA INTERIOR SUL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.20-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.51-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.10-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
(NACE): 502,5.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 1 670 276,47 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 07 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução para garantir o contrato é de 5% da valor da adjudicação, excluindo o IVA e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As principais modalidades de financiamento são Programa Operacional do Centro e do orçamento geral da Câmara Municipal de Castelo Branco. As principais modalidades de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal, de acordo com os artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Das importâncias que o adjudicatário tiver a receberem cada um dos pagamentos parciais, será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
São admitidos a concurso, os concorrentes possuidores do alvará, referido em III.2.1.3. contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
A 6.ª subcategoria (Saneamento básico) e a 8.ª subcategoria (Calcetamentos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a 2.ª subcategoria (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação), 3.ª subcategoria (Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV), a 7.ª subcategoria (Infra-estruturas de telecomunicações) da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) e a 2.ª subcategoria (Movimentação de terras) da 5.ª categoria (Outros trabalhos) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
Ou, o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, previsto na segunda parte do ponto III.2.1.3. e nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Avaliação da capacidade económica e financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Avaliação da capacidade técnica:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza e do mesmo tipo da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% daquela e acompanhada de certificados de boa execução, passados pelo dono de obra;
Adequação do equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade económico-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos serviços de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês a que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro;
b) Cópias dos originais das declarações anuais do modelo 22, para efeitos de IRC ou IRS, consoante o caso, contendo o Balanço e a Demonstração de Resultados, dos últimos três exercícios entregues para efeitos fiscais.
No caso de ainda não terem decorridos três exercícios, deverá o concorrente apresentar a declaração de início de actividade, bem como o ou os exercícios já concluídos até à presente data.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
a) Alvará emitido pelo IMOPPI, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidades indicadas no anexo I do programa de concurso, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II do programa de concurso;
b) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
c) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais significativas. Os certificados devem referir o montante, data de conclusão, prazo de execução e local de execução das obras e ainda se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
179/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 30/11/2006

Custo: 500,00 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Castelo Branco, ou remetido à cobrança. No caso de o processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
12/12/2006

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 13/12/2006

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Programa Operacional do Centro.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
A Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os critérios de adjudicação, referidos no ponto IV.2), constam do ponto 21 do programa de concurso.
O prazo de validade das propostas, referido no ponto IV.3.6), é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O processo poderá ser consultado, sem obrigatoriedade de ser adquirido, na morada indicada em I.1).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão Lopes Dias.* 1000307244

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castelo Branco**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura de Concursos**
Endereço **Paços do Município**	Código postal **6000-458**
Localidade/Cidade **Castelo Branco**	País **Portugal**
Telefone **272330330**	Fax **272330324**
Correio electrónico **camara@cm-castelobranco.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-castelobranco.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção e conservação de caminhos rurais/agrícolas e florestais: reparação do caminho florestal entre Mourelo e Tripeiro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pavimentação do traçado, numa extensão de 3960 m e construção de ponte, incluída no traçado, sobre a ribeira local.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de São Vicente da Beira.

Código NUTS
PT169 CONTINENTE CENTRO — BEIRA INTERIOR SUL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.22.11.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

(NACE): 502,3 e 502,5.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 313 380,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 04 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantir o contrato é de 5% da valor da adjudicação, excluindo o IVA e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As principais modalidades de financiamento são do orçamento geral da Câmara Municipal de Castelo Branco e da Linha de Crédito Bonificado (Decreto-Lei n.º 211/2003, de 17 de Setembro). As principais modalidades de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal, de acordo com os artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Das importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais, será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São admitidos a concurso, os concorrentes possuidores do alvará, referido em III.2.1.3, contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
A 3.ª subcategoria (Pontes e viadutos de betão) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
Ou, o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, previsto na segunda parte do ponto III.2.1.3 e nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Para avaliação da capacidade económica e financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios;
Para avaliação da capacidade técnica:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza e do mesmo tipo da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% daquela e acompanhada de certificados de boa execução, passados pelo dono de obra;
Adequação do equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade económico-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos serviços de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês a que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro;
b) Cópias dos originais das declarações anuais do modelo 22, para efeitos de IRC ou IRS, consoante o caso, contendo o Balanço e a Demonstração de Resultados, dos últimos três exercícios entregues para efeitos fiscais.
No caso de ainda não terem decorridos três exercícios, deverá o concorrente apresentar a declaração de início de actividade, bem como o ou os exercícios já concluídos até à presente data.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Alvará emitido pelo IMOPPI, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidades indicadas no anexo I do programa de concurso, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II do programa de concurso;
b) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
c) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais significativas. Os certificados devem referir o montante, data de conclusão, prazo de execução e local de execução das obras e ainda se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
183/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 04/12/2006

Custo: 400,00 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Castelo Branco, ou remetido à cobrança. No caso de o processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
18/12/2006

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 19/12/2006

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Fundo de Solidariedade da União Europeia/Linha de Crédito Bonificado (Decreto-Lei n.º 211/2003, de 17 de Setembro).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
A Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os critérios de adjudicação, referidos no ponto IV.2), constam do ponto 21 do programa de concurso.
O prazo de validade das propostas, referido no ponto IV.3.6), é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O processo poderá ser consultado, sem obrigatoriedade de ser adquirido, na morada indicada em I.1).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

26 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão Lopes Dias.* 1000307240

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Loures.
Endereço postal:
Praça da Liberdade.
Localidade:
Loures.
Código postal:
2674-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Loures.
À atenção de:
Divisão de Aprovisionamento.
Telefone:
219849895.
Fax:
219829766.
Correio electrónico:
da@cm-loures.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
da@cm-loures.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aluguer operacional de 37 veículos automóveis pelo período de 48 meses, com retoma de 72 veículos propriedade municipal.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 02.
Principal local de execução: instalações das oficinas municipais.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aluguer operacional de 37 veículos automóveis ligeiros pelo período de 48 meses, com retoma de 72 veículos propriedade municipal.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 60117000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 48 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da prestação do serviço, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As condições de pagamento são as estabelecidas no ponto 6 do programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o previsto no ponto 4.3 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que cumpram o previsto no Decreto-Lei n.º 354/86, de 23 de Outubro.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos exigidos no ponto 11.2 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos exigidos no ponto 11.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Preço — 80;
Condições de pagamento — 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
26211/DA/06.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/01/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/01/2007.
Hora: 10.
Lugar: Divisão de Aprovisionamento — Rua do Funchal — Fanqueiro em Loures.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Considerar a hora para recepção das propostas 16 horas e 30 minutos.
Considerar a hora para abertura das propostas 10 horas e 30 minutos.
A publicação do anúncio nos jornais de grande circulação, deve fazer referência à data de envio do anúncio ao serviço de publicações oficiais da comunidade europeia.
As cópias do processo de concurso poderão ser solicitadas antes da data de entrega das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, mediante o pagamento prévio de 68,00 euros (suporte papel) ou 51,00 euros (suporte informático), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, ou cheque à ordem da Câmara Municipal de Loures, a efectuar na Tesouraria desta Câmara, sita na Rua de Teófilo Braga, 11 A, 2674-501 Loures.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Câmara Municipal de Loures.
Endereço postal:
Praça da Liberdade.
Localidade:
Loures.
Código postal:
2674-501.
País:
Portugal.
Telefone:
219829800.
Fax:
219829766.
Correio electrónico:
da@cm-loures.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/10/2006.

2 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Augusto Borges Neves*. 3000218407

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Monção**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Rua da Independência**	Código postal **4950-467 Monção**
Localidade/Cidade **Monção**	País **Portugal**
Telefone **251649420**	Fax **251649429**
Correio electrónico **dsu@cm-moncao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-moncao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 6
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços para a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos e equiparados produzidos em 29 freguesias, incluindo manutenção e lavagem de contentores, e varredura de arruamentos do concelho de Monção.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Trata-se da prestação de serviços para a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos em 29 freguesias do concelho de monção (incluindo transporte à estação de transferência de Messegães e ou ao aterro sanitário em São Pedro da Torre — Valença), manutenção e lavagem de contentores e a varredura de arruamentos do centro urbano, no concelho de Monção.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A prestação do serviço será efectuada nas freguesias de Abedim, Anhões, Badim, Barbeita, Barrocas e Taias, Bela, Cambeses, Ceivães, Lara, Longos Vales, Lordelo, Luzio, Merufe, Messegães, Moreira, Parada, Pias, Pinheiros, Podame, Portela, Riba de Mouro, Sá, Sago, Segude, Tangil, Trute, Valadares, Zona Rural de Mazedo e de Troviscoso, no concelho de Monção.
Código NUTS
Minho — Lima.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	90.12.11.00-2	E029-2 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	90.12.12.00-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	90.21.00.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	90.22.00.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	90.12.11.10-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	90.12.11.20-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	90.21.10.00-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	90.22.10.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
CPA — 90.02.20; 90.03.13; CPC — 94020; 94030; 94010.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O concurso refere-se à totalidade da prestação do serviço.
Preço base do concurso — 185 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 7 6 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Poderá ser exigida a prestação de uma caução para garantir o contrato de 5% do valor da adjudicação do fornecimento ou prestação de serviço.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são as referidas no ponto 3 das cláusulas gerais do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente, todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____ 4 _____ 7 _____
2 _____ 5 _____ 8 _____
3 _____ 6 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 17-206.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 30,00 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem da Câmara Municipal de Monção.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27 / 11 / 2006

Hora 16 horas e 15 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28 / 11 / 2006

Hora 10 horas. Local Casa do Curro, Praça de Deu-La-Deu, Monção.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

24 / 10 / 2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Augusto Henrique de Oliveira Domingues.* 1000307198

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Oliveira de Azeméis (Gabinete Técnico de Concursos)**	À atenção de **Gabinete Técnico de Concursos**
Endereço **Largo da República (2.º andar do edifício sede do município)**	Código postal **3720-240**
Localidade/Cidade **Oliveira de Azeméis**	País **Portugal**
Telefone **+351 256600600**	Fax **+351 256600643**
Correio electrónico **gtc@cm-oaz.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-oaz.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Rede de águas residuais e pluviais de Casal Novo — Cucujães.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto da empreitada consiste na execução de redes de drenagem de águas residuais e pluviais e de um emissário.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lugares de Casal Novo, Covelos e Picoto, freguesia da Vila de Cucujães.

Código NUTS

PT116 CONTINENTE NORTE — ENTRE DOURO E VOUGA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

Objectos complementares
45.23.21.30-2 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
45.23.24.11-6 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
45.23.32.23-8 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Os trabalhos consistem na construção de uma rede de águas residuais com cerca de 390,0 m, com a execução de 18 caixas de visita, 38 ramais domiciliários, de uma rede de drenagem de águas pluviais numa extensão de cerca de 470,0 m, com a execução de 20 caixas de visita e 38 sarjetas, e na execução de um emissário em ferro fundido com cerca de 2870,0 m, com a execução de 59 caixas de visita, das quais 6 de queda guiada, e 7 ramais domiciliários, na execução de valas e na pavimentação em cerca de 980,00 m^2. O valor para efeito de concurso é de 340 000,00 euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não é permitida a apresentação de opções.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato, bem como a forma da sua prestação, será a que resultar da aplicação do disposto nos artigos 112.º a 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Das receitas próprias do município e da comparticipação do FEDER na medida 1.9 do eixo 1 do O. N. A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Aplicável por se tratar de um concurso público. Deverão ser respeitados os seguintes pontos:

1) Podem concorrer, ou agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, ou grupos de empresas já constituídos em agrupamento complementar de empresas válido para esta obra;

2) Todas as empresas de construção referidas em 1) têm que satisfazer obrigatoriamente as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3) Em caso de adjudicação, as empresas que compõem o agrupamento devem constituir-se como uma única entidade ou associar-se obrigatoriamente na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1) Para ser admitido a este procedimento é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, conforme está definido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2) Poderão ainda apresentar-se a concurso os concorrentes:

2 *a*) Não detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados e as não detentoras alvará de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, desde que cumpram o estipulado nos artigos 67.º e 68.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2 *b*) Referidos nas alíneas *b*) a *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos previstos no diploma e no programa de concurso;

3) A avaliação da capacidade dos concorrentes envolve a avaliação da capacidade económica, financeira e técnica dos mesmos e será efectuada pela comissão de abertura do concurso, nomeada pela Câmara Municipal pela deliberação tomada em sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005.

3 *a*) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

3 *a* 1) Os indicadores utilizados são os referidos na legislação anteriormente citada, Portaria n.º 994/2004, de 5 de Janeiro, sendo de: 1) Liquidez geral (percentagem) ≥ 110,00; e 2) Autonomia financeira (percentagem) ≥ 15,00, em função da maior classe do alvará do empreiteiro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro;

3 *a* 2) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais;

3 *a* 3) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três seguintes anos: 2003, 2004 e 2005, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais do IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

3 *b*) A avaliação da capacidade técnica de cada concorrente para a execução da obra posta a concurso incidirá sobre os seguintes critérios:

3 *b* 1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60,00% do valor estimado do contrato, nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005;

3 *b* 2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar em obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer forma, às suas exigências técnicas;

3 *b* 3) Adequação de técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, mediante comprovação de que o director técnico da obra acompanhou uma obra de natureza idêntica;

3 *c*) A todo o tempo a comissão de abertura do concurso poderá ponderar o conteúdo da base de dados do IMOPPI, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Para ser admitido a este procedimento é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, conforme está definido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e ainda os outros concorrentes desde que estejam nas condições definidas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, possuindo, nos termos do previsto na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, as seguintes autorizações:

1 *a*1) A classificação como empreiteiro geral de —-, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na —ª categoria - — em classe correspondente ao valor da proposta;

ou

1 *a*2) A 6.ª subcategoria — Emissários da 3.ª categoria — Obras hidráulicas e da classe correspondente ao valor total da proposta;

1 *b*) Das 1.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas e da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria — Outros trabalhos e da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes correspondam;

2) Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

2 *a*) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2 *b*) Declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu [alínea *e*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março];

2 *c*) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

2 *d*) Declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu [alínea *f*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março];

3) Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de empreiteiros de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II:

3 *a*) Caso se trate de concorrente de um dos Estados mencionados no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, certificado de inscrição no registo a que se refere o mesmo anexo, com todas as inscrições em vigor;

3 *b*) Certificados do registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

3 *c*) Documento que comprove que a empresa não se encontra em estado de falência, de liquidação, de cessação de actividade, nem se encontra sujeita a qualquer meio preventivo da liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenha o respectivo processo pendente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

3 *d*) Documentos comprovativos da inexistência das seguintes situações:

3 *d*1) Sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a realização;

3 *d*2) Sanção acessória de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás, durante o período de inabilidade legalmente previsto;

3 *d*3) Sanção acessória de interdição da prática dos seguintes actos motivada pela admissão de menores a trabalho proibidos ou condicionados, durante o período de inabilidade legalmente previsto:

3 *d*3 1) Celebração de contratos de fornecimentos, obras públicas, empreitadas ou prestações de serviços com o Estado ou outras entidades públicas, bem como com instituições particulares de solidariedade social comparticipadas pelo orçamento da segurança social;
3 *d*3 2) Celebração de contratos de exploração da concessão de serviços públicos;
3 *d*3 3) Apresentação de candidatura a apoios dos fundos comunitários;
3 *d*4) Sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra, legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto;
3 *e*) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3 *f*) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
2) Nos termos do previsto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes deverão juntar fotocópias das folhas de rosto e dos anexos A das Declaração Anual, com comprovativo da recepção pela repartição de finanças, relativas aos exercícios dos anos de 2003, 2004 e 2005. No caso de envio da declaração anual através de correio electrónico (internet) deverá ser apresentada fotocópia do comprovativo da entrega da mesma passada pelas finanças.
3) Documento emitido pelo Banco de Portugal (completo, incluindo todos os elementos enviados por esta entidade, nomeadamente o ofício), no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.
Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de empreiteiros de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II:
a) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
1 1) Director técnico da empreitada;
1 2) Representante permanente do empreiteiro na obra;
1 3) Entendendo-se por:
1 3 *a*) Certificado de habilitações literárias o documento original emitido por estabelecimento de ensino adequado ao grau respectivo, que confira, garanta e ateste ao quadro da empresa as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo;
1 3 *b*) Certificado de habilitações profissionais o documento original emitido por associação pública profissional que ateste ao quadro da empresa que as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo, e que deverá estar acompanhado do *curriculum vitae*;
1 3 *c*) Quadro da empresa todos os indivíduos que pelas suas funções desempenhem um papel com importância na mesma, nomeadamente: engenheiros, engenheiros técnicos, ou encarregados, etc.;
1 3 *d*) Responsável pela orientação da obra todos os indivíduos que tenham participação no desenrolar da execução da obra, com capacidade decisória e de responsabilização pela mesma, a nível de direcção técnica ou orientação, nomeadamente: engenheiros, engenheiros técnicos, ou encarregados;
2) Lista das obras executadas, nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) *Curriculum vitae* do director técnico da obra.
Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de empreiteiros de obras públicas emitida pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II:
a) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
b) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço (*P*) — 60%;
2 — Qualidade técnica da proposta (*QTP*) — 40%;
2 *a*) Programa de trabalhos (*PT*) — 40,0%;
2 *b*) Qualidade dos materiais a aplicar em obra (*MO*) — 35,0%;
2 *c*) Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa (*MD*) — 25,0%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso n.º 003/2006/DEM/GTC.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 27/11/2006

Custo: 111,77 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
01) O pagamento será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal.
02) Se for solicitado o envio do processo de concurso à cobrança, ao custo do mesmo será acrescido o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07/12/2006

Hora 9H : 17.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

1) O acto do concurso é público, em sessão pública da Comissão de Abertura de Propostas, nomeada pela Câmara Municipal por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005.
2) Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 11/12/2006

Hora 9 horas e 30 minutos. Local Edifício Sede do Município, Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
FEDER — O. N. — eixo 1 medida 1.9.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1) As reclamações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até ao dia 17 de Novembro de 2006.
2) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 7 de Dezembro de 2006.
3) O acto terá lugar no dia 11 de Dezembro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, no Edifício Sede do Município, Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, em sessão pública da Comissão de Abertura de Propostas, nomeada pela Câmara Municipal por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005.
4) O prazo de execução da empreitada é de 180 dias após a consignação.
5) Não poderão apresentar-se a concurso todos os que se encontrem nas situações previstas nos artigos 55.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
6) Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas pelos concorrentes. Em caso de apresentação, as mesmas não serão tidas em consideração.

7) Não é permitida a apresentação de propostas com variantes ao projecto pelos concorrentes. Em caso de apresentação, as mesmas não serão tidas em consideração.
8) No invólucro designado por «Proposta» que contém a lista de preços unitários, esta deverá estar acompanhada de ficheiro informático em EXCEL; devendo o processo de concurso e o concorrente ser devidamente identificados no exterior do suporte informático.
9) O processo de concurso poderá ser consultado:
9 1) O processo de concurso poderá ser consultado, nos dias úteis das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, desde a data do respectivo anúncio até ao dia do acto público.
9 2) O processo de concurso poderá ser solicitado, através de ofício, fax, e-mail ou preenchendo o formulário apropriado existente no Gabinete Técnico de Concursos até ao fim do segundo terço para a apresentação das propostas.
9 3) O prazo máximo para a obtenção de cópia do processo é de seis dias úteis.
9 4) O horário para levantar as cópias do processo de concurso no Gabinete Técnico de Concursos é nos dias úteis das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, após o respectivo aviso de que a cópia está pronta.
9 5) O eventual concorrente poderá adquirir a totalidade do processo de concurso, pelo valor indicado.
9 6) O eventual concorrente poderá consultar o processo de concurso e seleccionar os elementos processuais que lhe interessem, pagando os respectivos custos de acordo com a tabela em vigor na altura da requisição do pedido.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*. 1000307228

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Oliveira de Azeméis (Gabinete Técnico de Concursos)**	À atenção de **Gabinete Técnico de Concursos**
Endereço **Largo da República (2.º andar do edifício sede do município)**	Código postal **3720-240**
Localidade/Cidade **Oliveira de Azeméis**	País **Portugal**
Telefone **+351 256600600**	Fax **+351 256600643**
Correio electrónico **gtc@cm-oaz.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-oaz.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
«Drenagem de águas residuais e pluviais e abastecimento de água a Vila Cova — Santiago de Riba-Ul.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O objecto da empreitada consiste na execução de redes de drenagem de águas residuais e pluviais e de abastecimento de água.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Lugar de Vila Cova, freguesia da Santiago de Riba-Ul.
Código NUTS
PT116 CONTINENTE NORTE — ENTRE DOURO E VOUGA.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.11-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.23-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.21.30-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.21.50-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Os trabalhos consistem na construção de uma rede de drenagem de águas pluviais numa extensão de cerca de 1940,0 m, com a execução de 56 caixas de visita, de uma rede de águas residuais com cerca de 1880,0 m, com a execução de 56 caixas de visita, e na execução de abastecimento de água em cerca de 820,0 m e fornecimento assentamento de nove bocas-de-incêndio, na execução de valas e na pavimentação em cerca de 10 000,00 m². O valor para efeito de concurso é de 460 000,00 euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas
Não é permitida a apresentação de opções.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato, bem como a forma da sua prestação, será a que resultar da aplicação do disposto nos artigos 112.º a 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Das receitas próprias do município e da comparticipação do FEDER na medida 1.9 do eixo 1 do O. N. A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Aplicável por se tratar de um concurso público. Deverão ser respeitados os seguintes pontos:
1) Podem concorrer, ou agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, ou grupos de empresas já constituídos em agrupamento complementar de empresas válido para esta obra;
2) Todas as empresas de construção referidas em 1) têm que satisfazer obrigatoriamente as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
3) Em caso de adjudicação, as empresas que compõem o agrupamento devem constituir-se como uma única entidade ou associar-se obrigatoriamente na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
1) Para ser admitido a este procedimento é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, conforme está definido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
2) Poderão ainda apresentar-se a concurso os concorrentes:
2 *a*) Não detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados e as não detentoras alvará de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, desde que cumpram o estipulado nos artigos 67.º e 68.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
2 *b*) Referidos nas alíneas *b*) a *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos previstos no diploma e no programa de concurso;
3) A avaliação da capacidade dos concorrentes envolve a avaliação da capacidade económica, financeira e técnica dos mesmos e será efectuada pela comissão de abertura do concurso, nomeada pela Câmara Municipal pela deliberação tomada em sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005.
3 *a*) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9

de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

3 *a* 1) Os indicadores utilizados são os referidos na legislação anteriormente citada, Portaria n.º 994/2004, de 5 de Janeiro, sendo de: 1) Liquidez geral (percentagem) ≥ 110,00; e 2) Autonomia financeira (percentagem) ≥ 15,00, em função da maior classe do alvará do empreiteiro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro;

3 *a* 2) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais;

3 *a* 3) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três seguintes anos: 2003, 2004 e 2005, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais do IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

3 *b*) A avaliação da capacidade técnica de cada concorrente para a execução da obra posta a concurso incidirá sobre os seguintes critérios:

3 *b* 1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60,00% do valor estimado do contrato, nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005;

3 *b* 2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar em obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer forma, às suas exigências técnicas;

3 *b* 3) Adequação de técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, mediante comprovação de que o director técnico da obra acompanhou uma obra de natureza idêntica;

3 *c*) A todo o tempo a comissão de abertura do concurso poderá ponderar o conteúdo da base de dados do IMOPPI, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Para ser admitido a este procedimento é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, conforme está definido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e ainda os outros concorrentes desde que estejam nas condições definidas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, possuindo, nos termos do previsto na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, as seguintes autorizações:

1 *a*1) A classificação como empreiteiro geral de obras de urbanização, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas em classe correspondente ao valor da proposta;

ou

1 *a*2) A 6.ª subcategoria — Saneamento básico da 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas e da classe correspondente ao valor total da proposta;

1 *b*) Das 1.ª e 5.ª subcategorias da 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas e da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes correspondam;

2) Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

2 *a*) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2 *b*) Declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu [alínea *e*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março];

2 *c*) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

2 *d*) Declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu [alínea *f*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março];

3) Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de empreiteiros de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II:

3 *a*) Caso se trate de concorrente de um dos Estados mencionados no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, certificado de inscrição no registo a que se refere o mesmo anexo, com todas as inscrições em vigor;

3 *b*) Certificados do registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

3 *c*) Documento que comprove que a empresa não se encontra em estado de falência, de liquidação, de cessação de actividade, nem se encontra sujeita a qualquer meio preventivo da liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenha o respectivo processo pendente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

3 *d*) Documentos comprovativos da inexistência das seguintes situações:

3 *d*1) Sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a realização;

3 *d*2) Sanção acessória de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás, durante o período de inabilidade legalmente previsto;

3 *d*3) Sanção acessória de interdição da prática dos seguintes actos motivada pela admissão de menores a trabalho proibidos ou condicionados, durante o período de inabilidade legalmente previsto:

3 *d*3 1) Celebração de contratos de fornecimentos, obras públicas, empreitadas ou prestações de serviços com o Estado ou outras entidades públicas, bem como com instituições particulares de solidariedade social comparticipadas pelo orçamento da segurança social;

3 *d*3 2) Celebração de contratos de exploração da concessão de serviços públicos;

3 *d*3 3) Apresentação de candidatura a apoios dos fundos comunitários;

3 *d*4) Sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra, legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto;

3 *e*) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

3 *f*) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

2) Nos termos do previsto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes deverão juntar fotocópias das folhas de rosto e dos anexos A das Declaração Anual, com comprovativo da recepção pela repartição de finanças, relativas aos exercícios dos anos de 2003, 2004 e 2005. No caso de envio da declaração anual através de correio electrónico (internet) deverá ser apresentada fotocópia do comprovativo da entrega da mesma passada pelas finanças.

3) Documento emitido pelo Banco de Portugal (completo, incluindo todos os elementos enviados por esta entidade, nomeadamente o ofício), no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.

Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de empreiteiros de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II:

a) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

1 1) Director técnico da empreitada;

1 2) Representante permanente do empreiteiro na obra;

1 3) Entendendo-se por:

1 3 *a*) Certificado de habilitações literárias o documento original emitido por estabelecimento de ensino adequado ao grau respectivo, que confira, garanta e ateste ao quadro da empresa as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo;

1 3 *b*) Certificado de habilitações profissionais o documento original emitido por associação pública profissional que ateste ao quadro da empresa que as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo, e que deverá estar acompanhado do *curriculum vitae*;

1 3 *c*) Quadro da empresa todos os indivíduos que pelas suas funções desempenhem um papel com importância na mesma, nomeadamente: engenheiros, engenheiros técnicos, ou encarregados, etc.;

1 3 *d*) Responsável pela orientação da obra todos os indivíduos que tenham participação no desenrolar da execução da obra, com capacidade decisória e de responsabilização pela mesma, a nível de direcção técnica ou orientação, nomeadamente: engenheiros, engenheiros técnicos, ou encarregados;

2) Lista das obras executadas, nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

3) *Curriculum vitae* do director técnico da obra.

Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de empreiteiros de obras públicas emitida pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

b) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (*P*) — 60%;

2 — Qualidade técnica da proposta (*QTP*) — 40%;

2 *a*) Programa de trabalhos (*PT*) — 40,0%;

2 *b*) Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa (*MD*) — 25,0%.

2 *c*) Qualidade dos materiais a aplicar em obra (*MO*) — 15,0%;

2 *d*) Proposta de interrupção de trânsito (*PIT*) — 15,0%;

2 *e*) Descrição e implantação do estaleiro de apoio à obra (*IE*) — 10,0%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso n.º 001/2006/DEM/GTC.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04/12/2006

Custo: 87,06 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

01) O pagamento será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal.

02) Se for solicitado o envio do processo de concurso à cobrança, ao custo do mesmo será acrescido o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/12/2006

Hora 9 : 17.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

1) O acto do concurso é público, em sessão pública da Comissão de Abertura de Propostas, nomeada pela Câmara Municipal por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005.

2) Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19/12/2006

Hora 9 horas e 30 minutos. Local Edifício Sede do Município, Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

FEDER — O. N. — eixo 1 medida 1.9.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1) As reclamações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até ao dia 20 de Novembro de 2006.

2) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 18 de Dezembro de 2006.

3) O acto terá lugar no dia 19 de Dezembro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, no Edifício Sede do Município, Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, em sessão pública da Comissão de Abertura de Propostas, nomeada pela Câmara Municipal por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2005.

4) O prazo de execução da empreitada é de 120 dias após a consignação.

5) Não poderão apresentar-se a concurso todos os que se encontrem nas situações previstas nos artigos 55.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

6) Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas pelos concorrentes. Em caso de apresentação, as mesmas não serão tidas em consideração.

7) Não é permitida a apresentação de propostas com variantes ao projecto pelos concorrentes. Em caso de apresentação, as mesmas não serão tidas em consideração.

8) No invólucro designado por «Proposta» que contém a lista de preços unitários, esta deverá estar acompanhada de ficheiro informático em EXCEL; devendo o processo de concurso e o concorrente ser devidamente identificados no exterior do suporte informático.

9) O processo de concurso poderá ser consultado:

9 1) O processo de concurso poderá ser consultado, nos dias úteis das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, desde a data do respectivo anúncio até ao dia do acto público.

9 2) O processo de concurso poderá ser solicitado, através de ofício, fax, e-mail ou preenchendo o formulário apropriado existente no Gabinete Técnico de Concursos até ao fim do segundo terço para a apresentação das propostas.

9 3) O prazo máximo para a obtenção de cópia do processo é de seis dias úteis.

9 4) O horário para levantar as cópias do processo de concurso no Gabinete Técnico de Concursos é nos dias úteis das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, após o respectivo aviso de que a cópia está pronta.

9 5) O eventual concorrente poderá adquirir a totalidade do processo de concurso, pelo valor indicado.

9 6) O eventual concorrente poderá consultar o processo de concurso e seleccionar os elementos processuais que lhe interessem, pagando os respectivos custos de acordo com a tabela em vigor na altura da requisição do pedido.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

20 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*. 1000307227

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062 Ponte de Lima**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rede viária municipal de Ponte de Lima — ligação do Centro Escolar da Feitosa à EN 306.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata-se do projecto de estruturação e construção de um arruamento incluindo execução de infra-estruturas de águas pluviais e instalações eléctricas e telefónicas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Local de execução: freguesia da Feitosa, concelho de Ponte de Lima.

Código NUTS

PT 111 CONTINENTE NORTE — MINHO-LIMA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.51-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPC — 51310.2.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra conforme o programa de trabalhos. Preço base do concurso — 150 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 090 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são as referidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: 2.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e as 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria da classe correspondente aos trabalhos a que dizem respeito, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não serão analisadas, considerando-se excluídas, as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem valores satisfatórios de pelo menos um dos seguintes quadros, estabelecidos pela Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, para os anos correspondentes:

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior	Quartil inferior
Liquidez geral (percentagem)	2005	110	110
Autonomia financeira (percentagem).	2005	15	15

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior (média dos 3 anos) classe de 2 a 5	Quartil inferior (média dos 3 anos) classe de 6 a 9
Liquidez geral (percentagem)	2003 2004	105	105
	2005		
Autonomia financeira (percentagem).	2003		
	2004 2005	8	10

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente, os seguintes documentos:

No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra patenteada a concurso, e pelo menos uma obra de valor não inferior a 60% do valor base da obra em concurso, executada nos últimos cinco anos, acompanhados dos certificados de boa execução, os quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (*P*): 50%;

2 — Qualidade da proposta (*Q*): 50%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º DEP-P-21-06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,0 + IVA (CD) ou 150,0 + IVA (papel). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do município de Ponte de Lima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: pelas 10 horas da manhã. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em relação ao ponto IV.3.7.2), importa esclarecer que o aí referido só se aplica se o dia em questão for uma quinta-feira, caso contrário, o dia de abertura de propostas será na 1.ª quinta-feira útil a contar do dia limite para a entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Estudos e Planeamento**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062 Ponte de Lima**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900403**	Fax **258900424**
Correio electrónico **gtl@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062 Ponte de Lima**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062 Ponte de Lima**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

20 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.* 1000307226

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Organismo Município do Porto.
Direcção Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos.
Departamento Municipal de Espaços Verdes e Higiene Pública.
Divisão Municipal de Jardins.
Endereço postal:
Rua de São Roque da Lameira, 2040.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-306.
País:
Portugal.
À atenção de:
Presidente do Júri do Concurso.
Chefe da Divisão Municipal de Compras.
Telefone:
225193530.
Fax:
225193537.
Correio electrónico:
dmpj@cm-porto.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-porto.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 9/06/DMC — Prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes e arvoredo dos bairros municipais da cidade do Porto.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 1.
Principal local de execução: cidade do Porto.
Código NUTS: PT114.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes e arvoredo dos bairros municipais da cidade do Porto.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77311000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Todos os lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O adjudicatário prestará caução no valor de 5% do montante total do serviço com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Remete-se para o ponto 10.1 do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Remete-se para o ponto 10.2 do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Remete-se para o ponto 10.3 do programa do concurso:

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Preço — 40%;
Mérito da proposta — 30%;
Qualidade da proposta — 20%;
Preços unitários — 10%.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 9/06/DMC.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/12/2006.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/12/2006.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação.
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 26/02/2007.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A duração do contrato ou prazo de execução é de 12 meses a contar do visto do Tribunal de Contas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/10/2006.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Organismo Município do Porto.
Direcção Municipal de Finanças e Património.
Departamento Municipal de Património e Aprovisionamento.
Divisão Municipal de Compras.
Endereço postal:
Rua do Bolhão, 164, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4000-111.
País:
Portugal.
À atenção de:
Presidente do Júri do Concurso.
Chefe da Divisão Municipal de Compras.
Telefone:
222097216.
Fax:
222097296.
Correio electrónico:
dmcompras@cm-porto.pt
Endereço internet:
www.cm-porto-pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Organismo Município do Porto.
Direcção Municipal de Finanças e Património.
Departamento Municipal de Finanças.
Divisão Municipal de Receita.
Endereço postal:
Praça do General Humberto Delgado.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4049-001.
País:
Portugal.
Telefone:
222097000.
Fax:
222097073.
Correio electrónico:
dmr@cm-porto.pt
Endereço internet:
www.cm-porto-pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Organismo Município do Porto.
Direcção Municipal de Finanças e Património.
Departamento Municipal de Património e Aprovisionamento.
Divisão Municipal de Compras.
Endereço postal:
Rua do Bolhão, 164, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4000-111.

País:
Portugal.
À atenção de:
Presidente do Júri do Concurso.
Chefe da Divisão Municipal de Compras.
Telefone:
222097216.
Fax:
222097296.
Correio electrónico:
dmcompras@cm-porto.pt
Endereço internet:
www.cm-porto-pt

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º A

Título: Remete-se para o anexo I do programa de concurso

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Remete-se para o anexo I do programa de concurso.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77311000.

Lote n.º B

Título: Remete-se para o anexo I do programa de concurso

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Remete-se para o anexo I do programa de concurso.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77311000.

Lote n.º C

Título: Remete-se para o anexo I do programa de concurso

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Remete-se para o anexo I do programa de concurso.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77311000.

Lote n.º D

Título: Remete-se para o anexo I do programa de concurso

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Remete-se para o anexo I do programa de concurso.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77311000

Lote n.º E

Título: Remete-se para o anexo I do programa de concurso

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Remete-se para o anexo I do programa de concurso.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77311000.

Lote n.º F

Título: Remete-se para o anexo I do programa de concurso

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Remete-se para o anexo I do programa de concurso.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77311000.

25 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Castello-Branco*. 3000218454

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Porto de Mós**	À atenção de **Gabinete de Concursos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **2480-851**
Localidade/Cidade **Porto de Mós**	País **Portugal**
Telefone **244499610**	Fax **244499601**
Correio electrónico **concursos@municipio-portodemos.pt**	Endereço Internet (URL) **www.municipio-portodemos.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção do Parque Industrial de Porto de Mós 2.ª fase.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consiste na execução 2.ª fase do Parque Industrial de Porto de Mós, que inclui execução de trabalhos de rede de águas, rede de esgotos, rede pluvial, infra-estruturas eléctricas e telecomunicações e pavimentações.
O preço base do concurso, com exclusão do IVA é de 384 051,00 euros.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A obra localiza-se em Amarela, concelho de Porto de Mós.
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamento de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de adjudicação da empreitada ser feita a

um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas no artigos 6.º, 15.º, 16.º e 19.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de ser titulares de alvará de construção com as seguintes autorizações: Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta. 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam no âmbito de cada autorização, caso o concorrente não disponha das autorizações ou alguma das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, os quais ficarão vinculados por contrato, para execução dos trabalhos que lhes respeitam.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta — 60%;

2 — Valia técnica — 40%.

Subcritérios:

2.1 — Programa de trabalhos — 60%;

2.2 — Memória descritiva e justificativa — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: O custo do fornecimento do processo de concurso e documentos complementares, importa a sua reprodução em 230,00 euros, acrescido do IVA à taxa em vigor, não inclui portes. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou por cheque dirigido ao Município de Porto de Mós.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 14 horas e 30 minutos Local Auditório do Município de Porto de Mós.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

24 / 10 / 2006

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*. 1000307180

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☒

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Trancoso**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6420-107**
Localidade/Cidade **Trancoso**	País **Portugal**
Telefone **271829120**	Fax **271812189**
Correio electrónico **geral@cm-trancoso.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-trancoso.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação da iluminação pública em Trancoso no âmbito do Programa Aldeias Históricas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso tem por objecto a contratação pública respeitante à beneficiação da iluminação pública em Trancoso no âmbito do Programa Aldeias Históricas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Trancoso.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	40.10.00.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	28.82.50.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	28.82.53.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

_____

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Totalidade do fornecimento e dos trabalhos acessórios previstos no projecto e caderno de encargos, com um preço base estimado em 716 657,98 euros excluindo o IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir a execução do contrato será exigida caução de 5% do valor da adjudicação, conforme previsto no ponto 17.4 do programa de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Trancoso e por fundos comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício das actividades cujo objecto social se enquadre no âmbito do concurso.

No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento associar-se-ão, obrigatoriamente, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social.

b) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Ao adjudicatário será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada a requerimento dos interessados em face dos elementos conhecidos pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «recibo», ou para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação fiscal, com os anexos referentes à demonstração de resultados e respectivos balanços, apresentados nos últimos três anos ou, nos últimos anos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.

c) Documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais contratos de fornecimentos, de natureza e dimensão semelhante à do presente concurso, realizados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

b) Indicação dos técnicos e encarregados, integrados ou não na empresa, suas habilitações literárias e profissionais, especialmente afectos à montagem do equipamento e à parte de construção civil.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço da proposta (40%);

b) Prazo de execução (30%);

c) Valência técnica da proposta (30%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Proc.º n.º 24/1.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150,00 mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque emitido à ordem da tesouraria da Câmara Municipal de Trancoso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐ 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 15 horas. Local Salão Nobre dos Paços do Município de Trancoso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil FEDER — PO-Centro.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Outubro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 1000307101

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Viana do Castelo**	À atenção de **Departamento de Obras**
Endereço **Rua de Cândido dos Reis**	Código postal **4901-877 Viana do Castelo**
Localidade/Cidade **Viana do Castelo**	País **Portugal**
Telefone **258809300**	Fax **258809341**
Correio electrónico **Sec@cm-viana-castelo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viana-castelo.pt/sec**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação da Rua Gois Pinto.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de infra-estruturas e pavimentação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua Gois Pinto — Viana do Castelo.
Código NUTS
PT111 Continente Norte — Minho-Lima

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.32.52-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos, sendo o preço base de 317 274,79 euros, não incluindo o IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos artigos 6.º, 15.º, 16.º e 19.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas nos artigos 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme o ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme o ponto 19.2 do programa de concurso.
Alvará exigido: da 2.ª categoria ou 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e 4.ª categoria ou 2.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, sendo que a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria terá de cobrir o valor global da proposta, e da classe correspondente ao valor da proposta apresentada, isto nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Valia técnica da proposta — 0,6;
2 Preço — 0,4.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Proc.º 45/AI/06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐20/☐12/☐2006

Custo: 250 euros em papel e 25 euros em suporte digital Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque dirigido ao Município de Viana do Castelo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐27/☐12/☐2006

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐28/☐12/☐2006, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas Local sala de reuniões da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

A obra foi candidatada a fundos comunitários.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Obras desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente, podendo ser solicitadas cópias dessas peças, a partir da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* até ao dia 20 de Dezembro de 2006.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Viana do Castelo**	À atenção de **Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo**
Endereço **Rua de Cândido dos Reis**	Código postal **4901-877 Viana do Castelo**
Localidade/Cidade **Viana do Castelo**	País **Portugal**
Telefone **258809423**	Fax **258809347**
Correio electrónico **Sec@cm-viana-castelo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viana-castelo.pt/sec**

23 de Outubro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

1000307102

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Viseu**	À atenção de
Endereço **Rua do Conselheiro Afonso de Melo**	Código postal **3510-024**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232422152**	Fax **232424080**
Correio electrónico **smasviseu@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

ETAR de Pinheiro e de Corvos na freguesia de Santos Evos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concepção e execução de duas ETAR para tratamento de águas residuais domésticas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Povoações de Pinheiro e de Corvos, freguesia de Santos Evos, concelho de Viseu.
Código NUTS
PT165 CONTINENTE — CENTRO — Dão-Lafões.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.25.21.27-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 320 000 euros, excluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação, e para o reforço da mesma serão deduzidos 5% por cada pagamento parcial que se efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são efectuadas por rubrica orçamental dos Serviços Municipalizados de Viseu e o pagamento correspondente aos autos de quantidade de trabalho, medidos mensalmente, depois de deduzidos os descontos previstos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido ao concurso é necessário possuir alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões), nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro: 6.ª subcategoria da 2.ª categoria sendo que a classe da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria deve corresponder ao valor da proposta e a classe(s) da(s) restante(s) da(s) subcategoria(s) ao(s) valor(es) dos respectivos trabalhos a efectuar. Os concorrentes nacionais de Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu, declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, balanço e demonstração de resultados das respectivas declarações anuais.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, lista de obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço da proposta (50%);
2 Valor técnico da proposta (40%);
3 Prazo de execução (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 46-2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou por cheque cruzado emitido à ordem.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐2 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Uma por concorrente, devidamente credenciada.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 14 horas e 30 minutos. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Viseu.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Outubro de 2006. — *(Assinatura ilegível.)* 1000307221

ENTIDADES PARTICULARES

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO PINHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Comunidade Intermunicipal do Pinhal**	À atenção de **Presidente do Conselho Directivo**
Endereço **Rua de Rangel de Lima**	Código postal **3320-229 Pampilhosa da Serra**
Localidade/Cidade **Pampilhosa da Serra**	País **Portugal**
Telefone **235590320**	Fax **235590329**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução de cartografia numérica vectorial à escala 1/10 000 para a CIP.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de cartografia numérica vectorial à escala 1/10 000 para os concelhos de Pampilhosa da Serra, Oliveira do Hospital, Arganil, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Sertã, que integram e constituem a Comunidade Intermunicipal do Pinhal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os trabalhos decorrerão nos concelhos de Pampilhosa da Serra, Oliveira do Hospital, Arganil, Castanheira de Pêra, Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Sertã e serão entregues na sede da Comunidade Intermunicipal do Pinhal na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra.

Código NUTS

NUTS II (Centro).

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.27.41.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPA — subcategoria 74.20.74 da categoria 74.20.7.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Os serviços a prestar são os mencionados nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, na área definida no seu anexo I

O preço base do concurso é de 605 000 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o serviço prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento do serviço será feito de acordo com as disposições contidas no artigo 3.º do caderno de encargos, parte I, cláusulas jurídicas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam os requisitos exigidos no artigo 3.º do programa de concurso, sendo que em caso de adjudicação do serviço estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos previstos no n.º 1 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 2 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 11.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

Não aplicável.

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica da proposta — 50%;

Prazo de execução — 20%;

Preço — 15%;

Condições de pagamento — 15%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

CIP012006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 2 9 / 1 2 / 2 0 0 6 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: não aplicável. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou em cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 2 / 0 1 / 2 0 0 7 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local sede da Comunidade Intermunicipal do Pinhal em Pampilhosa da Serra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução referido no n.º II.3) é o prazo máximo dado pela entidade adjudicante para a execução do objecto do contrato, podendo os concorrentes propor prazos de execução inferiores.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 3 / 1 0 / 2 0 0 6

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida.* 3000218441

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital Geral de Santo Antonio, E. P. E.
Endereço postal:
Largo do Prof. Abel Salazar.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4099-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
À atenção de:
Maria Fernanda Magalhães.
Telefone:
222059857.
Fax:
222056676.
Correio electrónico:
aprovisionamento.concursos@hgsa.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: entidade pública empresarial.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concepção/construção do Centro Integrado de Cirurgia Ambulatório — CICA.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.

a) Obras.
Concepção e execução.
Principal local de execução: Hospital Geral de Santo Antonio.
Código NUTS: PT114.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Elaboração do projecto de execução do edifício e execução de trabalhos de fundações, estrutura de betão armado, toscos e acabamentos, instalações e equipamentos de águas e esgotos e serviço de incêndios, instalações e equipamentos de electricidade, telefone e informática, instalações e equipamentos necessários gestão ambiental e arranjos exteriores.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.
Vocabulário principal: 45210000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Elaboração do projecto de execução do edifício e execução de trabalhos de fundações, estrutura de betão armado, toscos e acabamentos, instalações e equipamentos de águas e esgotos e serviço de incêndios, instalações e equipamentos de electricidade, telefone, instalações e equipamentos necessários gestão ambiental e arranjos exteriores.
Valor estimado, sem IVA: 13 000 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 540 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 20% do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento será assegurado por verbas próprias da instituição.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresa, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho. Exclui-se, no entanto, a modalidade de consórcio interno.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser possuidores de alvará de empreiteiro emitido pelo IMOPPI contendo as seguintes habilitações:
A habilitação na 1.ª categoria — edifícios e património construído, como empreiteiro geral ou construtor geral (edifícios de construção tradicional), na classe correspondente ao valor global da proposta.
A habilitação nas:
2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª subcategorias da 1.ª categoria.
1.ª subcategoria da 2.ª categoria
1.ª, 2.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria e
1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes ao valores dos trabalhos a que dizem respeito, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo aquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida em 6.3.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver os pontos 15 e 19 do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Só serão considerados qualificados os concorrentes que preencham, na totalidade, os seguintes requisitos:
Apresentarem um indicados liquidez geral com um valor igual ou superior a 105% em relação aos anos de 2003 e 2004 e a 110% no ano de 2005.
Apresentarem um indicador autonomia financeira com um valor igual ou superior a 10% em relação aos anos de 2003 e 2004 e a 15% no ano de 2005, com respeito pelo disposto na Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Dezembro.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver pontos 15 e 19 do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Só serão considerados qualificados os concorrentes que preencham, na totalidade, os seguintes requisitos:
Apresentarem representante permanente do empreiteiro na obra e director técnico da obra com as condicionantes exigidas na *f*) do ponto 15.1 do programa do concurso;
Apresentarem uma obra de características semelhantes àquela que é objecto do concurso nos termos do solicitado na *i*) do ponto 15.1 do programa do concurso;
Apresentarem listagem do equipamento e ferramenta especial a utilizar em obra adequada às suas exigências técnicas;
Apresentarem equipe técnica responsável pela elaboração do projecto de acordo com o solicitado na *k*) do ponto 15.1 do programa de concurso;
Apresentarem equipe técnica responsável pela execução da obra de acordo com o solicitado na *l*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Analise do projecto base — 40;
Analise da proposta de preço — 30;
Analise da valia técnica da proposta — 20;
Analise do prazo de execução — 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 0131/2006.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/12/2006.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1000,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A liquidar em dinheiro ou cheque visado à ordem do Hospital Geral de Santo Antonio, E. P. E.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 15/01/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 121 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 16/01/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Auditório Professor Dr. Alexandre Moreira no Hospital Geral de Santo António.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
As pessoas que para o efeito estiverem credenciadas bastando, para o efeito, no caso de empresas em nome individual a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de associações, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou associação, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/10/2006.

30 de Outubro de 2006. – O Presidente do Conselho, *Sollari Allegro*.
3000218500

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.
Endereço postal:
Rua do Professor Lima Basto.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-023.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gestão de Aprovisionamento do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.
À atenção de:
Dr. Hélder Duarte d'Almeida.
Telefone:
217229832.
Fax:
217229833.
Correio electrónico:
cfbaptista@ipolisboa.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de execução de análises clínicas.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 25.
Principal local de execução: Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, no fornecimento de análises clínicas nas áreas de hematologia, bioquímica, imunologia e virologia, nos termos e características definidas no programa de concursos e caderno de encargos, em particular nas suas cláusulas técnicas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 85140000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
No artigo 9.º do programa de concurso.
Valor estimado, sem IVA: 600 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Conforme caderno de encargos e programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos e programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme caderno de encargos e programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos e programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos e programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos e programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 2409/2006.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/11/2006.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário, cheque, por guia, na tesouraria do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 11/12/2006.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 12/12/2006.
Hora: 10.
Lugar:
Gestão de Aprovisionamento no endereço indicado em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público, qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Sim.
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Concurso anual.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Duração do contrato ou prazo da sua execução: o IPOLFG, E. P. E., reserva-se o direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/10/2006.

26 de Outubro de 2006. – Pelo Conselho de Administração, *António Ribeiro de Queiroz.* 3000218420

SIMTEJO, SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
SIMTEJO, Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.
Endereço postal:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1000-112.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida Defensores de Chaves, 45, 3.º piso.
Telefone:
213107900.
Fax:
213107901.
Correio electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Sistema Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão.
Ambiente.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Gradil/Caneira Nova/Caneira Velha.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Concepção e execução.
Principal local de execução: Caneira Nova, município de Mafra.
Código NUTS: PT16B.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Os trabalhos compreenderão a construção da ETAR da Gradil/Caneira Nova/Caneira Velha, para servir uma população total de 5500 habitantes-equivalentes no ano horizonte. Incluirão, designadamente, as especialidades de processos de tratamento, fundações e geotecnia, estruturas e construção, equipamentos electromecânicos, instrumentação, automação e instalações eléctricas.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232421.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45111000.
Vocabulário principal: 45112000.
Vocabulário principal: 45112700.
Vocabulário principal: 45262300.
Vocabulário principal: 45351000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos.
Valor estimado, sem IVA: 1 000 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução.
O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada será executada em regime de preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
a) Quanto aos titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), os que apresentem:
*a*1) certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas correspondente às autorizações:
i) 11.ª subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
ii) 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 1.ª, 3.ª e 15.ª subcategoria da 4.ª categoria, e a 3.ª subcategorias da 5.ª categoria, das classes correspondentes, cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;
*a*2) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*1) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
b) Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com as condições mínimas a seguir estabelecidas, sob pena de os mesmos serem excluídos:
a) Os concorrentes titulares do alvará com as habilitações constantes do n.º 6.2 deste programa de concurso. A titularidade das habilitações nas categorias e subcategorias exigidas prova-se nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
b) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I a este programa de concurso serão admitidos desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida portaria.
Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas neste número, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — Documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — Documentos de habilitação dos concorrentes.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, só serão admitidos a concurso os concorrentes que integrem empresas com experiência comprovada cumulativamente:
a) Na comprovação da execução, com recepção provisória nos últimos cinco anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final da obra) não inferior a 60% do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 deste programa de concurso. Tratando-se de um agrupamento de empresas, este requisito aplica-se apenas à detentora do certificado de obras públicas correspondente à autorização indicada no parágrafo *i* da alínea *a*) do n.º 6.2 deste programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Valia técnica da proposta — 50;
Preço — 40;
Garantia de cumprimento do prazo — 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CP/ O 04/06.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 11/12/2006.
Hora: 10.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 350.
Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:
Valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/12/2006.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/12/2006.
Hora: 10.
Lugar:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.
Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Projecto n.º 2000/PT/16/C/PE/014 — Grupo de Projectos Relativo ao Sistema Multimunicipal de Saneamento do Tejo e Trancão — Projecto 4 — Subsistema de Saneamento do Gradil.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/10/2006.

27 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Cabaços Tourais.* 3000218511

RECTIFICAÇÕES

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

Direcção Regional de Florestas

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Região Autónoma da Madeira — Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais — Direcção Regional de Florestas.
Endereço postal:
Estrada do Comandante Camacho de Freitas, 308-310, Jamboto, Santo António.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9000-324.
País:
Portugal.
Telefone:
00351291740060.
Fax:
00351291740065.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/11/2006.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo será fornecido mediante o pagamento da quantia supra-referida (que já inclui IVA) no prazo de seis dias a contar da recepção do respectivo pedido, devendo o pagamento ser feito em dinheiro ou em cheque à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/12/2006.
Hora: 17.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente anúncio rectifica o publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 206, de 25 de Outubro de 2006, sob o registo n.º 1000306647.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/08/2006.

13 de Outubro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *José Miguel da Silva Branco.*

30 de Outubro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.* 3000218503

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar de Coimbra**	À atenção de
Endereço **Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo**	Código postal **3040-853**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239800040**	Fax **239812987**
Correio electrónico **s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 3 / 1 1 / 2 0 0 6

Hora 16 horas.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente anúncio rectifica o publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 203, de 20 de Outubro de 2006, sob o registo n.º 1000306495.

30 de Outubro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.* 3000218499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Alcoutim — Câmara Municipal.
Endereço postal:
Rua do Município, 12.
Localidade:
Alcoutim.
Código postal:
8970-066.
País:
Portugal.
Telefone:
281540500.
Fax:
281540524.
Correio electrónico:
geral@cm-alcoutim.pt

Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-alcoutim.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Para os devidos efeitos se rectifica o anúncio de concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2006 (parte especial). Assim, onde se lê «18 de Julho de 2006. — A Chefe de Secção de Obras, *Rosa Maria Dias Gonçalves Lourenço*.» deve ler-se «18 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.»

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/09/2006.

12 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.* 1000306028

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Alcoutim — Câmara Municipal.
Endereço postal:
Rua do Município, 12.
Localidade:
Alcoutim.
Código postal:
8970-066.
País:
Portugal.
Telefone:
281540500.
Fax:
281540524.
Correio electrónico:
geral@cm-alcoutim.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-alcoutim.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Para os devidos efeitos se rectifica o anúncio de concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006 (parte especial). Assim, onde se lê «19 de Julho de 2006. — A Chefe de Secção de Obras, *Rosa Maria Dias Gonçalves Lourenço*.» deve ler-se «19 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.»

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/09/2006.

12 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.* 1000306046

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Alcoutim — Câmara Municipal.
Endereço postal:
Rua do Município, 12.
Localidade:
Alcoutim.
Código postal:
8970-066.
País:
Portugal.
Telefone:
281540500.
Fax:
281540524.
Correio electrónico:
geral@cm-alcoutim.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-alcoutim.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Para os devidos efeitos se rectifica o anúncio de concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2006 (parte especial). Assim, onde se lê «19 de Julho de 2006. — A Chefe de Secção de Obras, *Rosa Maria Dias Gonçalves Lourenço*.» deve ler-se «19 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.»

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/09/2006.

12 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.* 1000306047

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Alcoutim — Câmara Municipal.
Endereço postal:
Rua do Município, 12.
Localidade:
Alcoutim.
Código postal:
8970-066.
País:
Portugal.
Telefone:
281540500.
Fax:
281540524.
Correio electrónico:
geral@cm-alcoutim.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-alcoutim.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Para os devidos efeitos se rectifica o anúncio de concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2006 (parte especial). Assim, onde se lê «18 de Julho de 2006. — A Chefe de Secção de Obras, *Rosa Maria Dias Gonçalves Lourenço*.» deve ler-se «18 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.»

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/09/2006.

12 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.* 1000306048

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Alcoutim — Câmara Municipal.
Endereço postal:
Rua do Município, 12.
Localidade:
Alcoutim.
Código postal:
8970-066.
País:
Portugal.
Telefone:
281540500.
Fax:
281540524.
Correio electrónico:
geral@cm-alcoutim.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-alcoutim.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Para os devidos efeitos se rectifica o anúncio de concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de Setembro de 2006 (parte especial). Assim, onde se lê «18 de Julho de 2006. — A Chefe de Secção de Obras, *Rosa Maria Dias Gonçalves Lourenço*.» deve ler-se «18 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.»

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/09/2006.

18 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.* 1000306640

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Barreiro**	À atenção de
Endereço **Rua de Miguel Bombarda**	Código postal **2830-355 Barreiro**
Localidade/Cidade **Barreiro**	País **Portugal**
Telefone **212068000**	Fax **212068001**
Correio electrónico **geral@cm-barreiro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-barreiro.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
«Obras complementares na Caldeira do Alemão — Polis Componente 4.»

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os concorrentes devem ser titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo: a 1.ª subcategoria da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta, e as 1.ª, 2.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria e as 2.ª, 4.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 400,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Pagamento único em numerário, cheque ou multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Este anúncio serve de rectificação ao ponto III.2.1) do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2006.
Os prazos apresentados nos pontos IV.3.2) e IV.3.3) agora publicados deverão ser contados a partir da presente publicação.

30 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto.* 3000218504

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município da Póvoa de Varzim.
Endereço postal:
Praça do Almada.
Localidade:
Póvoa de Varzim.
Código postal:
4490-438.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Gestão Documental.
Telefone:
252298500.
Fax:
252611140.
Correio electrónico:
pvarzim@cm-pvarzim.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-pvarzim.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada consiste nos trabalhos relativos a pavimentação, iluminação pública, reestruturação das redes de abastecimento de água potável e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, colocação de equipamento urbano diverso e os demais trabalhos de construção civil inerentes.
O preço base do concurso é de 1 300 000,00 euros.
Valor estimado, sem IVA: 1 300 000,00.
Divisa: euro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta publicação pretende rectificar a alínea II.2) — Quantidade ou extensão do concurso, do anúncio de abertura do concurso público para adjudicação da empreitada «Arranjo pedonal da Praça do Almada», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 do corrente mês de Outubro.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/10/2006.

18 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira.* 1000307142

COSTAPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS NA COSTA DE CAPARICA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
CostaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S. A.
Endereço postal:
Avenida do 1.º de Maio 38M.
Localidade:
Costa de Caparica.
Código postal:
2825-393.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de construção da frente de praias urbanas e espaços públicos adjacentes, na Zona de Intervenção do Programa Polis na Costa de Caparica.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Todos os concorrentes devem cumprir as condições previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Para os concorrentes estabelecidos em Portugal, serão admitidos empreiteiros com titularidade de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

b.1) Empreiteiro geral da 2.ª categoria — Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas — Obras de Urbanização (de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) de classe que cubra o valor da proposta;

b.2) As 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª, 4.ª, 6.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, as 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, e as 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria (de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

No seguimento do anúncio de abertura de concurso n.º 3000215509, publicado no *Diário da República,* n.º 184, de 22 de Setembro de 2006, de p. 19 878 a p. 19 880, serve o presente para informar que foi rectificada a alínea *b*.1 do ponto III.2.1 do referido anúncio, tendo igualmente sido prestados outros esclarecimentos aos elementos do processo de concurso acima identificado, do qual passam a fazer parte integrante, estando disponíveis para consulta nas instalações da CostaPolis, S. A., indicadas em I.1, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, mediante marcação prévia pelo telefone 212 918 370.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/10/2006.

26 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fonseca Ferreira.* 3000218402

GAIAPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VILA NOVA DE GAIA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **GaiaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Vila Nova de Gaia, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua da Praia, 200**	Código postal **4400-554**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Gaia**	País **Portugal**
Telefone **227718280**	Fax **227718290**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Todos os concorrentes devem cumprir as condições previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Para os concorrentes estabelecidos em Portugal, serão admitidos empreiteiros com titularidade de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

*b*1) A classificação como empreiteiro geral da 2.ª categoria — Obras de urbanização (de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), de classe que cubra o valor da proposta;

*b*2) Da 2.ª categoria: 1.ª, 6.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias; da 4.ª categoria: 2.ª e 7.ª subcategorias; da 5.ª categoria: 1.ª, 2.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias (de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.

Para os concorrentes cuja sede se situe noutro Estado da Comunidade Europeia, deve observar-se o estabelecido nos artigos 67.º a 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o definido no programa do concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pelo presente anúncio é rectificada a alínea *b*2) do ponto III.2.1 do anúncio n.º 3000216344, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 195, de 10 de Outubro de 2006, de p. 21 380 a p. 21 382, e a alínea *b*) do ponto 6.2 do programa de concurso.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ricardo Rocha de Magalhães.* 3000218435

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 12/81, a fls. 15 v.º e 16 do livro n.º 1 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 31 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Instituto Profissional do Terço;
Sede — Praça do Marquês de Pombal, 103, Porto;
Fins — a educação, destinada a recolher, sustentar e preparar para uma vida honrada e digna menores do sexo masculino, que sejam necessitados e se encontrem em situação de risco, sem limitação de área geográfica de origem.

24 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.* 3000218571

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 61/2006, a fl. 69 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 26 de Maio de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade de Gualtar;
Sede — Lugar da Escola, Gualtar, Braga;
Fins — apoio a crianças, jovens e idosos;
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

24 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.* 3000218574

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 59/2006, a fls. 67 e 67 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 14 de Junho de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Moradores, Cultura e Recreio, IPSS;
Sede — Largo dos Avelinos, Fonte Grada, freguesia de São Pedro e Santiago, Torres Vedras.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam no extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 65, de 4 de Abril de 2005.

24 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.* 3000218578

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém

Alvará n.º 6/2006

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Creche e Jardim-de-Infância A Bolsa do Canguru, L.da, sita em Estrada da Erra, 2100 Coruche, freguesia de Coruche, concelho de Coruche, distrito de Santarém, propriedade de Teresa Margarida Evangelista Serrão Montoia e Rosinda Maria Marques Domingos Bento Cebola, e requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizados são as seguintes:

Actividades — creche;
Lotação máxima — 33 utentes:

Berçário — 8 utentes;
Sala dos 12 aos 24 meses — 10 utentes;
Sala dos 24 aos 36 meses — 15 utentes.

7 de Junho 2006. — A Directora, *Anabela Santos Rato.* 3000216845

TRIBUNAIS

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio

Processo n.º 5106/05.7TBAVR-B.
Prestação de contas de administrador (CIRE).
Administrador da insolvência — José A. M. Ribeiro Gonçalves.
Credor — Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Hugo Miguel de Aquino Pereirinha, nascido em 9 de Novembro de 1978, na freguesia de Glória (Aveiro), número de identificação fiscal 217641563, com endereço na Travessa de Mário Sacramento, 43, 3810-000 Aveiro, notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes.* 1000307191

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio

Processo n.º 386/06.3TBCLD.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Sá Gomes, L.da, e outro(s).
Insolvente — Peças Oeste, L.da

Peças Oeste, L.da, número de identificação fiscal 502203684, com sede na Rua de Fernando Ponte e Sousa, apartado 130, 43, Caldas da Rainha, 2501-200 Caldas da Rainha.
Administrador da insolvência — Dr. Arnaldo Pereira, com domicílio na Rua do engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º, direito, 2500-198 Caldas da Rainha.
Legais representantes da insolvente:

Ana Isabel de Barros Manta Feliciano, com domicilio na Rua de São João de Deus, 14, rés-do-chão, esquerdo, Caldas da Rainha, 2500--000 Caldas da Rainha;
Jorge Alberto Lopes Feliciano, com domicílio na Rua de São João de Deus, 14, rés-do-chão, esquerdo, Caldas da Rainha, 2500-000 Caldas da Rainha.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra--identificado foi declarado findo pelo facto de a sentença de declaração de insolvência ter transitado em julgado, sem prejuízo da tramitação até final do incidente limitado de qualificação da insolvência (artigo 39.º, n.º 7, alínea *b*), do CIRE).

25 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima F. Brás Pereira.* 1000307236

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio

Processo n.º 3649/05.1TJCBR-B.
Prestação de contas de administrador (CIRE).
Administrador da insolvência — António Andrade Porto.

A Dr.ª Maria Alexandra Silva, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Silva.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Silva.* 3000218405

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio

Processo n.º 1290/06.0TBFLG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — ARMIPEX — Prod. Ag. & Rep. de Calçado, L.da
Insolvente — Calçado Patrizé de Félix & Teixeira, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, no dia 19 de Outubro de 2006, às 16 horas e 57 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Calçado Patrizé de Félix & Teixeira, L.da, número de identificação fiscal 503132500, com sede em Pedras Agudas, Revinhade, 4610-000 Felgueiras.
Para administrador da insolvência é nomeado Jorge Ruben Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821, sala 3.2, 4450--043 Matosinhos.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Jorge Ferreira.* 3000218495

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio

Processo n.º 1753/04.2TBFLG-F.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Jorge Ruben Rego.
Requerido — José Pinheiro Pinto & Companhia, L.da

A Dr.ª Maria Isabel Barros, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e falida José Pinheiro Pinto & Companhia, L.da, com sede no lugar de Giestinha, Friande, Felgueiras, notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira.* 3000218493

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio

Processo n.º 1076/06.2TBMCN.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — J. Martins & Dias, L.da
Devedor — Macedo Reis, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, no dia 18 de Outubro de 2006, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Macedo Reis, L.da, número de identificação fiscal 503990280, com sede na Portela, 4635-250 Santo Isidro Mcn, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor António Silva Macedo, bilhete de identidade n.º 5714293, com domicílio no lugar da Portela, Santo Isidoro, 4630-000 Marco de Canaveses, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Rui Manuel Pereira Almeida, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito, frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Dezembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar.* — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Gouveia.*
3000218434

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Processo n.º 1113/06.0TBOAZ-B.
Prestação de contas de administrador (CIRE).
Administrador insolvência — José A. M. Ribeiro Gonçalves.
Insolvente — Ângela Maria Freitas Ferreira Figueiredo.

O Dr. José Agostinho Sá Pereira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Ângela Maria Freitas Ferreira Figueiredo, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 171659163, bilhete de identidade n.º 7645595, com endereço no lugar da Gândara, 3720-000 Madail, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa.* 1000307192

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio

Processo n.º 418/04.0TBPCV-C.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Luís Miguel Duque Carreira.
Requerido — SEPORCENTRO — Indústria de Malhas, L.da

A Dr. Armandina Silva Lopes, juíza de direito da Secção Única deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Ana Ressurreição Trigo Moreira.*
1000307223

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 4609/06.0TBSTS.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Direcção-Geral do Tesouro.
Insolvente — Amândio Serra & Silva, L.da

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 23 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Amândio Serra & Silva, L.da, número de identificação fiscal 503220914, com sede no lugar da Maganha, Santiago de Bougado, 4786-909 Trofa, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, com domicílio na Rua de Álvaro Castelões, 821, sala 3.2, 4450-043 Matosinhos.

São administradores do devedor Sérgio Paulo da Silva Serra, com domicílio no lugar de Maganha, São Tiago de Bougado, 4786-909 Trofa, Jorge Miguel da Silva Serra, com domicílio no lugar da Maganha, São Tiago de Bougado, 4786-909 Trofa, e Luís Filipe de Oliveira Serra e Silva, com domicílio no lugar da Maganha, São Tiago de Bougado, 4786-909 Trofa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Porfírio Vale*. — O Oficial de Justiça, *António Borges.* 3000218496

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio

Processo n.º 894/06.6TBVCT.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Indústria Têxtil A. Mendes & Filhos, L.da
Administrador — Rosa das Dores Gonçalves Maciel e outro(s).

Insolvente — Indústria Têxtil A. Mendes & Filhos, L.da, número de identificação fiscal 502279850, com domicílio no lugar de Mamua, Mujaes, 4900-000 Mujaes.

Administrador da insolvência — Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com escritório no Edifício Palácio, sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto.* — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Dias.* 3000218489

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 503/06.3TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — PREDIBÉRICO — Construção Civil, S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 12 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor PREDIBÉRICO — Construção Civil, S. A., número de identificação fiscal 504226428, com sede na Rua de José Luís dos Santos, loja 1, fracção P, 2910 Setúbal, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Paulo Henrique Neutel e Sousa, com domicílio na Travessa de Jacob Azambuja, 1, 2900 Setúbal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Angelina Maria Carrelha Cunha Machado Magalhães, com domicílio no Largo da Costa Pinto, 10, 2.º, esquerdo, 2800-545 Almada.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.* 3000218408

Anúncio

Processo n.º 672/04.7TYLSB.
Falência (requerida).
Requerente — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.
Requerido — Manuel Agostinho de Castro Freire Menezes e outra.

O Dr. António Marcelo dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 18 de Outubro de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Manuel Agostinho de Castro Freire Menezes e de Maria Lucinda Moura Gonçalves Freire de Menezes, com os bilhetes de identidade n.os 1156955, de 30 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e 1921843, de 30 de Dezembro de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa, respectivamente, ambos residentes na Rua de Diogo Bernardes, 4, 1.º, direito, 1700-129 Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.* 3000218418

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 709/06.5TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — ALAMEDACAR 2 — Comércio e Assistência Automóvel, L.da
Presidente com. credores — Adrião da Silva Catarino e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 18 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ALAMEDACAR 2 — Comércio e Assistência Automóvel, L.da, número de identificação fiscal 503405647, com sede na Rua da Cidade de Lisboa, Letras Fat, Camarate, 2680-037 Loures, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor António Urbano Martins Gonçalves, com domicílio na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 55, 5.º, esquerdo, 1000-213 Lisboa, e Amílcar Reis Marques, com domicílio na Avenida dos Estados Unidos da América, 121, 3.º, A, 1700-171 Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Virgínia Delgado M. Figueira, com domicílio na Praça de Joaquim Machado de Castro, 13, 3.º, esquerdo, Edifício Varge Mendar, 2735-464 Rio de Mouro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 22 de Janeiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta.* 3000218480

Anúncio

Processo n.º 698/05.3TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — D-Parts Mobilphon & Zubehor Gmbh.
Devedor — CELKIT — Componentes Electrónicos, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 20 de Julho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Celkit — Componentes Electrónicos, L.da, número de identificação fiscal 503077615, Rua de Ramalho Ortigão, 20-A, São Sebastião da Pedreira, 1070-230 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Maltez Parreira Cortez, estado civil: desconhecido, número de identificação fiscal 132697149, Avenida dos Defensores de Chaves, 63, 4.º, esquerdo, 1100-113 LISBOA, e João António da Fonseca Lopes Ferreira, número de identificação fiscal 156860937, Rua de Luís Augusto Palmeirim, 20, 3.º, direito, Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Joaquim Navalho, Rua do Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73, rés-do-chão, direito, Barreiro, 2830-080 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registrai, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do GIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE) . Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do GIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta.* 3000218784

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 460/06.6TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Smile — Soc. Mercantil de Imp. de Lembranças e Exportação, L.da

Presidente com. credores — Condomínio do Prédio Edifício Brasília (fase 3) e outro(s).

O insolvente Smile — Soc. Mercantil de Imp. de Lembranças e Exportação, L.da, número de identificação fiscal 502490004, com sede na Rua de Júlio Dinis, 91, 21, 4000-000 Porto, e o administrador da insolvência António Jorge Lopes Gomes, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 454, 5.º, direito, 4700-000 Braga, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no disposto no artigo 233.º do CIRE.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

10 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.* 3000218483

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Junho do corrente ano, e nos termos conjugados dos artigos 68.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deleguei no director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Carlos Moreira Amaral, as seguintes competências:

Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99];

Justificar ou injustificar faltas [alínea *b*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99];

Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99];

Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada [alínea *f*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99];

Autorizar a realização e pagamento de despesas até ao limite de € 250 [alíneas *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 68.º e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99];

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei [alínea *g*) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99];

Determinar a instrução de processos de contra-ordenação e designar o respectivo instrutor [alínea *m*) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99];

Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória [alínea *n*) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99];

Remeter atempadamente ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea *bb*) do n.º 1 do artigo 64.º [alínea *l*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99];

Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros [alínea *i*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99].

13 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais Resende da Fonseca.* 3000218582

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Agosto do corrente ano, e nos termos conjugados dos artigos 68.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deleguei no director do Departamento de Planeamento, Concepção, Execução e Gestão Urbanística, engenheiro Luís Manuel Duarte Aleixo, competência para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados no respectivo Departamento, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei [alínea *g*) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99].

13 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais Resende da Fonseca.* 3000218584

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por meu despacho de 15 de Setembro de 2006 e a requerimento da interessada, foi nomeada, por transferência, para lugar da categoria de técnico superior principal, engenheiro civil, do quadro de pessoal do município de Albufeira, a funcionária Jaquelina Palma Teixeira Ventura, oriunda do quadro de pessoal do município de Mealhada, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2006.

27 de Setembro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.* 1000307193

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido no uso de competência delegada, foi nomeada definitivamente para lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, arquitecto, do quadro de pessoal do município de Albufeira, a estagiária Ana Filipa Mascarenhas Alão de Oliveira, aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 196, de 20 de Agosto de 2004, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

29 de Setembro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.* 1000307196

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2006, e no uso da competência delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi convertida em definitiva a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária da funcionária Sílvia Cristina Martins Gonçalves Bastardinho, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2006.

17 de Outubro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.* 1000307199

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Edital n.º 109/DAG

O Dr. Armindo José da Cunha Abreu, presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público que a Assembleia Municipal de Amarante, em sessão realizada no dia 30 de Setembro findo, no uso das competências atribuídas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou a versão definitiva do Regulamento Municipal de Trânsito, depois de terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere ao período de inquérito público, e que a seguir se publica.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no artigo 64.º, n.os 1, alínea *u*), 2, alínea *f*), e 7, alínea *d*), e no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.

Preâmbulo

A qualidade de vida nas cidades de pequena dimensão, como Amarante, está associada à mobilidade.

Debatendo-se a nossa cidade com estrangulamentos de origem orográfica complexa e de essência urbanística, é necessário um aperfeiçoamento constante na disciplina do trânsito.

Por outro lado, a construção de novas vias estruturantes na área envolvente, a par da melhoria e requalificação das vias já existentes no interior da cidade, tornou indispensável estudar um novo regulamento de trânsito de forma a melhor responder às necessidades, tendo em atenção a revitalização da cidade e em especial da sua zona histórica, tornando-a mais aprazível em termos ambientais e também económicos.

Também as alterações entretanto verificadas no Código da Estrada e legislação complementar exigem uma adequação das regras de trânsito em vigor.

Todos estes factos justificam a actualização da postura de trânsito na cidade de Amarante, procurando-se, com este Regulamento, melhorar e disciplinar a circulação e o estacionamento, sabendo-se, como se sabe, que o crescimento do parque automóvel e a pressão que ele exerce sobre as infra-estruturas públicas, constitui hoje um dos maiores constrangimentos à qualidade de vida.

Optou-se por criar um novo regulamento e não alterar a postura em vigor, que por este fica revogada, para que fosse possível melhor corresponder aos princípios supra-referidos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se ao trânsito nas vias de domínio público municipal da cidade de Amarante e nas vias de domínio privado, desde que estas estejam abertas ao trânsito público.

2 — Os condutores de veículos automóveis ou de tracção animal, de motociclos, ciclomotores, velocípedes e, de uma maneira geral, de todos os veículos ficam obrigados ao cumprimento das disposições de trânsito estabelecidas pelo presente Regulamento e, em tudo o que nele não estiver especialmente consignado, à completa observância dos preceitos do Código da Estrada e legislação complementar.

ARTIGO 2.º

Liberdade de trânsito

1 — Nas vias a que se refere o n.º 1 do artigo anterior é livre a circulação, com as restrições constantes do presente Regulamento.

2 — Em caso de realização de obras nas vias públicas, da sua utilização para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras, a realização de obras particulares ou públicas que impliquem a sua ocupação, a Câmara Municipal pode alterar, suspender ou condicionar, a título provisório, o trânsito e os estacionamentos determinados neste Regulamento.

3 — Salvo caso de urgência grave ou de obras urgentes, o condicionamento ou suspensão do trânsito serão publicitados nos termos legais.

ARTIGO 3.º

Paragem e estacionamento

1 — Os veículos devem parar ou estacionar à direita, sempre na direcção do sentido de trânsito, o mais possível junto das bermas, placas ou passeios, de forma a não prejudicarem ou embaraçarem o trânsito ou o acesso às propriedades particulares, e garantindo sempre o intervalo necessário para as manobras de saída.

2 — Os veículos podem, contudo, parar ou estacionar à esquerda, nas condições expressas no corpo deste artigo, sempre que haja no local sinalização, vertical ou horizontal, que o permita.

3 — Dentro dos limites urbanos da cidade de Amarante não é permitido aos estabelecimentos de venda, aluguer ou reparação de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e velocípedes mantê-los estacionados na via pública.

ARTIGO 4.º

Sinalização

A sinalização das vias municipais compete à Câmara Municipal, que poderá alterá-la ou complementá-la de forma a permitir maior segurança, não devendo, no entanto, contrariar as restrições de circulação impostas pelo Regulamento em vigor.

ARTIGO 5.º

Regime de excepção

As restrições do presente Regulamento não se aplicam aos seguintes veículos, quando em serviço:

a) Bombeiros voluntários;
b) Forças de segurança;
c) Serviços de emergência médica ou de socorro;
d) Serviços municipais.

CAPÍTULO II

Trânsito de veículos

ARTIGO 6.º

Trânsito de veículos

O trânsito de veículos nos arruamentos da área urbana da cidade Amarante fica sujeito às seguintes prescrições:

1 — É proibido o trânsito no sentido norte-sul nas seguintes ruas ou arruamentos:

a) Avenida do General Vitorino Laranjeira, entre a Escola Secundária e a Rua do Capitão Barros Basto (sentido descendente);
b) Rua Nova (sentido descendente);
c) Rua da Misericórdia (sentido descendente);
d) Rua de Cândido dos Reis (sentido descendente);
e) Rua do Caminho Novo, da Rua da Cerca até ao Largo de Santa Clara (sentido descendente);
f) Rua da Cerca, desde o desvio para a Avenida do 1.º de Maio até ao entroncamento com a Rua do Caminho Novo (sentido descendente);
g) Arruamento de acesso à Paria Aurora (do entroncamento até à nova ponte);
h) Arruamento que liga a Alameda de Teixeira de Pascoaes à Praça da República/Largo de São Gonçalo;
i) Travessa do Miradouro (sentido descendente);
j) Travessa das Rodas (sentido ascendente);
k) Rua da Calçada, desde a Travessa da Calçada até à Rua do Tapado (sentido ascendente).

2 — É proibido o trânsito sul-norte nas seguintes ruas ou arruamentos:

a) Rua de Teixeira de Vasconcelos (sentido ascendente);
b) Rua de Miguel Pinto Martins, até ao entroncamento com a Avenida de Joaquim Leite Carvalho;
c) Rua de Miguel Bombarda (sentido ascendente);
d) Rua do Caminho Novo, entre a Rua da Cerca e a Rua de São Sebastião (sentido ascendente);
e) Rua de Carlos Amarante (sentido ascendente);
f) Avenida de Joaquim Leite Carvalho, entre o entroncamento com a Rua de Camilo Castelo Branco e a Avenida do 1.º de Maio (sentido ascendente);
g) Travessa do Jornal Flor do Tâmega (sentido descendente);
h) Travessa do Vale de Infante (sentido descendente);
i) Travessa da Sentinela (sentido ascendente);
j) Rua da Cerca entre a intersecção com a Avenida do 1.º de Maio e o Largo de Sertório de Carvalho.

3 — É proibido o trânsito no sentido nascente-poente nas seguintes ruas ou arruamentos:

a) Avenida de Joaquim Leite de Carvalho (do entroncamento da Rua de Miguel Pinto Martins até à Rua de Cândido dos Reis);
b) Arruamento do Mercado Municipal (sentido ascendente);
c) Rua do Vale do Infante;
d) Rua de Paredes de Baixo, entre o caminho de acesso à Quinta do Fontão e a Travessa da Sentinela;
e) Travessa do Queimado (sentido descendente).

4 — É proibido o trânsito no sentido poente-nascente nas seguintes ruas ou arruamentos:

a) Rua de 31 de Janeiro (sentido descendente);
b) Ponte de São Gonçalo;
c) Rua de São Sebastião (sentido ascendente);
d) Caminho de Santo António, desde a Avenida de Alexandre Herculano até à Casa de Santo António (sentido ascendente);
e) Rampa de São Pedro (sentido ascendente);
f) Rua de Paredes de Baixo, entre a Rua da Sentinela e a Travessa da Sentinela (sentido ascendente);
g) Arruamento interior da Rua da Estrada Real (sentido ascendente).

5 — É proibido o trânsito:

a) Na Rua de Olivença;
b) Nos dias de mercado, no arruamento do Mercado, das 7 às 15 horas;
c) Na Rua de 31 de Janeiro, nos meses de Julho e Agosto;
d) Na Praça da República;
e) Na Rua de 5 de Outubro;
f) Na Rua do Bairro Padre Américo, excepto moradores.

ARTIGO 7.º

Trânsito de veículos pesados

1 — Com excepção das cargas e descargas previstas no artigo 13.º, é proibido o trânsito a veículos pesados nas seguintes ruas ou arruamentos:

a) Rua de 31 de Janeiro;
b) Avenida do General Silveira;
c) Ponte de São Gonçalo;
d) Alameda de Teixeira de Pascoaes;
e) Rua de Cândido dos Reis;
f) Avenida de Joaquim Leite de Carvalho;
g) Rua de São Sebastião;
h) Rua de Miguel Bombarda;
i) Rua de Teixeira de Vasconcelos;
j) Rua de Frei José de Amarante;
k) Rampa de São Pedro;
l) Rua do Caminho Novo;
m) Rua da Cerca;
n) Rua do Capitão Augusto Casimiro;
o) Rua de Paulino Cabral;
p) Rua de Carlos Amarante;
q) No arruamento de acesso à Praia Aurora, a partir da Rua do Engenheiro Pedro de Alvellos.

2 — É proibido o trânsito a veículos pesados de mercadorias cujo peso bruto exceda 19 t nos seguintes arruamentos:

a) Avenida de 25 de Abril;
b) Rua da Sentinela;
c) Rua dos Ataúdes;
d) Rua de Freitas;
e) Rua de António Lago Cerqueira (sentido descendente).

CAPÍTULO III

Paragem e estacionamento

ARTIGO 8.º

Proibições de estacionamento

O estacionamento de veículos nos arruamentos da área urbana de Amarante fica sujeito às seguintes prescrições:

1 — É proibido o estacionamento, excepto se houver lugares devidamente marcados e sinalizados:

a) Na Rua de 31 de Janeiro;
b) Na Ponte de São Gonçalo;
c) Na Praça da República
d) Na Rua de 5 de Outubro;
e) Na Rua de Miguel Bombarda;
f) Na Rua de Teixeira de Vasconcelos;
g) Na Rua de São Sebastião;
h) Na Rua de Miguel Pinto Martins;
i) Na Rua do Caminho Novo;
j) Na Rua de Paulino Cabral;
k) Na rampa do hospital;
l) Na Avenida de Joaquim Leite de Carvalho, entre a Rua de Miguel Pinto Martins e a Rua de Camilo Castelo Branco;
m) Na Rua de Camilo Castelo Branco;
n) Na Rua do Capitão Barros Basto.

2 — É proibido o estacionamento, nos dias de mercado, das 7 às 15 horas, no arruamento do Mercado.

3 — É proibido o estacionamento a veículos pesados de carga e de passageiros fora dos lugares reservados para o efeito.

ARTIGO 9.º

Estacionamento dos veículos pesados

É proibido o estacionamento dos veículos pesados em todos os arruamentos da cidade, excepto nos locais previstos para o efeito.

ARTIGO 10.º

Estacionamento de ciclomotores

É proibido o estacionamento de ciclomotores, excepto nos parques de estacionamento próprios e para o efeito devidamente sinalizados.

ARTIGO 11.º

Estacionamento de residentes

1 — É gratuito o estacionamento de veículos dos residentes das 8 às 10, das 12 às 14 e das 18 às 20 horas, num raio de 100 m medidos a partir da residência, quando devidamente identificados.

2 — Os veículos pertencentes a residentes, quando estacionados ao abrigo do número anterior, serão obrigatoriamente identificados por cartão de residente, devidamente actualizado, a colocar no interior do veículo, em sítio bem visível do exterior.

3 — O cartão de residente será emitido pela Câmara Municipal, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, após exibição do cartão de eleitor ou de atestado de residência emitido pela junta de freguesia e do título de registo de propriedade do veículo ou fotocópias autenticadas dos mesmos.

4 — Os requerentes deverão, para o efeito, utilizar o modelo n.º 1, anexo ao presente Regulamento.

5 — O cartão de residente será concedido por período de um ano, caducando no fim do ano civil, salvo se houver pedido de renovação.

6 — O pedido de renovação deverá ser feito por meio de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, após exibição dos mesmos documentos indicados no n.º 3 deste artigo, devendo os requerentes utilizar o modelo n.º 2.

7 — O desrespeito pelo prescrito no n.º 2 deste artigo sujeita o proprietário ao cumprimento de todas as outras disposições regulamentares.

8 — O pedido de cartão de residente ou a sua renovação está sujeito de uma taxa de € 5.

ARTIGO 12.º

Paragem de veículos pesados de passageiros

É proibida a paragem de veículos pesados de passageiros, para receber ou largar passageiros, fora dos locais devidamente assinalados pela Câmara Municipal.

ARTIGO 13.º

Cargas e descargas

1 — Nos arruamentos identificados no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do capítulo II, e respeitando os sentidos de trânsito determinados, podem circular apenas para cargas e descargas os veículos ligeiros e pesados de mercadorias até 7 t, nos seguintes horários: entre as 10 e as 12, entre as 15 e 17 e entre as 19 e as 21 horas.

2 — Na Praça da República e na Rua de 5 de Outubro, as cargas e descargas só poderão ser efectuadas nas condições previstas no número anterior, entre as 7 e as 11 e entre as 19 e as 21 horas, no sentido nascente-poente.

3 — Nos locais onde, nos termos deste Regulamento, é proibido o estacionamento de veículos, são contudo permitidas pequenas paragens para cargas e descargas de mercadorias, para a entrada e saída de passageiros, e desde que não impeçam o trânsito.

CAPÍTULO IV

Parques de estacionamento

ARTIGO 14.º

Parques de estacionamento

São classificados como parques de estacionamento os seguintes locais, devidamente sinalizados:

1 — Para automóveis ligeiros:

a) Na Avenida de 25 de Abril;
b) Na Rua de Acácio Lino, no sentido poente-nascente (sentido ascendente);
c) Na Rua do Padre Joaquim Teixeira da Silva, nos dois lados;
d) Na Travessa do Jornal Flor do Tâmega;
e) Na Avenida do General Silveira, nos dois lados;
f) No Largo de Santa Clara;
g) Na Rua de Frei José Amarante, até ao Largo de Santa Clara;
h) Na Rua da Cerca (lado direito — sentido ascendente);
i) No Largo de Sertório de Carvalho;
j) Na Rua Nova, no sentido sul-norte (lado direito — sentido ascendente);
k) Na Avenida do General Vitorino Laranjeira;
l) Na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro;
m) Na Rua de Carlos Amarante;
n) Na Avenida de Joaquim Leite de Carvalho;
o) Na Rua de João Pinto Ribeiro, entre a Avenida do 1.º de Maio e a Rua de Paulino Cabral;
p) No parque do Queimado;
q) No parque das piscinas municipais;
r) No parque do Mercado Municipal;
s) No parque do Tribunal;
t) No parque das Oliveiras (no arruamento entre a Avenida do 1.º de Maio e o Centro de Saúde);
u) No parque do Rossio;
v) No parque do Largo do Dr. Crispiano da Fonseca (Largo de São Pedro);
w) No parque de Roçadas;
x) No parque das Bucas;
y) No parque da Vinha.

2 — Para veículos de transporte público ocasional de mercadorias:

a) Na Avenida de Alexandre Herculano, entre a Rua de Olivença e o Caminho de Santo António, nos lugares marcados, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas;
b) Na Rua do Dr. Paulino Cabral, no sentido norte-sul (junto à estação da REFER), dentro dos lugares marcados, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.

3 — Para automóveis pesados de carga e tractores agrícolas (com ou sem reboque), na Avenida de Alexandre Herculano a partir do entroncamento com o caminho de Santo António, dentro dos lugares marcados.

4 — Para motociclos, ciclomotores e velocípedes, nos lugares devidamente sinalizados:

a) No Largo do Conselheiro António Cândido, entre a Rua de António Carneiro e a Rua de Olivença;
b) Na Rua de Alexandre Herculano, entre o Largo do Conselheiro António Cândido e a Rua de Olivença;
c) Na Alameda de Teixeira de Pascoaes;
d) Na Rua de João Pinto Ribeiro no sentido sul-norte (ascendente).

ARTIGO 15.º

Estacionamento reservado

É reservado, nos lugares devidamente sinalizados, o estacionamento a veículos:

a) Da Câmara Municipal de Amarante e Guarda Nacional Republicana, no arruamento envolvente ao seu edifício;
b) De magistrados e funcionários da justiça, na parte anterior e posterior do Palácio da Justiça;
c) Da Igreja de São Gonçalo, na Alameda de Teixeira de Pascoaes (um lugar);
d) Ambulâncias;
e) Da Cruz Vermelha Portuguesa, no Largo de Sertório de Carvalho (dois lugares);
f) De deficientes:

1) No Largo do Conselheiro António Cândido (um lugar);
2) Na Alameda de Teixeira de Pascoaes (um lugar);
3) Na Rua de Cândido dos Reis (um lugar);
4) Na Rua de João Pinto Ribeiro (um lugar);
5) No Largo de Sertório de Carvalho (um lugar);
6) Na Rua de António Carneiro (um lugar).

CAPÍTULO V

Estacionamento condicionado e de duração limitada

ARTIGO 16.º

Âmbito de aplicação

O presente capítulo será aplicado a todas as áreas ou eixos viários, classificados como zonas ou parques de estacionamento condicionado e de duração limitada, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada.

ARTIGO 17.º

Limites horários

Os limites horários ao estacionamento de duração limitada são os seguintes:

1) De segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, entre as 8 e as 20 horas;
2) Aos sábados, excluindo feriados, entre as 8 e as 13 horas.

ARTIGO 18.º

Duração do estacionamento

O estacionamento nas zonas e parques de estacionamento condicionado fica limitado ao tempo máximo de duas horas.

ARTIGO 19.º

Classes de veículos

Podem estacionar nos parques e zonas de estacionamento condicionado de duração limitada:

1) Os automóveis ligeiros, com excepção das autocaravanas;
2) Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes, nas áreas que lhes sejam reservadas.

ARTIGO 20.º

Zonas especiais de estacionamento

Poderão ser estabelecidas nas zonas e parques de estacionamento condicionado e de duração limitada, áreas destinadas a operações de carga e descarga e cuja utilização é gratuita, sujeitas às limitações horárias constantes na sinalização existente no local.

ARTIGO 21.º

Zonas ou parques de estacionamento

São classificados como zonas ou parques de estacionamento condicionado de duração limitada os seguintes locais, nos lugares marcados e devidamente sinalizados:

a) Rua de António Carneiro;
b) Largo do Conselheiro António Cândido;

c) Jardim de Amadeo de Souza Cardoso;
d) Alameda de Teixeira de Pascoaes;
e) Rua de Cândido do Reis;
f) Largo de Santa Luzia;
g) Rua de João Pinto Ribeiro, até cruzamento com a Rua de Camilo Castelo Branco;
h) Largo do Rego;
i) Avenida de Joaquim Leite de Carvalho, entre a Rua de Cândido dos Reis e a Rua de Miguel Pinto Martins;
j) Rampa de São Pedro;
k) Parque do Clube Residencial da Madalena, junto à Avenida do 1.º de Maio;
l) Avenida do General Silveira.
m) Rua do Padre Joaquim Teixeira da Silva;
n) Avenida de 25 de Abril.

ARTIGO 22.º

Taxas

1 — O estacionamento nas zonas e nos parques de estacionamento condicionado e de duração limitada está sujeito ao pagamento da taxa de € 0,30/hora, dentro dos limites horários fixados no artigo 17.º
2 — A actualização da taxa será efectuada por deliberação do executivo.

ARTIGO 23.º

Pagamento das taxas

1 — Os aparelhos que equipam as zonas de estacionamento de duração limitada da cidade de Amarante são colectivos.
2 — O pagamento da taxa será feito em conformidade com as instruções impressas nos aparelhos e de acordo com o presente Regulamento.

ARTIGO 24.º

Sinalização de parque ou zona

Os parques e zonas de estacionamento condicionado de duração limitada serão devidamente sinalizados, nos termos do Regulamento do Código da Estrada.

ARTIGO 25.º

Sinalização no interior dos parques e zonas

No interior das zonas, os lugares de estacionamento serão demarcados com sinalização horizontal e vertical, nos termos do Regulamento do Código da Estrada.

ARTIGO 26.º

Infracções

É proibido o estacionamento:

1) De veículos de classe diferente ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido exclusivamente afectado;
2) Por tempo superior ao previsto no artigo 18.º;
3) De veículo que não exibir o título comprovativo do pagamento da taxa válido para o período de estacionamento;
4) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;
5) De veículos sobre algumas linhas ou marcações referidas no artigo 25.º deste Regulamento ou de modo que não fiquem completamente contidos no espaço que lhes é destinado.

ARTIGO 27.º

Estacionamento indevido ou abusivo

Considera-se estacionamento indevido ou abusivo o definido como tal no artigo 163.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO VI

Lugares privativos de estacionamento

ARTIGO 28.º

Lugares privativos de estacionamento

1 — A utilização de lugares privativos de veículos automóveis fica sujeita a licenciamento municipal e ao pagamento das taxas a que se refere o artigo seguinte.
2 — A atribuição da licença referida no número anterior depende de requerimento devidamente fundamentado a dirigir ao presidente da Câmara.
3 — Decorrido o processo de apreciação e obtido o despacho favorável, será emitida a respectiva licença com a indicação de todas as condições impostas para a utilização requerida, sob pena de em caso de inobservância destas, a mesma ser retirada.
4 — As licenças serão concedidas por períodos de um ano, salvo pedido de renovação da mesma, apresentado nos 30 dias anteriores ao seu termo.

ARTIGO 29.º

Taxas

A ocupação de lugares privativos está sujeita ao pagamento de uma taxa anual, no valor de € 1000 por ano e por lugar.

CAPÍTULO VII

Sanções

ARTIGO 30.º

Regime aplicável

1 — As infracções às disposições do presente Regulamento têm a natureza de contra-ordenações, processadas nos termos da lei geral, com as adaptações constantes do Código da Estrada;
2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, as infracções ao disposto no presente Regulamento são sancionadas com a coima especialmente prevista neste Regulamento e subsidiariamente no Código da Estrada e respectivos regulamentos.
3 — A negligência é sempre punida.

ARTIGO 31.º

Coimas

1 — A violação dos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, n.º 2, 12.º, 13.º, 15.º,18.º, 19.º, 20.º, 26.º, 27.º e 28.º é punível com coima de € 30 a € 150.
2 — A violação do n.º 3 do artigo 3.º é punível com coima de € 60 a € 300.
3 — As infracções às disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista coima, constituirá contra-ordenação punível com coima de € 30 a € 150, se outra não estiver fixada no Código da Estrada e seus regulamentos.
4 — A aplicação da coima é independente do pagamento das taxas a que houver lugar.

CAPÍTULO VIII

Abandono, bloqueamento e remoção de veículos

ARTIGO 32.º

Bloqueamento e remoção

Independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento, poderão ser bloqueados e removidos para depósito os veículos estacionados em violação do disposto no presente Regulamento, aplicando-se o previsto no capítulo III do Código da Estrada, bem assim como a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, com as necessárias adaptações;

ARTIGO 33.º

Taxas

Pelo bloqueamento, remoção e depósito de um veículo, efectuado nos termos do artigo anterior, são devidas as seguintes taxas:

1) Pelo bloqueamento de:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — € 15;
b) Veículos ligeiros — € 30;
c) Veículos pesados — € 60;

2) Pela remoção de:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — € 20;
b) Veículos ligeiros — € 50;
c) Veículos pesados — € 100;

3) Pelo depósito de um veículo em parque municipal, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período se ele não chegar a completar-se:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — € 5;

b) Veículos ligeiros — € 10;
c) Veículos pesados — € 20.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

ARTIGO 34.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete às autoridades policiais e à fiscalização municipal.

2 — A fiscalização relativa ao estacionamento condicionado de duração limitada e aos lugares privativos de estacionamento compete à fiscalização municipal.

3 — Para a realização das tarefas descritas no n.º 2, os serviços de fiscalização municipal utilizarão impresso próprio, cujo conteúdo incluirá, designadamente:

a) Matrícula, marca e cor do veículo;
b) Hora e data da verificação da infracção;
c) Número de parcómetro ou lugar, se o houver;
d) Rua onde se verificou a infracção;
e) Descrição da transgressão verificada, bem como a indicação dos preceitos legais infringidos;
f) Descrição de outros factos que contribuam para uma perfeita compreensão das circunstâncias em que se verificou a infracção;
g) Indicação das testemunhas, se as houver.

ARTIGO 35.º

Produto das taxas

O produto das taxas previstas no presente regulamento reverte integralmente em favor do município de Amarante.

ARTIGO 36.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas de acordo com as disposições do Código da Estrada e respectivos regulamentos e supletivamente por deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 37.º

Norma revogatória

1 — Ficam revogadas todas as disposições municipais existentes sobre trânsito na cidade de Amarante a partir da entrada em vigor deste Regulamento.

2 — Fica revogado também o artigo 27.º, n.os 1 e 2, da tabela de taxas administrativas municipais.

ARTIGO 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

ANEXO

Modelo n.º 1

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

… (nome), filho de … e de …, nascido em …. de … de …, natural de …, … (profissão), … (estado civil), residente em …, portador do bilhete de identidade n.º …, de … de … de …, passado pelo Arquivo de identificação de …, contribuinte n.º …, requer a V. Ex.ª que lhe seja concedido o cartão de residente, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento de Trânsito na Cidade de Amarante.

Pede deferimento.

Amarante, … de … de …
… (Assinatura.)

Modelo n.º 2

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

… (nome), filho de … e de …, nascido em … de … de …, natural de…, … (profissão), … (estado civil) , residente em …, portador do bilhete de identidade n.º …, de … de … de …, passado pelo arquivo de identificação de …, contribuinte n.º …, requer a V. Ex.ª que lhe seja renovado o cartão de residente n .º…, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento de Trânsito na Cidade de Amarante.

Pede deferimento.

Amarante, … de … de …
… (Assinatura.) 1000307176

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por celebração de acordo de revogação por mútuo consentimento, foi concedida a rescisão dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo aos bilheteiros Mafalda Sofia Macedo Cruz e João Manuel Veloso Martins, ao telefonista Manuel Joaquim de Araújo Ferreira, aos vigilantes de parques e jardins Nuno Miguel Araújo da Silva, Humberto Jorge Gomes Silva e Jorge Manuel da Silva, aos nadadores-salvadores João Carlos Arantes Batista e Amadeu Fernandes Martins e aos auxiliares de serviços gerais Amélia de Jesus Rodrigues Vieira Dias e Artur da Costa Oliveira, todos a partir 11 de Outubro, inclusive.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Barbosa.* 1000307229

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Setembro de 2006, concedi licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta Câmara Domingos Alves Fernandes, com início em 15 de Setembro de 2006.

20 de Setembro de 2006. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão Araújo.* 1000307182

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 80/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 39, sito no lugar do Pinheiro do Bicho, freguesia de Esporões, em que é requerente Estêvão Ricardo Braga Faria.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.* 1000307245

Aviso n.º 81/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 1, sito no lugar de Pousada, freguesia de Gualtar, em que é requerente C. Caldas & Filhos, L.da

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*. 1000307246

Aviso n.º 82/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 48, sito no lugar da Quinta, freguesia de Merelim, São Pedro, em que é requerente José de Oliveira Araújo.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*. 1000307247

Aviso n.º 83/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º, n.os 1, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma operação de loteamento, constituída por 18 lotes, sito no lugar de Espinde, freguesia de Padim da Graça, em que é requerente a Junta de Freguesia de Padim da Graça.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*. 1000307248

Aviso n.º 84/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 2, sito no lugar do Telhado, freguesia de Este, São Mamede, Braga, em que é requerente Ricardo José Sampaio Soares.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*. 1000307249

Aviso n.º 85/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar as cotas das soleiras dos prédios face às cotas dos arruamentos já executados e alterar os lotes 27 a 38, sito no lugar da Coutada, freguesia de Lomar, Braga, em que é requerente ARG IN — Construções, L.da

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*. 1000307250

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA (SÃO JORGE)

Aviso

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, pelos meus despachos n.ºs 10 e 11, de 18 do corrente, foram reclassificados profissionalmente, com base nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

Maria Balbina Bettencourt Costa Rego, telefonista, para auxiliar administrativa, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro; mantém o desenvolvimento indiciário da categoria de origem.

Carlos Valdemar Leonardo Pimentel da Silveira, fiel de armazém, escalão 2, índice 151, para auxiliar técnico de turismo, escalão 1, índice 199, por existir disponibilidade orçamental, sendo a verba cativa, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Estão dispensados da comissão de serviço extraordinária.

Os funcionários reclassificados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*. 1000307251

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 181/2006-SRH

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2006 e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei o candidato aprovado no estágio, Rui Pedro Barata Jorge, candidato ao concurso a que se refere o aviso n.º 190/2005-SRH, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 2005, para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, contabilidade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e após a aplicação dos métodos de selecção constantes nos n.ºs 7.1 e 7.2 do aviso de abertura do concurso já referido.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série (parte especial).

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão Lopes Dias.* 1000307241

Aviso n.º 182/2006-SRH

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que a trabalhadora Elisabete dos Santos Correia, técnica superior de serviço social, estagiária, rescindiu o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com esta Câmara Municipal a partir de 5 de Outubro de 2006.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão Lopes Dias.* 1000307242

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de gestão autárquica de 1.ª classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal do dia 22 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, área de gestão autárquica.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o fixado pelo despacho n.º 20 159/2001, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001.

5 — O local de trabalho situa-se no município de Estremoz.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 460, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1480,83, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — o enunciado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Estremoz para a seguinte morada: Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do mesmo devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal e residência, código postal, telefone, etc.);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso ao qual se candidata, com menção do aviso em que foi publicado;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de documento comprovativo da titularidade do requisito especial exigido, de declaração do concorrente, sob compromisso de honra, em como cumpre cada um dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e *curriculum vitae,* detalhado e devidamente assinado.

10 — Métodos de selecção aplicáveis — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular, o júri ponderará os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.

Na entrevista profissional de selecção, o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Ambas as provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos, também na mesma escala, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta do júri do processo de concurso

respectivo, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, para o dia, hora e local da entrevista.

14 — A publicação da relação de candidatos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do concurso será composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Vereador Dr. João Carlos Rodrigues Fragoso Chouriço.

Vogais efectivos:

Arquitecto António Alexandre Bouça Ferreira, chefe de divisão de Administração Urbanística.

Dr.ª Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Rita de Matos Serrano, técnica superior principal.

Dr.ª Paula Maria Lopes dos Santos Ribeiro Gonçalves, técnica superior de 1.ª classe.

O 1.º vogal suplente substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*. 1000307206

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 233

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conjugado com os n.os 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que, por meu despacho, exarado em 22 de Março de 2006, proferido no uso da competência delegada pela Câmara em reuniões de 28 de Outubro e de 10 de Novembro de 2005, irá proceder-se à abertura de um período de discussão pública, respeitante a uma alteração do loteamento, titulado pelo alvará n.º 6/2005, que visa anexar outro artigo de forma a ampliar a área loteável. Esta ampliação é feita pela anexação do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 90 da secção CC-1 (parte), da freguesia de Grândola, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola, sob o n.º 03816/220103, com a área de 9609,14 m², permitindo assim a criação de mais 16 lotes a anexar aos 10 anteriormente autorizados através do loteamento do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 91 da secção CC-1 da freguesia de Grândola e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola, sob o n.º 03795/191102, com a área de 7500 m². Desta forma, o total de lotes passa a ser de 26 e a área de intervenção de 17 109,14 m², cujo promotor é a firma Santos & Gamito L.da, com sede na Rua de Afonso de Albuquerque, Centro Comercial O Lagar, loja 6, em Grândola.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias, passados que sejam 8 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas.

O respectivo processo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola, entre as 9 e as 16 horas.

As sugestões ou informações, acima referidas, devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização e entregues, no prazo acima mencionado, no Sector de Atendimento da mesma Divisão, ou por correio.

20 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*. 1000307222

Aviso n.º 238

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de desporto especialista

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2005 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de desporto especialista, da carreira técnico-profissional de desporto, pertencente ao quadro do pessoal próprio desta autarquia e ao serviço da Divisão do Desporto.

O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.os 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98 de 18 de Dezembro, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelos Decretos-Leis n.os 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho, e, em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º, faz-se constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.2 — Especiais — os referenciados na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes são a avaliação curricular (com carácter eliminatório) e a entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e nela irão ser ponderadas as habilitações académicas de base, a experiência profissional e a formação profissional.

De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser avaliados a qualidade da experiência profissional anterior, motivação/interesse e sentido crítico.

3.1 — Sistema de classificação final — o ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no n.º 3, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

4 — Constituição do júri do concurso:

Efectivos:

Presidente — Aníbal Manuel Guerreiro Cordeiro, vereador.

Vogais:

Maria Isabel Palma Revez, técnica superior assessora principal, serviço social.

José Luís Carneiro Cirilo, técnico superior assessor principal, psicólogo.

Suplentes:

Presidente — Maria Isabel Palma Revez, técnica superior assessora principal, serviço social.

Vogais:

João Carlos Francisco do Santos, técnico superior de desporto de 2.ª classe.

Ana Cristina F. Bizarro, técnica superior assessora principal, animação cultural.

5 — Área funcional — técnico-profissional.

6 — Local de trabalho — Divisão de Desporto.

7 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

8 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Rua do Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

9 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2.1, podendo ser dispensada a sua apresentação para admissão ao concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ou da declaração sob compromisso de honra determina a exclusão do concurso.

10 — Documentos de apresentação obrigatória, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* devidamente datado e assinado;

b) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato presta actividade, a qual comprove pela ordem indicada:

A categoria de que o candidato é titular;

O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;

O tempo de serviço, contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação de candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três ou cinco anos, devidamente confirmadas pelos serviços;

d) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos, com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Concelho, ou notificadas aos candidatos, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Em cumprimento da alinea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*. 1000307207

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º e no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por meu despacho exarado em 28 de Agosto de 2006, que se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo, na categoria de auxiliar de acção educativa, por um período de um ano, com início em 11 de Outubro de 2006 e termo em 10 de Outubro de 2007, com as seguintes trabalhadoras:

Ana Marta Proença Antunes.
Célia Alexandra dos Reis Saraiva.
Liliana Isabel Folgado Flores.
Liliana Isabel Martins Morais.
Susana Pinheiro Barata.

[Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

28 de Agosto de 2006. — O Presente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*. 1000307184

Aviso

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º e no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por meu despacho exarado em 3 de Outubro de 2006, que se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, na categoria de técnico superior de contabilidade e gestão financeira de 2.ª classe, por um período de um ano, com início em 18 de Novembro de 2006 e termo em 17 de Novembro de 2007, com Andreia Farinha de Oliveira.

[Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

3 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*. 1000307185

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Outubro do corrente ano, foi, por força dos condicionantes financeiros previstos no artigo 17.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, anulado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior, engenheiro civil de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 29, de 9 de Fevereiro de 2006.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.* 1000307208

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 345/2006

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 2 do corrente, foi reclassificada, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária pelo período de um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, Maria da Graça Santos Pacheco, chefe de secção, índice 337, escalão 1, em técnico superior (sociologia), a auferir pela categoria de origem (chefe de secção).

Mais de torna público que a nomeada deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (A presente nomeação não se encontra sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.* 1000307201

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 88/2006-DRH

Conforme determinam o n.º 10 do artigo 21.º e o n.º 2 do artigo 27.º, ambos do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que adaptou aquele regime

à administração local, faz-se público o meu despacho de 18 de Agosto de 2006:

«Considerando o teor da informação n.º 76/2006, de 18 de Agosto, e que aqui se dá por reproduzida na íntegra;

Considerando que da referida proposta resulta, de forma cabalmente fundamentada, a necessidade imperiosa de proceder ao preenchimento do lugar de chefe da Divisão Jurídica deixado vago pela nomeação do respectivo titular no cargo de director do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos, com efeitos a 16 de Agosto de 2006, sob pena de comprometer o normal funcionamento dos serviços respectivos;

Considerando que a Dr.ª Maria Leonor da Silva Correia Lourenço, técnica superior principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, assumiu até àquela data a substituição do chefe da Divisão Jurídica nas suas faltas e impedimentos;

Considerando que aquelas funções foram sempre desempenhadas com elevado zelo e competência, contribuindo de forma inequívoca para o bom andamento dos trabalhos da Divisão;

Considerando ainda que aquela técnica superior, para além dos critérios de competência atrás descritos, reúne os requisitos formais previstos no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que adaptou aquele regime à administração local:

No uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, decido nomear no cargo de chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, a Dr.ª Maria Leonor da Silva Correia Lourenço, pelo período de tempo necessário à conclusão do procedimento tendente à nomeação de novo titular, em regime de comissão de serviço.»

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, desde 24 de Novembro de 1988, encontrando-se actualmente a frequentar a licenciatura em Gestão e Administração Pública da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, iniciou funções nesta autarquia em 22 de Janeiro de 1996, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo sido posteriormente admitida com contrato administrativo de provimento para realização de estágio de ingresso na respectiva carreira, com formação, entre outras, nas áreas do licenciamento industrial, postos de combustíveis, código das expropriações, regime da instalação e do funcionamento das unidades de exploração turística, de restauração e bebidas, contra-ordenações, direito de urbanismo e processo disciplinar da função pública.

19 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.* 1000307235

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 192/DGP/2006

Requisição de Ana Margarida Nobre Vieira da Cruz

Para os devidos efeitos, torna-se público que Ana Margarida Nobre Vieira da Cruz, com a categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, foi requisitada para esta Câmara Municipal a partir de 25 de Setembro de 2006.

11 de Outubro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva.* 3000218413

Aviso n.º 194/DGP/2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para fiscal municipal especialista principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 12 de Outubro de 2006, foi promovido como fiscal municipal especialista principal José Graciano Spínola Moreira, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143 (parte especial), de 26 de Julho de 2006.

12 de Outubro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*. 3000218414

Aviso n.º 196/DGP/2006

Prorrogação da requisição de Ana Paula Pereira Sales Entrezede

Para os devidos efeitos, torna-se público que a requisição de Ana Paula Pereira Sales Entrezede, professora dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, foi prorrogada até 31 de Agosto de 2007.

13 de Outubro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*. 3000218412

Aviso n.º 198/DGP/2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior de gestão assessor

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 17 de Outubro de 2006, foi promovido como técnico superior de gestão assessor Luís Paulo Moreira Jorge Pereira, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143 (parte especial), de 26 de Julho de 2006.

17 de Outubro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*. 3000218416

Aviso n.º 199/DGP/2006

Aplicação da pena de demissão na sequência de processo disciplinar a José Alexandre Pais Correia

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 11 de Outubro de 2006, foi aplicada a pena de demissão na sequência de processo disciplinar ao funcionário deste município José Alexandre Pais Correia, com a categoria de desenhador principal, com efeitos à data de 18 de Outubro de 2006.

18 de Outubro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*. 3000218417

Aviso n.º 200/DGP/2006

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Paula Alexandra Cardoso Ferreira Rafael

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 1 de Setembro de 2006, a funcionária Paula Alexandra Cardoso Ferreira Rafael, com a categoria de técnico profissional de 1.ª classe, é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de sociologia de 2.ª classe.

18 de Outubro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*. 3000228415

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 12 do corrente mês, autorizei o pedido de licença sem vencimento por

um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à funcionária desta autarquia Maria Goreti da Costa Vieira, auxiliar de acção educativa, a partir do dia 13 de Outubro de 2006.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*. 1000307225

CÂMARA MUNICIPAL MAFRA

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meus despachos de 25 de Setembro de 2006, foram nomeados em lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, após terem sido dispensados da frequência dos estágios, os candidatos abaixo indicados, em virtude de terem ficado classificados em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares, no respectivo concurso externo de ingresso:

Rui Alexandre Tavares Carreiro Martins Rodrigues, no lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de relações públicas), mantendo-se a sua nomeação como adjunto do meu Gabinete, em comissão de serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Joana Mafalda Mota Abreu, no lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de ciências da comunicação).

Maria Rita da Mota Capitão Ferreira Monteiro Bergano, no lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de comunicação social).

Isabel Cristina Cardoso Tavares Ramalhete, no lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de comunicação social).

25 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 1000307234

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Setembro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Paula Alexandra Martins dos Santos, para a realização de estágio da carreira técnica superior, com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de gestão e administração pública), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na sequência do respectivo concurso externo de ingresso.

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 1000307231

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Setembro de 2006, foi nomeada, após ter sido dispensada da frequência do estágio, no lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de estudos europeus), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Susana Patrícia Alves Silva Marques, em virtude de ter ficado classificada em 1.º lugar no respectivo concurso externo de ingresso.

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 1000307233

Aviso

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por meus despachos de 6 de Outubro de 2006 e decorrido o período de um ano de nomeação em comissão de serviço extraordinária, converteram-se em definitivas as nomeações das funcionárias Anabela Cruchinho de Carvalho Dias Pereira Santos Baginha, Cláudia Sofia Filipe Cardoso e Maria do Céu da Silva Ginja Arsénio, nos lugares de técnica superior de 2.ª classe (área de antropologia), técnica superior de 2.ª classe (área de gestão) e técnica de 2.ª classe (área de gestão), respectivamente.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 1000307232

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital

Alteração de operação de loteamento

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 7840/06, em 2 de Outubro de 2006, em nome de FIGUE — Investimentos Imobiliários, L.da, lotes 1 e 2, do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/01, localizado na Rua de Novais, freguesia de Nogueira, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*. 1000307189

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso

Licenciamento da 3.ª alteração à operação de loteamento promovida pela Câmara Municipal — Zona Industrial da Pedrulha.

Período de discussão pública

José Carlos Calhoa Morais, vereador da Câmara Municipal da Mealhada, por competência delegada, faz saber que:

1 — Trata-se da 3.ª alteração à operação de loteamento — Zona Industrial da Pedrulha, promovida por esta autarquia local, que conforme dispõe o n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação está sujeita a discussão pública.

2 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por meu despacho de 19 de Outubro de 2006, determinei a abertura do período de discussão pública relativo ao projecto da 3.ª alteração à operação de loteamento da Zona Industrial da Pedrulha — 1.ª fase, promovido por esta autarquia local no âmbito do processo DGU 3/2004, cujo projecto se encontrará exposto na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12-C, rés-do-chão, durante um período de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas.

2 — A discussão pública tem por objecto o projecto da 3.ª alteração à operação de loteamento.

3 — No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior, serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais e, ainda, em dois dos jornais mais lidos no concelho.

20 de Outubro de 2006. — O Vereador da Câmara, *José Carlos Calhoa Morais.* 1000307190

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 1 de Setembro de 2006, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeada Ângela

Ricarda Carriço Sabino para o exercício do cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à vereadora Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da mesma lei.

A referida nomeação produz efeitos a 1 de Setembro de 2006.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.* 1000307203

Aviso

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Por meu despacho de 26 de Outubro de 2006, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na bolsa de emprego público do presente aviso, concurso para o provimento de um lugar de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico.

3 — Podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo previsto para apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as respectivas alterações pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Além dessas condições gerais, constituem factor de preferência em condições de igualdade entre os candidatos, a posse de licenciatura em economia e a demonstração por parte de cada um dos candidatos de que possuem conhecimento profundo da realidade concelhia e regional.

4 — Conteúdo funcional — de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, em conjugação com o estipulado no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e em consonância com a reorganização de serviços publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006.

5 — A remuneração e demais regalias a auferir são as resultantes da aplicação do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo n.º 8.

6 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respectivo currículo;

b) Entrevista — visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005.

8 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, e dele deverão constar a identificação (nome, estado, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), a habilitação académica de base, a indicação da categoria que detém, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, sendo acompanhado de *curriculum vitae* datado e assinado.

9 — Composição do júri:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.
Vogais efectivos:

1.º António Jorge Tavares Pacheco Viana, chefe da DASU.
2.º Membro a designar pela Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

1.º Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, vereadora.
2.º Vítor Manuel Boieiro Cotovio, chefe da DOAS.

10 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, em conjugação com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

27 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.* 1000307204

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso

Concurso externo para um técnico superior de 2.ª classe (desporto), estagiário

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por meu despacho de 3 de Outubro de 2006, foi celebrado e outorgado entre a Câmara Municipal de Miranda do Corvo e Carlos Rafael Rodrigues Pereira, candidato aprovado no concurso citado em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005, contrato administrativo de provimento regulador da situação jurídica de emprego público, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de estagiário na carreira de técnico superior de 2.ª classe (desporto), no escalão 1, índice 316.

O contrato administrativo de provimento hoje celebrado por urgente conveniência de serviço produzirá efeitos a partir do dia 19 de Outubro de 2006. [Isento do visto do Tribunal de Contas, por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

19 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira.* 1000307230

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista

Nomeação

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 24 de Outubro de 2006, se procedeu à nomeação para os lugares de assistente administrativo especialista das seguintes candidatas classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 20 de Outubro de 2006:

Ana Isabel Almeida dos Santos Figueiredo.
Helena Maria Ribeiro Borges.

As candidatas nomeadas deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.* 3000218465

Aviso de nomeação

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista principal

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 24 de Outubro de 2006, se procedeu à nomeação para o lugar de fiscal municipal especialista principal do seguinte candidato classificado no 1.º lugar no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 20 de Outubro de 2006:

Alberto Manuel Moreira.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.* 3000218468

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do meu despacho de 19 de Outubro de 2006, no uso da competência conferida pelo n.º 2, alínea *a*), do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o disposto nos artigos 2.º, alínea *e*), 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Fernando Jorge Madeira Falcão, na categoria de telefonista, carreira de telefonista, grupo de pessoal auxiliar.

O funcionário era detentor da categoria de auxiliar de serviços gerais.

O funcionário reclassificado deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da presente publicação no *Diário da República*. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.* 1000307205

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontrará a decorrer a partir do dia 13 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 30 dias o período de discussão pública referente à elaboração do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Industrial de Porto Salvo (SP 6-1999 — 1.º vol.). A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal. Estima-se o prazo de execução de 360 dias para a elaboração do referido Plano.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.* 3000218426

Aviso

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontrará a decorrer a partir do dia 13 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 30 dias o período de discussão pública referente à elaboração do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Industrial de Porto Salvo (SP 2/2001). A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal. Estima-se o prazo de execução de 360 dias para a elaboração do referido Plano.

23 de Outubro de 2006.— O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.* 3000218429

Aviso

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontrará a decorrer a partir do dia 13 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 30 dias o termo de referência relativo à alteração ao Plano Integrado da Área do Parque de Ciências e Tecnologia (PIAPCT), SP-18/2004. A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral poderá naquele prazo ser efectivada todos os dias úteis, no período compreendido entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal. Estima-se o prazo de execução de 360 dias para a elaboração do referido Plano.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.* 3000218432

Aviso

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 38/1999, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontrará a decorrer a partir do dia 13 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 30 dias o período de discussão pública referente à elaboração do Plano de Pormenor do Bairro Residencial de Nova Oeiras (P.º SP 23/2002). A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal. Estima-se o prazo de execução de 360 dias, para a elaboração do referido processo.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.* 3000218433

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do vereador com competências delegadas de 16 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários a seguir designados foram providos no cargo que a cada um se indica:

Daniela Matos Almeida Ferreira, técnica superior de turismo de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

Vítor Manuel Couto Monteiro, técnico superior de gestão autárquica de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

20 de Outubro de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *José David Mendes Almeida.* 3000218448

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2006, foi reclassificado, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária, o funcionário Vítor Manuel da Ponte Ventura, bilheteiro, para a categoria de fiel de mercados e feiras.

4 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.* 1000307256

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso

Por deliberações da Câmara Municipal de Porto de Mós, tomada em reunião ordinária de 11 de Setembro de 2006, e da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária de 22 de Setembro de 2006, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, cujo texto se anexa ao presente aviso. Foi elaborada nota justificativa, cumprindo assim o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo ora aprovado entrará em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

Preâmbulo

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 64.º da Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, é função da Câmara Municipal de Porto de Mós definir uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos de âmbito recreativo, desportivo e juvenil, de iniciativa dos cidadãos e com interesse reconhecido para o concelho, bem como, nos termos do disposto no artigo 64.º da mesma lei, elaborar propostas de regulamentos municipais e sujeitá-los à discussão pública para posterior aprovação da Assembleia Municipal.

O associativismo constitui uma das grandes riquezas do concelho de Porto de Mós com o qual o município pretende construir um novo relacionamento, enquadrando na mesma estratégia todos os agentes que promovam actividades de carácter recreativo, desportivo e juvenil.

Contribui-se, assim, para a sua valorização e adaptação às novas exigências do nosso tempo, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local.

Para a consolidação destas intenções é necessário qualificar e regulamentar o relacionamento do município com os agentes locais, racionalizando os recursos disponíveis e garantindo a transparência e eficácia dos financiamentos municipais, estabelecendo um clima saudável e favorável ao diálogo institucional.

Este Regulamento destina-se a organizações ou entidades legalmente constituídas com sede social e ou actividade desenvolvida no concelho de Porto de Mós e que se encontram devidamente registadas no Gabinete de Desporto da Câmara Municipal de Porto de Mós e que tenham a sua situação fiscal e perante a segurança social devidamente regularizadas, fazendo disso prova através de certidão ou outro documento que se julgue idóneo.

Em situações devidamente autorizadas poderão ser apoiadas estruturas associativas sediadas fora do concelho, mas cuja actividade seja relevante para os seus habitantes, segundo avaliação a efectuar pelo vereador do pelouro do desporto.

Quanto à sua natureza os apoios podem ser:

Financeiros — financiamento municipal à actividade regular ou a projectos e iniciativas;

Materiais e logísticos — cedência temporária ou definitiva, por parte do município, de bens necessários ao funcionamento das associações ou à realização das suas actividades e projectos;

Técnicos — prestação de serviços por técnicos da autarquia que sejam necessários à concepção e desenvolvimento de projectos e planificação de actividades das associações.

O presente Regulamento apoia o associativismo recreativo, desportivo e juvenil de acordo com os seguintes tipos:

Apoio à actividade regular;

Apoio à aquisição de equipamentos e viaturas;

Apoio para obras de beneficiação de equipamentos de valor igual ou inferior a € 20 000;

Apoio à realização de projectos e acções pontuais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Objecto

O presente Regulamento define os tipos e as formas de concessão de apoios da Câmara Municipal de Porto de Mós ao associativismo de carácter recreativo, desportivo e juvenil.

ARTIGO 2.º

Âmbito

1 — Podem candidatar-se aos apoios constantes do presente Regulamento as associações que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estejam legalmente constituídas, possuam personalidade jurídica, entendidas como entidades de direito privado, sem fins lucrativos;

b) Possuam sede e desenvolvam actividades no concelho de Porto de Mós;

c) Ter estatutos próprios;

d) Tenham a situação fiscal e perante a segurança social devidamente regularizadas;

e) Apresentem candidatura para apoio à actividade regular e orçamento anual durante o mês de Janeiro do ano a que diz respeito a candidatura;

f) Apresentem relatório de actividades e contas, até ao final do mês de Janeiro, do ano anterior em que é feito o pedido de financiamento.

2 — A candidatura dos apoios previstos no presente Regulamento constitui obrigação do município e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras do município e previstas em orçamento e grandes opções do plano.

ARTIGO 3.º

Publicidade dos apoios municipais

As associações beneficiárias dos apoios municipais ficam obrigadas a referenciá-los em todos os materiais gráficos e ou outras formas de divulgação e promoção dos projectos e eventos a realizar.

ARTIGO 4.º

Tipos de apoio

Os apoios previstos no presente Regulamento assumem um dos seguintes tipos:

a) Apoio à actividade regular de clubes, associações ou entidades, considerado necessário para o arranque e desenvolvimento das respectivas actividades calendarizadas por federações ou associações de uma determinada modalidade;

b) Apoio à aquisição de equipamentos e viaturas;

c) Apoio para obras de beneficiação de equipamentos de uso colectivo de valor igual ou inferior a € 20 000;

d) Apoio à realização de projectos e acções pontuais;

e) Apoio para deslocações em território nacional, incluindo Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;

f) Apoio para a cedência de transportes.

CAPÍTULO II

Apoio à actividade regular Associativismo recreativo, desportivo e juvenil

ARTIGO 5.º

Âmbito e forma de candidatura

1 — Os apoios definidos neste capítulo destinam-se a contribuir para o funcionamento das actividades regulares desenvolvidas pelas entidades do concelho, de acordo com o respectivo plano anual de actividades e assumem a natureza de comparticipação financeira.

2 — Para se candidatarem a estes apoios, as diversas entidades do concelho, para além dos requisitos previstos no artigo 2.º, deverão entregar o plano de actividades e orçamento no decorrer dos meses de Janeiro e Fevereiro do ano para o qual fazem a candidatura.

ARTIGO 6.º

Apoios financeiros

Os apoios financeiros para a execução da actividade regular serão objecto de deliberação pela Câmara Municipal até ao mês de Abril do ano a que corresponde a candidatura.

ARTIGO 7.º

Critérios de avaliação e ponderação do plano de actividades

Para objecto de financiamento, o plano de actividades será avaliado de acordo com os seguintes critérios específicos e de ponderação:

a) Componente de formação — 30 %;

b) Importância das actividades para o envolvimento da comunidade — 20 %;

c) Actividade regular ao longo do ano — 15 %;

d) Número de participantes activos na actividade — 15 %;

e) Capacidade de auto-financiamento e de diversificação das fontes de financiamento — 10 %;

f) Colaboração com a autarquia — 5 %;

g) Eficácia na execução do plano de actividades anteriormente apresentado —5 %.

ARTIGO 8.º

Conceitos

Para garantir a transparência e eficácia dos financiamentos municipais e para efeitos do presente Regulamento, são definidos os seguintes conceitos:

a) «Actividade federada» a actividade desenvolvida no âmbito de um campeonato organizado por uma federação ou associação distrital;

b) «Actividade desportiva não formal» a actividade de ar livre e outras que sendo actividades físicas não têm características comuns às modalidades desportivas (ex.: montanhismo, pedestrianismo);
c) «Arranque» o início das actividades ou modalidades no clube/associação, compreendendo todos os procedimentos necessários para o seu arranque (ex.: inscrições de atletas, seguros desportivos, equipamento desportivo);
d) «Desenvolvimento» o apoio ao desenvolvimento das diversas actividades ou modalidades do clube/associação no decorrer da época desportiva.

ARTIGO 9.º

Comparticipação financeira

1 — Actividade federada — modalidades colectivas:

Fase de arranque — modalidade de desporto colectivo:

Até aos 14 anos — € 300 por equipa;
Mais de 14 anos — € 450 por equipa.

Fase de desenvolvimento da actividade desportiva regular:

Por equipa/escalão — € 2000.

1.1 — Excluem-se do financiamento previsto no número anterior para a fase de desenvolvimento da prática desportiva os escalões de bambis/escolas e infantis, em virtude destes poderem competir com cinco ou sete elementos e o respectivo calendário competitivo ser diferenciado dos restantes escalões.
1.2 — O financiamento para estes casos é fixado em € 1250, por equipa, para os escalões de bambis/escolas e em € 1500, por equipa, para os infantis, tendo de ter inscritos no mínimo 10 atletas e participar em todas as concentrações e actividades marcadas pela respectiva associação da modalidade.
2 — Actividades federadas — desportos individuais:

Fase de arranque — € 50 por atleta.

Escalões de formação:

Fase de desenvolvimento da actividade desportiva regular — € 300 por atleta.

2.1 — O financiamento destinado para a fase de desenvolvimento da actividade desportiva regular obriga os clubes/associações desportivas a ter inscritos na respectiva associação da modalidade o mínimo de três atletas por escalão e a participar em 80 % das provas/concentrações determinadas pelo calendário competitivo de cada associação da modalidade.
2.2 — O número máximo de atletas a financiar pela Câmara Municipal de Porto de Mós é de 16, seja para a fase de arranque seja para a de desenvolvimento da actividade desportiva regular.
2.3 — Caso a totalidade dos inscritos seja inferior a 16, o financiamento é definido da seguinte forma:

De 10 a 12 atletas inscritos — € 220 por atleta;
De 5 a 9 atletas inscritos — € 180 por atleta;
De 1 a 4 atletas inscritos — € 100 por atleta.

2.4 — No âmbito do apoio aos desportos individuais, a Câmara Municipal, através do pelouro do desporto, reserva-se o direito de analisar casuisticamente as candidaturas dos clubes e associações desportivas.
3 — Actividades desportivas não formais:

Arranque:

Até aos 14 anos — € 600;
Mais de 14 anos — € 400.

Desenvolvimento:

Até aos 14 anos — € 1500;
Mais de 14 anos — € 1000.

ARTIGO 10.º

Apoio para a organização de iniciativas

O município poderá conceder apoios à organização de iniciativas no âmbito do atletismo, ciclismo e outras variantes de desportos individuais, comparticipando nas despesas inerentes à sua divulgação, prémios, transportes e organização, de acordo com solicitação feita ao pelouro do desporto.

CAPÍTULO III

Apoio para a aquisição de equipamentos e viaturas para o associativismo recreativo, desportivo e juvenil

ARTIGO 11.º

Âmbito dos apoios

1 — Os apoios definidos no presente capítulo destinam-se à aquisição de viaturas e equipamentos necessários à promoção das várias actividades desenvolvidas pelas associações e que lhes permitam maior autonomia para o seu desenvolvimento, e assumem a natureza de comparticipação financeira.
2 — Podem candidatar-se a estes apoios as associações que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º

ARTIGO 12.º

Forma de candidatura e comparticipação na aquisição de equipamentos

1 — Para se candidatarem a estes apoios as associações terão de apresentar a sua candidatura durante o mês de Janeiro do ano a que diz respeito a candidatura.
2 — A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da actividade.
3 — Para que o município disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.
4 — A comparticipação na aquisição de equipamentos será até 40 % no montante máximo de € 1500.

ARTIGO 13.º

Forma de candidatura e comparticipação para a aquisição de viaturas

1 — Para se candidatarem a estes apoios, as associações, para além dos requisitos referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 12.º, devem ainda entregar:

a) Cópia do registo de propriedade ou do pedido do registo na conservatória do registo automóvel;
b) Cópia do livrete;
c) Cópia da declaração de venda.

2 — Qualquer associação beneficiária de apoio financeiro para a aquisição de viaturas não poderá usufruir de qualquer outro apoio para o mesmo fim durante os três anos seguintes.
3 — A comparticipação na aquisição de viaturas será de até 50 %, no montante máximo de € 12 500.

ARTIGO 14.º

Regime aplicável aos equipamentos e viaturas adquiridas com o apoio do município de Porto de Mós

1 — Os equipamentos e viaturas adquiridas com o apoio do município, ao abrigo deste Regulamento, não poderão ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de quatro anos, após a sua aquisição efectiva, salvo acordo do município a pedido devidamente justificado.
2 — As viaturas a adquirir por parte dos clubes e associações, no caso de serem usadas, não poderão ter o ano de matrícula superior a 12 meses.

CAPÍTULO IV

Apoio para obras de beneficiação de equipamentos de valor igual ou inferior a € 20 000

ARTIGO 15.º

Âmbito dos apoios

1 — Os apoios definidos neste capítulo destinam-se à realização de obras de conservação e beneficiação de equipamentos associativos, cujo valor seja igual ou inferior a € 20 000 e assumem a natureza de comparticipação financeira.
2 — Podem candidatar-se a estes apoios as associações que reúnam os requisitos constantes no artigo 2.º

3 — Os apoios definidos neste âmbito são submetidos à apreciação prévia do pelouro do desporto, estando a sua aprovação dependente dos seguintes critérios de avaliação:

a) Estado de conservação da instalação;
b) Objectivo da intervenção;
c) Utilização actual e prevista após a intervenção.

ARTIGO 16.º

Forma de candidatura

1 — Para usufruir deste apoio, as associações terão que:

a) Apresentar orçamento e memória descritiva da obra a realizar;
b) Apresentar posteriormente cópias das facturas das obras realizadas;
c) Consoante o tipo de obra a realizar, devem apresentar as licenças e autorizações exigidas por lei;
d) Formas de financiamento;
e) Formas de rentabilização da instalação (interesse público).

2 — O apoio deve ser solicitado no período referido no artigo 2.º, n.º 1, alínea *e*).

CAPÍTULO V

Apoio à realização de projectos e acções pontuais

ARTIGO 17.º

Âmbito dos apoios

1 — Consideram-se projectos e acções pontuais aqueles que não foram incluídos nos planos de actividades das associações/clubes ou que não tenham sido apoiados no âmbito da actividade regular.
2 — Os apoios contemplados no presente capítulo destinam-se a comparticipar na realização de projectos e acções pontuais e podem ser de natureza material, logística e técnica.
3 — Os apoios contemplados no presente capítulo poderão ser de natureza financeira, no que se refere:

a) Às associações que organizem iniciativas desportivas não enquadradas na actividade regular;
b) Às associações juvenis que pretendam organizar iniciativas sob a perspectiva de uma co-organização entre o município e a associação;
c) Às associações que organizem iniciativas desportivas (torneios) não enquadradas na actividade regular.

ARTIGO 18.º

Formas e prazos de candidatura

1 — A candidatura a apoios para a realização de projectos e acções pontuais deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido no artigo 2.º, com uma antecedência mínima de dois meses em relação à data prevista da sua realização.
2 — Após a realização da iniciativa, as associações deverão entregar um relatório de avaliação da mesma e um relatório de custos da iniciativa, no prazo de dois meses após a sua efectivação.

ARTIGO 19.º

Apoio financeiro

O apoio financeiro aos projectos e acções pontuais será considerado do seguinte modo:

a) Com agentes do concelho de Porto de Mós — até 30 %, no montante máximo de € 2000;
b) Sem agentes do concelho de Porto de Mós — até 30 %, no montante máximo de € 750;
c) A percentagem incide sobre a verba efectivamente gasta com a realização do projecto.

CAPÍTULO VI

Apoio para a cedência de transportes Associativismo desportivo, recreativo e juvenil

ARTIGO 20.º

Critérios para a disponibilização de transportes

1 — Sabendo-se que um dos principais problemas das associações/clubes é transportar ou fazer-se transportar nas suas deslocações, o município disponibiliza transportes de acordo com os seguintes critérios:

a) As deslocações dentro do concelho não terão limite máximo, ficando no entanto sujeitas às disponibilidades da frota do município;
b) Para deslocações para fora do concelho serão concedidos até três transportes por ano;
c) Outro tipo de deslocações serão objecto de análise própria e carecem sempre de decisão do presidente da Câmara, após informação prévia do pelouro do desporto.

2 — No início de cada época desportiva deverão as associações/clubes enviar o mapa das suas deslocações, indicando quais as que pretendem usufruir dos autocarros do município.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

ARTIGO 21.º

Regras aplicáveis em 2006

1 — Para efeitos do presente Regulamento, o ano de 2006 é considerado como o ano zero, isto é, o ano de transição para a sua aplicação.
2 — Os formulários específicos para cada uma das candidaturas serão entregues às associações/clubes durante o mês de Setembro.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

ARTIGO 22.º

Regime sancionatório

1 — As associações cujas candidaturas tenham sido contempladas com os apoios solicitados e não cumpram, ou que destinem o apoio municipal a fim diverso daquele a que se candidataram, ficam interditas de se candidatar no ano seguinte a qualquer dos apoios previstos no presente Regulamento.
2 — Em casos devidamente justificados e comprovados pelas associações, a interdição referida no número anterior poderá não ser aplicada.

ARTIGO 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento revoga todos os anteriores e entra em vigor no 1.º dia útil após ao da sua publicação no *Diário da República*. 1000307179

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º A/83/2006

Exoneração do cargo

Para os devidos efeitos, torna-se público que Teresa Raquel Cordeiro Cabral, auxiliar administrativa do quadro de pessoal deste município, requereu a exoneração do cargo com efeitos a 6 de Outubro de 2006.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.* 1000307255

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Edital n.º 31/DAF/2006

Torna-se público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, na sua sessão ordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 4 de Setembro de 2006, aprovou o Regulamento para a Concessão de Apoios a Agregados Familiares Desfavorecidos do Concelho de Santa Marta de Penaguião, que entrará em vigor 30 dias após

a sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, sendo o referido Regulamento a seguir reproduzido na íntegra.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Moreira Araújo.*

Regulamento para a concessão de apoios a agregados familiares desfavorecidos do concelho de Santa Marta de Penaguião

Nota justificativa

Considerando que o nosso regulamento para a concessão de apoios a estratos sociais desfavorecidos comporta algumas lacunas, que só com o decorrer do tempo foram emergindo e que, naturalmente, urge colmatar;

Considerando ainda a necessidade de uniformizar critérios para a concessão de apoios aos agregados familiares mais desfavorecidos do concelho, bem como actualizar os montantes de apoio a conceder, bem como os procedimentos a adoptar quer na instrução quer na selecção e decisão final.

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprove o presente projecto de regulamento a fim de ser submetido a discussão pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 1.º

Princípios

O presente regulamento tem por objectivo a definição dos critérios de atribuição de apoios financeiros destinados à melhoria das condições de vida dos agregados familiares desfavorecidos do município de Santa Marta de Penaguião.

ARTIGO 2.º

Condições de atribuição

A atribuição de apoios a agregados familiares desfavorecidos depende da satisfação cumulativa das seguintes condições:

a) Residência no concelho;
b) Situação comprovada de carência económica;
c) Fornecimento de todos os meios de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica dos membros do agregado familiar.

ARTIGO 3.º

Agregado familiar

Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por um vínculo de parentesco, casamento ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em economia comum.

ARTIGO 4.º

Agregado familiar carenciado

Entende-se por agregado familiar carenciado o conjunto de pessoas ligadas entre si por um vínculo de parentesco, casamento ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum e cujo rendimento *per capita* não seja superior a 80 % do salário mínimo nacional.

ARTIGO 5.º

Tipo de apoios

1 — Atribuição de auxílios económicos a estudantes economicamente mais carenciados — bolsas de estudo.
2 — Atribuição de apoio aos agregados familiares carenciados, em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis.

CAPÍTULO I

Atribuição das bolsas de estudo

ARTIGO 6.º

Destinatários

A Câmara Municipal poderá conceder bolsas de estudo a alunos do ensino secundário (a partir do 9.º ano) e do ensino superior.

ARTIGO 7.º

Natureza das bolsas

As bolsas a atribuir nos termos do presente Regulamento, têm um carácter social e destinam-se prioritariamente a incentivar a continuação dos estudos aos alunos oriundos de famílias de menores recursos.

ARTIGO 8.º

Montante e periodicidade

1 — As bolsas de estudo serão de valor a fixar anualmente, por deliberação da Câmara Municipal.
2 — O número de bolsas de estudo a atribuir será fixado anualmente por deliberação da Câmara Municipal.
3 — As bolsas de estudo serão para o ano lectivo que o bolseiro frequenta e pagas de uma só vez.

ARTIGO 9.º

Condições de acesso

1 — Podem requerer a bolsa de estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ser de nacionalidade portuguesa;
b) Ser residente do concelho;
c) Frequência ou inscrição em estabelecimento de ensino secundário ou ensino superior público;
d) Ter aproveitamento escolar no ano lectivo anterior, salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada;
e) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretende adquirir;
f) Cada agregado familiar só poderá apresentar uma única candidatura por cada nível de ensino.

ARTIGO 10.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura decorre da seguinte forma:

a) Divulgação das candidaturas para atribuição de bolsas de estudo realizada anualmente através de anúncio na imprensa local e de edital a afixar nos locais habituais;
b) O anúncio de abertura do concurso deverá especificar as condições da sua atribuição, o tipo de documentos a apresentar, o local para entrega da candidatura e os prazos que deverão ser respeitados pelos interessados;
c) Entrega do impresso de candidatura fornecido pela Câmara Municipal, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprovativos das condições de acesso previstas no artigo seguinte, nos serviços competentes da Câmara Municipal, no período estabelecido para o efeito.

2 — Prazo de reclamação:

a) Aceitação de reclamações no prazo de 10 dias após a afixação da lista provisória;
b) A divulgação da decisão final será afixada, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1;
c) Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

ARTIGO 11.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas à concessão das bolsas de estudo serão formalizadas através do preenchimento de uma ficha individual de candidatura, a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal, devendo ser complementada com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Documento comprovativo de aproveitamento escolar do ano lectivo anterior, no qual conste a média final obtida, ou o comprovativo da causa da reprovação, por motivos de força maior, se for o caso;
d) Certificado de matrícula do ano lectivo a que se refere o pedido de bolsa;
e) Declaração da junta de freguesia comprovativa da composição do agregado familiar;
f) Fotocópia da declaração do IRS de todo o agregado familiar, acompanhada da fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, recibo de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autentica-

da da entidade patronal referindo o montante salarial e trabalho desempenhado;
g) Fotocópia do recibo de renda ou encargo com a habitação;
h) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar passada pela repartição de finanças da área de residência.

2 — A comissão de análise, se entender como conveniente, poderá solicitar quaisquer outros documentos adicionais, bem como quaisquer outras informações que possam obter junto de outros serviços.
3 — Tem legitimidade para apresentar candidatura:

a) O estudante, quando maior de 18 anos de idade;
b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.

4 — Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos no presente artigo serão excluídos do concurso.

ARTIGO 12.º

Processo de selecção

1 — As candidaturas serão objecto de avaliação por parte de uma comissão de análise com a seguinte constituição:

a) O presidente da Câmara Municipal;
b) O vereador do pelouro da Acção Social e Solidariedade;
c) Um representante do município no Conselho Municipal de Educação.

2 — Na selecção dos candidatos, a comissão já referida utilizará obrigatoriamente os seguintes critérios, aos quais atribuirá uma pontuação, determinando o escalonamento dos candidatos:

a) Situação sócio-económica (50 pontos);
b) Melhor aproveitamento escolar (20 pontos);
c) Maior distância do estabelecimento de ensino superior ou profissional que frequentem em relação ao local de residência do agregado familiar (5 pontos).

3 — A situação sócio-económica será determinada por:

a) Cálculo do rendimento *per capita;*
b) Análise sócio-económica.

3.1 — O cálculo do rendimento *per capita* é realizado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$R = [RI - (H + S)]/N$$

em que:

R = rendimento per capita;
RI = rendimento familiar anual bruto referente ao ano anterior da candidatura, determinado pela declaração de IRS ou por quaisquer outros elementos que a comissão de análise apure no decorrer do processo de candidatura;
H = encargos fixos anuais com a habitação;
S = encargos anuais com a saúde constantes na declaração de IRS;
N = número de elementos do agregado familiar.

4 — A comissão de análise poderá ainda completar a análise sócio-económica dos agregados familiares através de visitas domiciliárias e identificação de eventuais sinais exteriores de riqueza.
5 — No caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que tiver melhor classificação académica no ano lectivo anterior, sendo que, caso subsista a igualdade, será factor de preferência a maior distância do estabelecimento de ensino superior que frequentem em relação ao local de residência do agregado familiar.
6 — Após a ordenação dos candidatos, a comissão deverá proceder à audiência prévia dos mesmos, tendo em conta as eventuais reclamações e elaborará um relatório final, para efeitos de homologação pela Câmara Municipal.
7 — Da lista nominativa dos candidatos e das bolsas de estudo atribuídas constarão:

1.º Nome completo;
2.º Posição obtida;
3.º Admitido ou excluído (com fundamento no presente regulamento).

8 — A decisão final será publicitada nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º

ARTIGO 13.º

Exclusão dos candidatos

Serão excluídos todos os candidatos que:

a) A avaliação da situação sócio-económica do agregado familiar não corresponda aos rendimentos declarados;
b) Não preencham os requisitos exigidos no artigo 9.º do presente regulamento;
c) Utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios.

ARTIGO 14.º

Deveres dos bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

a) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao processo de candidatura que tenham melhorado significativamente a sua situação económica, bem como mudança de residência ou ainda a mudança de curso.

ARTIGO 15.º

Cessação do direito à bolsa

1 — Constituem cessação imediata do direito à bolsa:

a) A inexactidão e ou omissão das declarações prestadas à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião pelo bolseiro ou pelo seu encarregado de educação.

CAPÍTULO II

Atribuição de apoio aos agregados familiares carenciados em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis

ARTIGO 16.º

Âmbito

O presente capítulo estabelece as regras de atribuição de apoio para a autoconstrução, reconstrução, conservação, beneficiação ou recuperação de habitação própria.

ARTIGO 17.º

Natureza dos apoios

1 — Apoios económicos, nomeadamente:

a) Reparação de telhados;
b) Reparação e ou construção de instalações sanitárias;
c) Apoio orientado noutros domínios, sempre relacionados com as condições de habitabilidade, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas.

ARTIGO 18.º

Destinatários

Podem candidatar-se ao apoio económico no âmbito deste regulamento os munícipes cujas habitações se encontrem em condição habitacional comprovadamente desfavorável ou degradada.

ARTIGO 19.º

Condições de acesso

1 — Têm acesso ao apoio previsto no presente regulamento os indivíduos e agregados familiares que, cumulativamente, preencham as seguintes condições:

a) Idoso, pensionistas e agregados familiares com comprovada carência económica, cujo rendimento *per capita* não seja superior a 80 % do salário mínimo nacional;
b) Possuam residência fixa no concelho;
c) Residam em permanência na habitação inscrita para o apoio;
d) Não pode o candidato ou qualquer outro membro do agregado familiar ser proprietário de outros imóveis destinados à habitação, arrendatário ou titular de rendimentos prediais a qualquer título.

2 — O cálculo do rendimento *per capita* é realizado nos termos do n.º 3.1 do artigo 12.º do presente Regulamento.

ARTIGO 20.º

Valor dos apoios

1 — O valor dos apoios será calculado mediante a avaliação da situação habitacional e económica do agregado do requerente e não poderá ultrapassar os € 3000.
2 — O valor do apoio atribuído assume a modalidade de apoio único e será entregue ao requerente quando a obra estiver concluída.

ARTIGO 21.º

Formalização do pedido

O pedido de apoio deverá ser formalizado por requerimento dirigido ao presidente da Câmara e entregue no Gabinete de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal.

ARTIGO 22.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de apoio, formalizado pelo requerimento, é instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópias do bilhete de identidade e número de identificação fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
b) Fotocópia da declaração do IRS de todo o agregado familiar, acompanhada da fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, recibo de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autenticada da entidade patronal referindo o montante salarial e trabalho desempenhado;
c) Certidão de conservatória actualizada no que respeita à titularidade do imóvel em questão;
d) Declaração da junta de freguesia a atestar a posse do imóvel e o número de anos que o requerente reside no mesmo, caso este não esteja em nome do requerente;
e) Declaração da junta de freguesia comprovativa da composição do agregado familiar;
f) Quaisquer outros que se considere conveniente.

2 — O simples facto de apresentação de um requerimento não confere qualquer direito ao requerente.

ARTIGO 23.º

Prioridades da decisão

1 — Serão prioritariamente decididos os processos que configurem situações urgentes, designadamente, pela verificação de uma das seguintes condições:

a) Os requerentes que sejam reformados ou idosos;
b) Os requerentes que sejam portadores de deficiências ou integrem no seu agregado familiar indivíduos com patologias dessa natureza;
c) Os requerentes cujas habitações se encontrem destituídas de equipamentos hígio-sanitários ou não reúnam quaisquer condições de salubridade.

2 — Do estabelecimento das prioridades implica que:

a) O deferimento dos apoios é efectuado por ordem da qualificação do grau de carência das habitações dos requerentes;
b) Os apoios não são atribuídos por ordem cronológica de entrada nos serviços da autarquia.

ARTIGO 24.º

Parecer

1 — Será realizada uma visita domiciliária e elaborado um relatório social sobre a carência económica e habitacional do agregado familiar do requerente.
2 — Após a realização da visita domiciliária, o requerente tem 10 dias para entregar na Câmara Municipal um orçamento onde conste o valor discriminado dos materiais e mão-de-obra da obra a realizar.
3 — O processo, depois de integralmente instruído será submetido à apreciação do executivo municipal que delibera sobre o apoio a atribuir.

ARTIGO 25.º

Execução das obras

1 — As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de dois meses a contar da data de notificação da atribuição do apoio e ser concluídas no prazo máximo de seis meses após o início das mesmas, salvo em casos excepcionais e aceites pela Câmara Municipal.
2 — Caso o requerente não compareça na Câmara Municipal num prazo máximo de 60 dias após a data de notificação da atribuição do apoio, o processo caduca automaticamente, sendo arquivado.

ARTIGO 26.º

Fim das habitações

1 — As habitações cuja construção, reconstrução, beneficiação ou recuperação, tenha sido financiada ao abrigo deste regulamento, destinam-se à habitação própria permanente dos proprietários e do respectivo agregado familiar.

ARTIGO 27.º

Outros apoios

Para além dos apoios referidos no presente regulamento, a Câmara Municipal pode ainda deliberar pontualmente sobre os seguintes tipos de apoio:

a) Apoio e comparticipação nas deslocações de deficientes a consultas e exames complementares de diagnóstico do foro médico a realizar fora do concelho;
b) Comparticipação nos encargos resultantes da frequência de deficientes em associações/instituições, sedeadas no distrito.

ARTIGO 28.º

Situações excepcionais

Nas situações pontuais de calamidade, resultantes de incêndio, temporal ou outros, a Câmara Municipal, através dos Serviços de Protecção Civil, articular-se-á com as entidades competentes no sentido de prestar o apoio necessário.

ARTIGO 29.º

Omissões

As omissões do presente regulamento, serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 30.º

Revisão do regulamento

Este regulamento será revisto sempre que seja necessário proceder por força de legislação de ordem superior ou por manifestar desadequação à nova realidade entretanto surgida.

ARTIGO 31.º

Revogação

A entrada em vigor do presente regulamento revoga todos os anteriores que o contrariam.

ARTIGO 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Mapa de classificação da ficha de candidatura para atribuição de bolsas de estudo

1 — Situação económica do agregado familiar:

a) Rendimento *per capita* do agregado familiar:

Inferior a € 192,95 — 25 pontos;
De € 192,95 a € 289,43 — 15 pontos;
De € 289,43 a € 385,90 — 10 pontos;
De € 385,90 a € 450 — 5 pontos;
Mais de € 450 — exclusão do candidato;

b) Análise sócio-económica:

Análise sócio-económica correspondente aos rendimentos declarados — 25 pontos;
Análise sócio-económica não correspondente aos rendimentos declarados — exclusão do candidato;

c) Aproveitamento escolar do concorrente:

> 18 valores *(Muito bom)* — 20 pontos;
De 18 valores a 14 valores *(Bom)* — 10 pontos;
< 13 valores *(Suficiente)* — 5 pontos;

d) Distância do estabelecimento de ensino em relação ao local de residência do agregado familiar:

Até 100 km — 3 pontos;
Mais de 100 km — 5 pontos.

1000307239

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 59/DGRH/SR/2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de pedreiro principal do grupo de pessoal operário qualificado

1 — Torna-se público que, por despacho da vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, de 21 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para dois lugares de pedreiro principal do grupo de pessoal operário qualificado, remunerado pelo escalão 1, índice 204, ou o que resultar da aplicação da regra constante do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — O concurso é interno de acesso geral e extingue-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — O conteúdo funcional do lugar posto a concurso é o seguinte:

Aparelhar pedra em grosso; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muitos simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instruir ou supervisionar no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de Santiago do Cacém.

5 — Condições gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local através do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, com indicação do mesmo, mediante referência ao número e data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República;*

d) Categoria profissional;

e) Tempo de serviço na categoria;

f) Classificação de serviço dos últimos seis anos.

6.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão, gerais e especiais, previstos nos artigos 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado pelo candidato.

6.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

6.3 — Aos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia é dispensada a apresentação da documentação referida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 6.1.

7 — Para a selecção dos candidatos recorrer-se-á aos seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;
Avaliação curricular.

7.1 — A prova de conhecimentos terá duas fases, uma de conhecimentos gerais e outra de conhecimentos específicos, classificadas de acordo com uma escala de 0 a 20 valores; o conjunto das duas é eliminatório e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

7.2 — Duração das provas:

A prova de conhecimentos gerais será teórica, oral, com a duração de quinze minutos por candidato;

A prova de conhecimentos específicos será prática e terá a duração de duas horas e trinta minutos.

O programa da prova de conhecimentos gerais e a legislação de apoio é a seguinte:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Regime jurídico de emprego, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, e Decretos-Leis n.os 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Regulamento dos Serviços Municipais;

Higiene e segurança no trabalho (equipamentos de protecção individual).

O programa da prova prática de conhecimentos específicos é o seguinte:

Assentamento de alvenaria;
Assentamento de pavimento (do tipo PAV).

Para classificação deste método de selecção, prova de conhecimentos, será utilizada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + PCE}{2}$$

em que:

PC = prova de conhecimentos;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimentos específicos.

7.3 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.4 — Os critérios de avaliação e classificação da avaliação curricular constam da 1.ª acta do júri, sendo facultada aos candidatos, desde que solicitada.

7.5 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular.

8 — As listas relativas a este concurso serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 100, no Edifício dos Paços do Município de Santiago do Cacém.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Armando Severino de Almeida, pedreiro principal.

Vogais efectivos:

1.º Pedro Miguel Candeias Pereira Gamito, assistente administrativo principal.

2.º Albano Joaquim Mestre Pereira, pedreiro principal.

Vogais suplentes:

1.º Pedro Manuel Pereira Pais, assistente administrativo especialista.

2.º Fernando Manuel Almeida, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Ao concurso são aplicáveis as regras dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 238/99, de 25 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 de Outubro de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente.* 1000307195

Aviso n.º 63/DGRH/SGC/2006

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de engenheiro civil principal, do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que pelo despacho n.º 216/DGRH/SGC/2006, da vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, datado de 11 de Outubro de 2006, foi nomeada para o lugar vago, a seguinte candidata:

Lígia Cristina Daniel de Magalhães Tiago.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente.* 1000307194

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 83/DRH/2006

Nomeações definitivas

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da signatária de 4 de Agosto de 2006, foram nomeados definitivamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei 409/91, de 17 de Outubro, os seguintes funcionários:

Bruno Manuel Luís Sequeira, cantoneiro de limpeza, 15 de Setembro de 2005.

Judite Nascimento Lima Santos, cantoneira de limpeza, 15 de Setembro de 2005.

Margarida Rosa Belchior Guerreiro Mourinho, cantoneira de limpeza, 15 de Setembro de 2005.

14 de Agosto de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307212

Aviso n.º 93/DRH/2006

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2006, foi determinada a cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, do chefe da Divisão Financeira, Dr. Carlos Miguel Rodrigues Sequeira, em virtude da publicação da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, de acordo com o constante no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307213

Aviso n.º 96/DRH/2006

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2006, foi determinada a cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, da chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património, Dr.ª Maria do Rosário Jóia Boal Pontes, em virtude da publicação da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, de acordo com o constante no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307219

Aviso n.º 97/DRH/2006

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2006, foi determinada a nomeação, em regime de substituição, para chefe da Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património da Dr.ª Maria do Rosário Jóia Boal Pontes, em virtude da publicação da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, de acordo com o constante no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307210

Aviso n.º 99/DRH/2006

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2006, foi determinada a nomeação, em regime de substituição, para chefe da Divisão Financeira do Dr. Carlos Miguel Rodrigues Sequeira, em virtude da publicação da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, de acordo com o constante no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307214

Aviso n.º 100/DRH/2006

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2006, foi determinada a nomeação, em regime de substituição, para chefe da Divisão de Planeamento do Território e Informação Geográfica do mestre Ricardo José da Conceição Tomé, em virtude da publicação da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, de acordo com o constante no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307215

Aviso n.º 101/DRH/2006

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2006, foi determinada a manutenção da comissão de serviço do chefe da Divisão de Gestão Urbanística, arquitecto João Manuel Mendonça Cavaco Matias, em virtude da publicação da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, de acordo com o constante na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

26 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307216

Aviso n.º 113/DRH/2006

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior assessor da carreira de biblioteca e documentação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2006, foi nomeada para o lugar de técnico superior assessor da carreira de biblioteca e documentação a candidata ao concurso acima mencionado Maria de José de Jesus Rocha Toucinho.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da Repú-*

blica. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.)

16 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307211

Aviso n.º 116/DRH/2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal da carreira de turismo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2006, foi nomeada para o lugar de técnico profissional principal da carreira de turismo a candidata ao concurso acima mencionado Hélia de Jesus Nunes Coelho.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.)

16 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307217

Aviso n.º 118/DRH/2006

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe da carreira de turismo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2006, foi nomeada para o lugar de técnica de 1.ª classe da carreira de turismo a candidata ao concurso acima mencionado Cidália Maria Correia Pacheco.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.)

16 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 1000307218

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso n.º 45/2006/SPAP

Para os devidos efeitos se faz público que foi celebrado contrato de formação em posto de trabalho (estágio profissional) com Miguel Ângelo Gomes Algodres, pelo período de nove meses, com início em 16 de Outubro de 2006, ao abrigo da Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.os 1271/97, de 26 de Dezembro, 814/98, de 24 de Dezembro, e 286/2002, de 15 de Março.

18 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Pereira.* 1000307238

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 705, 2.ª fase, de 3 de Janeiro de 1985

Discussão pública

O engenheiro José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 47-A/GP/2005, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 25 de Setembro de 2006, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Carlos Pinto Macedo e Filhos, L.da, ao alvará de licença do loteamento n.º 705 — 2.ª fase, em nome de Adão Inácio Lopes, L.da, datado de 3 de Janeiro de 1985, sito no Lugar de Baguim, freguesia de Alfena, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 7 de Agosto de 1984 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 86-L/81 e consiste na alteração ao uso previsto em loteamento para o lote 1N, de armazém para serviços, com a especificidade ginásio.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso/edital, que irá ser publicado no *Diário da República,* imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

11 de Outubro de 2006. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves de Sousa Pinto.* 1000307186

Aviso

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 860/1995, de 18 de Dezembro de 1995 e aditamentos 3/1998, 13/2001 e 24/2001

Discussão pública

O engenheiro José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 47-A/GP/2005, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 22 de Setembro de 2006, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por José Miguel Leal da Costa ao alvará de licença do loteamento n.º 860/1995, em nome de Quinta da Lousa, S. A., datado de 7 de Agosto de 2001, e aditamentos n.os 3/1998, 13/2001 e 24/2001, sito no lugar de Calfaioma, loteamento A, freguesia de Valongo, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 16 de Outubro de 1995 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao lote n.º LA11 do processo de loteamento n.º 16-L/1994 e consiste na criação de um anexo, no acréscimo de dois lugares de estacionamento privado e na alteração do vão da cobertura para piso recuado.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso/edital, que irá ser publicado no *Diário da República,* imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

11 de Outubro de 2006. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves de Sousa Pinto.* 1000307187

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Outubro de 2006, foi conce-

dida a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, artigo 78.º, ao funcionário Amândio da Costa Pinto, com a categoria de coveiro, com início a partir de 1 de Setembro de 2006.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares.* 1000307141

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de desenhador de especialidade (construção civil), técnico profissional de 2.ª classe

1 — Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência do despacho do presidente da Câmara Municipal de 6 de Outubro do ano corrente, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento do lugar acima referenciado.

2 — Remuneração — o vencimento mensal será correspondente à tabela indiciária dos anexos ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que se menciona — vencimento mensal ilíquido — índice 199 — € 640,62.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consta do despacho do Secretário de Estado da Administração Local: despacho n.º 7856/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Setembro de 1997.

4 — Serviço — desenho e apoio técnico.

5 — Local de prestação de trabalho — área geográfica do município de Vendas Novas.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para a presente vaga, esgotando-se a sua validade com o preenchimento da mesma.

7 — São requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais — curso adequado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro Rui Luís Martins de Sousa, chefe da DT.
Vogais efectivos:

1.º arquitecto José Francisco da Glória Costa.
2.º arquitecta Dora Alexandra Miranda de Jesus Rafael Dias.

Vogais suplentes:

1.º arquitecto Fernando Manuel Ferra Inácio.
2.º topógrafo Custódio José de Oliveira Gervásio.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos escrita (PC), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

10.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimento exigível aos candidatos, adequado ao exercício da função.

10.2 — Programa da prova — conhecimentos de Código do Procedimento Administrativo, Estatuto Disciplinar da Função Pública, Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Conhecimentos de desenho e cartografia, necessários à prestação de desempenhos na área de projecto — de edifícios ou infra-estruturas — e no desenho, manuseamento e fornecimento de plantas ou cartas, topográficas ou de instrumentos de ordenamento territorial. Tempo de duração — uma hora e meia.

A prova de conhecimentos será graduada de 0 a 20 valores.

10.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, numa escala de 0 a 20 valores, ponderando, com base na análise do respectivo currículo profissional:

a) A habilitação académica de base (HA);
b) A formação profissional (FP);
c) A experiência profissional (EP).

Sendo a fórmula de ponderação:

$$AC = (HA+2FP+3EP)/6$$

em que:

$HA = 10+(Nf-10)/n$;
$EP = 10+(1+Na/36)$;
$FP = 10+0{,}5\ Nc+0{,}1\ Nsc$/ máximo 20 valores:

Nf = nota final de curso;
n = número de anos entre a conclusão do curso e a data do concurso;
Na = número de anos de trabalho relevantes para o lugar a preencher;
Nc = número de cursos frequentados relevantes para o lugar a preencher;
Nsc = número de seminários e congressos frequentados relevantes para o lugar a preencher.

10.4 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios e atribuindo-se 5 valores de valoração máxima a cada:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Espírito de iniciativa;
c) Características ligadas à motivação e sentido de responsabilidade;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

10.5 — A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (5PC+3AC+2EPS)/10$$

10.6 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constarão das actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas pelos mesmos.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas dentro do prazo de abertura do concurso, cujo prazo se inicia a contar da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República,* mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção Recursos Humanos, contendo os seguintes elementos:

1) Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, telefone, etc., devendo constar em folhas anexas o *curriculum vitae* do candidato;
2) Habilitações literárias;
3) Declaração, sob compromisso de honra, em como o candidato satisfaz os requisitos gerais de admissão de provimento em funções pública, constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 — Outros documentos que deverão acompanhar o requerimento:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo;
c) Documentação comprovativa sobre formação ou experiência profissional.

12 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

13 — Nos termos do n.º 3 de artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Os candidatos com deficiência, de acordo com os artigos 1.º e 3.º do referido decreto-lei, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do mesmo decreto-lei.

As quotas de emprego para deficientes, previstas no já referido artigo 3.º, serão respeitadas integralmente por esta autarquia.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira.* 1000307202

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOURO

Aviso

Nos termos da lei, torna-se público, conforme deliberação da Junta de Freguesia de Rio de Mouro de 19 de Outubro de 2006, que se procedeu às reclassificações profissionais, nos termos e ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.os 497/99, de 19 de Novembro, e 218/2000, de 9 de Setembro, de Carla Maria Santarém Teles Brito e de Andreia Filipa Pinho Biogo Martins, auxiliares administrativas, escalão 1, índice 128, para assistentes administrativas, escalão 1, índice 199.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *Filipe Gonçalo de Faria Santos.* 3000218422

JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE RONFE

Aviso n.º 01/2006

Abertura de concurso externo de ingresso

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho de autorização proferido em 3 de Fevereiro de 2006, pelo presidente da Junta de Freguesia da Vila de Ronfe, em cumprimento da deliberação do executivo, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso do *Diário da República,* 2.ª série (Parte Especial), concurso externo para preenchimento de:

a) Uma vaga para a categoria de auxiliar administrativo, grupo de pessoal auxiliar, para exercer as funções de efectuar a recepção e entrega de expediente e encomendas, anunciar mensagens e transmitir recados, prestar informações verbais ou telefónicas e assegurar o contacto entre os serviços. Com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128, da escala salarial da função pública;

b) Uma vaga para a categoria de auxiliar de serviços gerais, grupo de pessoal auxiliar, tendo como conteúdo funcional genérico assegurar a limpeza e a conservação das instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, bem como executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual, exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos e com remuneração pelo escalão 1, índice 128, da escala salarial da função pública.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Local de trabalho — o local de trabalho será no edifício da sede da Junta de Freguesia da Vila de Ronfe para a categoria mencionada na alínea *a*) do n.º 1 e toda a zona envolvente da Junta de Freguesia da Vila de Ronfe para a categoria mencionada na alínea *b*).

3 — Requisitos gerais — a este concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos abaixo indicados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, de acordo com o estipulado nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia da Vila de Ronfe, no prazo supracitado, a entregar no edifício da sede da Junta de Freguesia ou a enviar pelos CTT para a Junta de Freguesia da Vila de Ronfe, sita na Rua de São Tiago, Edifício Valverde, loja 7, 4805-437 Ronfe, GMR.

4.1 — O requerimento deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional na área ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

d) Referência ao concurso a que se candidata, com indicação do aviso no *Diário da República;*

e) Declaração sob compromisso de honra em como reúne os requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Data e assinatura.

4.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);

b) Fotocópia do número de contribuinte;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) *Curriculum vitae* datado e assinado.

5 — Método de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos (gerais e específicos), eliminatória, a qual terá a duração máxima de sessenta minutos, será com consulta, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os concorrentes que tiverem uma nota inferior a 9,5 valores, de acordo com o seguinte programa:

Para a categoria de auxiliar administrativo:

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas Declarações de Rectificação n.os 4/2002 e 9/2002, de 6 de Fevereiro, e de 5 de Março, respectivamente;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março — Carta Deontológica do Serviço Público;

Para a categoria de auxiliar de serviços gerais a prova tem como objectivo avaliar a duração da execução de uma tarefa de limpeza e manuseamento de máquinas.

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

6 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso será notificada a cada um dos candidatos e a lista de classificação final será afixada, nos serviços, para consulta, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no edifício da Junta de Freguesia.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação para este concurso constam da acta de reunião do júri (que será facultada aos candidatos que a solicitarem), conforme disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — No caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra pre-

ferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

a) Declarar, sob compromisso de honra:

O grau de incapacidade;
O tipo de deficiência.

9 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Daniel André de Sousa Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia
Vogais efectivos:

António Manuel Oliveira Sousa, presidente da Assembleia de Freguesia (designado para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos).
Dr.ª Elsa Helena Lopes Maciel, técnica de contabilidade.

Vogais suplentes:

Paula Manuela Pinheiro dos Santos.
Elsa Adriana Monteiro da Páscoa.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Daniel André de Sousa Rodrigues.* 1000307188

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE E VENTOSA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi deliberado em reunião do executivo de 19 de Setembro de 2006, renovar o contrato a termo certo, pelo prazo de três anos, com início em 1 de Outubro de 2006, para a categoria de auxiliar administrativo, com Elisabeta de Jesus Charréu Teixeira Matos.

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *José António Sousa Carapinha.* 3000217383

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso

Subdelegação de poderes

Para os devidos efeitos, faz-se público que, em 9 de Novembro de 2005, Joaquim Morão Lopes Dias, presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, subdelegou no Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, administrador e vogal do conselho de administração dos mesmos Serviços, os seguintes poderes, nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com possibilidade de subdelegação, de acordo com o previsto no regulamento interno dos Serviços Municipalizados:

Efectuar quaisquer pagamentos já autorizados em anos anteriores;
Aprovar os projectos de infra-estruturas de saneamento básico de loteamentos urbanos;
Mandar efectuar todas as aquisições de bens, serviços e obras necessárias ao bom funcionamento dos Serviços, até ao montante de € 25 000 cada;
Liquidar e pagar quaisquer despesas até ao montante de € 25 000;
Liquidar, assinar e pagar senhas de presença e valores relativos a ajudas de custo/deslocações, de acordo com as verbas inscritas no orçamento dos Serviços Municipalizados;
Autorizar a abertura de procedimentos de contratação a termo certo, gerindo a dotação global para esse efeito, bem como realizar e assinar quaisquer contratos necessários ao bom funcionamento dos Serviços, dentro dos limites definidos (€ 25 000) para cada um, e ainda os destinados à execução dos planos de obras aprovados pela Assembleia Municipal;
Autorizar a abertura de concursos de pessoal prevista no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 26 de Junho, e exercer as competências que no âmbito daqueles diplomas são atribuídas ao presidente do conselho de administração;
Assinar termos de posse e de aceitação de nomeação de funcionários, bem como toda a documentação de qualquer natureza associada à abertura, desenvolvimento e conclusão de concursos de pessoal;
Exercer, em matéria de classificação de serviço, todas as competências atribuídas por lei ao presidente do conselho de administração;
Mandar efectuar o pagamento de vencimentos e quaisquer outras remunerações ou suplementos ao pessoal do quadro ou em qualquer outra situação (contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo, outros tipos de contrato legalmente previstos), bem como autorizar a reposição, pelos funcionários e contratados, de quaisquer valores indevidamente recebidos;
Autorizar a prestação e pagamento de trabalho extraordinário e em sábados, domingos e feriados, a efectuar sempre que o serviço o exija e dentro dos limites legais, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, exercendo as competências que naquele diploma são conferidas ao presidente do conselho de administração;
Restituir os depósitos de garantia prestados pelos consumidores;
Proceder à restituição de valores relativos a facturação indevida ou incorrecta até ao montante de € 25 000;
Assinar toda a documentação necessária à aposentação dos funcionários;
Autorizar o pagamento de despesas resultantes de sinistros até ao montante de € 5000;
Autorizar a realização de todos os estágios tidos por convenientes;
Anular facturas e outros documentos.

26 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Luís Manuel dos Santos Correia.* 3000218442

Aviso

Delegação de poderes

Para os devidos efeitos, faz-se público que, em reunião ordinária de 9 de Novembro de 2005, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, aprovar, com faculdade de subdelegação, a seguinte delegação de poderes no presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, Joaquim Morão Lopes Dias:

Efectuar quaisquer pagamentos já autorizados em anos anteriores;
Aprovar os projectos de infra-estruturas de saneamento básico de loteamentos urbanos;
Mandar efectuar todas as aquisições de bens, serviços e obras, necessários ao bom funcionamento dos Serviços, até ao montante de € 25 000 cada;
Liquidar e pagar quaisquer despesas até ao montante de € 25 000;
Liquidar e pagar senhas de presença e ajudas de custo/deslocações, de acordo com as verbas inscritas no orçamento dos Serviços Municipalizados;
Realizar e assinar os contratos necessários ao bom funcionamento dos Serviços, bem como outros destinados à execução dos planos de obras aprovados pelos órgãos competentes para o efeito;
Assinar termos de posse e de aceitação de nomeação de funcionários, bem como toda a documentação de qualquer natureza associada à abertura, desenvolvimento e conclusão de concursos de pessoal;
Mandar efectuar o pagamento de vencimentos e quaisquer outras remunerações ou suplementos ao pessoal do quadro ou em qualquer outra situação (contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo, outros tipos de contrato legalmente previstos);
Controlar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário e em sábados, domingos e feriados, a efectuar sempre que o serviço o exija e dentro dos limites legais;
Gerir a dotação global estabelecida para contratos de trabalho a termo certo;
Restituir os depósitos de garantia prestados pelos consumidores;
Proceder à restituição de valores relativos a facturação indevida ou incorrecta, até ao montante de € 25 000;
Assinar toda a documentação necessária à aposentação dos funcionários;
Autorizar o pagamento de despesas resultantes de sinistros, até ao montante de € 5000;
Anular facturas e outros documentos.

26 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Luís Manuel dos Santos Correia.* 3000218445

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso

Reclassificação de Carlos Alberto Marchão Fidalgo Alegria

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, por força do

disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por deliberação do conselho de administração tomada em sua reunião de 24 de Outubro de 2006, procedeu-se à reclassificação profissional do técnico profissional de 1.ª classe (construção civil) Carlos Alberto Marchão Fidalgo Alegria para a categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332, da carreira de técnico de informática.

Esta reclassificação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República.*

A aceitação da nomeação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias a contar dessa data.

27 de Outubro de 2006. — Por Delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões*. 3000218428

RECTIFICAÇÕES

HOSPITAL DE SOUSA MARTINS

Direcção-Geral da Saúde

Rectificação

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no apêndice ao *Diário da República,* 2.ª série (Parte Especial), n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«Autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo certo com os trabalhadores abaixo mencionados, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde:

João Henriques Alves Serrão Andrade, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006;

Maria Helena Sá Cunha Duarte, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006.»

deve ler-se:

«Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com os trabalhadores abaixo mencionados, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde:

João Henriques Alves Serrão Andrade, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006;

Maria Helena Sá Cunha Duarte, auxiliar de acção médica, 2 de Maio de 2006.»

21 de Setembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*. 3000216400

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Rectificação

Concurso externo de ingresso para dois lugares de assistente administrativo

Por ter saído com inexactidão o aviso referente ao concurso acima identificado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série (Parte Especial), n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, procede-se à sua correcção, assim, onde se lê «cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2006» deve ler-se «cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005».

20 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira.* 1000307237

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Rectificação

No concurso interno de acesso geral — tesoureiro principal, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de assistente administrativo» deve ler-se «tesoureiro».

No concurso interno de acesso geral — pedreiro, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — pedreiro».

No concurso interno de acesso geral — asfaltador, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — asfaltador».

No concurso interno de acesso geral — canalizador, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — canalizador».

Esta rectificação tem efeitos a partir do dia 28 de Setembro de 2006.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Pinto*. 1000306674

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rectificação

No *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 196, de 11 de Outubro de 2006, a p. 21 568, foi publicado com inexactidão um despacho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, sob o registo n.º 3000212508. Assim, onde se lê «Assim, ao longo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2006, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:» deve ler-se «Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:».

30 de Outubro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.* 3000218491

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Rectificação

No *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 28, de 27 de Outubro de 2006, a p. 23 671, foi publicado com inexactidão um aviso da Câmara Municipal em epígrafe para preenchimento de um lugar de técnico superior de serviço social (estagiário). Assim, no final do n.º 10 deve ser inserido o seguinte:

«11 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificarão completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais, nos termos do n.º 7.2 do presente aviso;

c) Identificação completa do concurso, indicando a referência e nome do cargo ao qual se candidata, assim como o número, a página e a data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso.

14 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados do seguinte:

a) *Curriculum vitae* elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, datado e assinado;

b) Fotocópia do documento das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos do factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

17 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — O júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.»

O prazo mencionado no n.º 1 do aviso de abertura considera-se prorrogado pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta rectificação.

30 de Outubro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.*
3000218561

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Rectificação

Para os devidos efeitos torna-se público que por lapso, o aviso n.º 165/DGP/2006, saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «Engenheiro civil de 2.ª classe» deve ler-se «Engenheiro civil».

13 de Outubro de 2006. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Cristina Silva.* 3000218419

Rectificação

Para os devidos efeitos torna-se público que por lapso, o aviso n.º 323/DGP/2005, saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «Engenheiro civil de 2.ª classe» deve ler-se «Engenheiro civil».

16 de Outubro de 2006. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Cristina Silva.* 3000218411

Rectificação

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 202, de 19 de Outubro de 2006, a p. 22 571, foi publicado com inexactidão um aviso da Câmara Municipal de Loures, sob o registo n.º 3000217009. Assim, onde se lê «Referência n.º 14 — um lugar de encarregado geral» deve ler-se «Referência n.º 14 — concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de encarregado geral».

30 de Outubro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.*
3000218501

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

CLUBE DO MAR COSTA DO SOL — CMCS

Certifico, para fins de rectificação à publicação efectuada no dia 23 de Fevereiro de 2006 no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2006, a p. 4150, que a associação supra-referida, constituída por escritura pública exarada no Cartório Notarial de Oeiras, a cargo da notária licenciada Ivone Maria Vieira Xavier Botelho, no dia 25 do mês de Janeiro de 2006, de fl. 38 a fl. 39 v.º do livro de notas n.º 25-A de escrituras diversas deste Cartório, adoptou os seguintes estatutos, pelos quais se rege:

1.º

A associação adopta a denominação Clube do Mar Costa do Sol — CMCS e tem a sua sede na Rua de Ceuta, 6, 5.º, C, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

2.º

São fins da associação a formação e promoção desportiva, recreativa e cultural dos seus associados, bem como a sensibilização na defesa do ambiente, no âmbito das actividades náuticas.

3.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, a fixar em assembleia geral, com que concorrem para o património social.

4.º

São órgãos da associação:
a) A mesa da assembleia geral;
b) A direcção;
c) O conselho fiscal.

5.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 172.º a 179.º do Código Civil.
§ único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados — um presidente, um vice-presidente e um secretário.

6.º

À direcção, composta por sete associados, um dos quais será o presidente, compete supervisionar todas as iniciativas tendentes à realização dos objectivos da associação, bem como assumir as funções administrativas, financeiras e disciplinar.

7.º

Ao conselho fiscal, composto por três elementos, um dos quais será o presidente, compete fiscalizar e dar parecer sobre os actos administrativos e financeiros da direcção.

8.º

No que estes estatutos sejam omissos aplica-se a lei geral e o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2006. — A Notária, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho.* 1000307088

SOCIEDADE PORTUGUESA DE GASTRONOMIA

Certifico que, por escritura de 22 de Agosto de 2006, exarada a fls. 99 e seguintes do livro n.º 18-A do Cartório do Notário António Gonçalves, foi outorgada uma constituição de associação com a denominação Sociedade Portuguesa de Gastronomia e tem a sua sede na Casa do Anjinho, Avenida de António Veiga, lugar de Ofir, na freguesia de Fão, do concelho de Esposende.

A associação tem por objecto: a promoção de arte gastronómica através da valorização e propaganda da gastronomia nacional e regional; o estudo e aperfeiçoamento da arte gastronómica através do intercâmbio de pessoas e informações; a valorização dos cultores de gastronomia por meio de contactos pessoais, permuta de experiências, conferências, cursos, visitas, estágios e concursos, de nível regional, nacional e internacional, encontros internacionais, organização de capítulos e outros; a procura de novas vocações e a promoção de novos valores na arte gastronómica; o fomento do intercâmbio gastronómico regional, nacional e internacional, visando sempre o desenvolvimento do gosto pela gastronomia e o fomento da arte gastronómica.

Está conforme o original, na parte transcrita e certificada.

28 de Agosto de 2006. — O Notário, *António Gonçalves.* 3000214869

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DIMARTINENSE

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 28 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 136 do livro de notas para escrituras diversas n.º 45 do Cartório da Notária Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de alteração de estatutos da associação com a denominação em epígrafe, na qual alteram os estatutos quanto ao artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A Associação não tem fins lucrativos e tem como objecto a implementação de actividades cinegéticas e pesca, na qual se inclui a criação de zonas de caça e a implantação de campos de treino de cães de caça. Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça. Zelar pelas normas legais sobre a caça.

Está conforme.

28 de Agosto de 2006. — Pela Notária, a Colaboradora Administrativa, *Susana Maria Mendes Reia.* 3000215053

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO GERAL E GLOBAL DE CASTANHEIRO DO SUL

Certifico que, no Cartório Notarial de São João da Pesqueira e no livro de notas para escrituras diversas n.º 174-B, exarada a fls. 80 e seguintes, foi lavrada, no dia 31 de Agosto de 2006, a escritura de constituição da Associação para o Desenvolvimento Geral e Global de Castanheiro do Sul, a qual vai reger-se pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação

A Associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação Associação para o Desenvolvimento Geral e Global de Castanheiro do Sul, adiante denominada Associação.

ARTIGO 2.º

Sede

A Associação tem a sua sede na freguesia de Castanheiro do Sul, concelho de São João da Pesqueira.

ARTIGO 3.º

Objecto

Associação sem fins lucrativos tendo em vista a implementação de actividades recreativas, desportivas, de apoio social e apoio psicológico; criação de escuteiros e grupo teatral, observando e estruturando condições ao seu bom funcionamento; pretende ser também uma associação tendo em vista a criação de condição de, para quem nasce, cresce e estuda na freguesia de Castanheiro do Sul se mantenha na freguesia, invistam na freguesia, não tendo necessidade de se deslocarem para os grandes centros ou imigrarem para vincar na vida… pretende ser uma base de apoio na estruturação sócio-familiar, sócio-profissional dos residentes em Castanheira do Sul.

ARTIGO 4.º

Associados

1 — Podem ser associados todas as pessoas singulares e colectivas, que se inscrevam e aceitem os estatutos e o regulamento da Associação, mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, cujos montantes serão afixados e alterados por deliberação da assembleia geral.

2 — São definidas as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores — os signatários do acto de constituição da Associação e os que forem aceites como associados nos três meses seguintes à data da constituição;

b) Individuais — relativos a pessoas individuais;

c) Colectivos — relativos a pessoas colectivas de direito privado;

d) Honorários — relativos a pessoas individuais ou colectivas que tenham contribuído, de forma relevante, para o objecto da Associação.

ARTIGO 5.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Os órgãos sociais são eleitos por períodos de três anos, sem prejuízo de reeleição.

ARTIGO 6.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

3 — A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.

4 — A assembleia geral reúne ordinariamente até Janeiro de cada ano para apreciar o relatório de contas da direcção e aprovação do balanço e para proceder, quando tal deva ter lugar, à eleição dos titulares dos órgãos da Associação e extraordinariamente sempre que a sua convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior a dois terços da sua totalidade.

ARTIGO 7.º

Direcção

1 — A direcção é o órgão de administração e representação da Associação.

2 — A direcção é composta por um presidente, quatro vice-presidentes, um secretário e um tesoureiro.

3 — Compete à direcção:

a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral;

b) Elaborar e submeter ao parecer da assembleia geral o relatório, o orçamento e o programa de actividades anuais;

c) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros nos termos da lei;

d) Gerir os bens da Associação;

e) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

4 — A direcção representa a Associação em juízo e fora dele, obrigando-a com a assinatura conjunta do presidente da direcção, do tesoureiro e de outro membro da direcção.

ARTIGO 8.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e controlo da Associação e é constituído por três associados, sendo um presidente e dois vogais.

2 — Compete ao conselho fiscal:

a) Vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos;

b) Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção;

c) Verificar as suas contas e relatórios;

d) Dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas da Associação ou sobre qualquer outro assunto que a direcção submeta à sua apreciação.

ARTIGO 9.º

Receitas

Constituem receitas da Associação as que resultem de pagamento de jóias e quotas de associados, dotações, legados e respectivos rendimentos, contribuições voluntárias dos seus associados, donativos e produtos de festas ou subscrições, e ainda os subsídios e comparticipações ou outro tipo de apoio financeiro provenientes de quaisquer entidades públicas ou privadas.

ARTIGO 10.º

Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis e, ainda, desde que não contrariem aquelas, pelo regulamento interno, cuja elaboração, aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme e vai como o original, declarando que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja, amplie ou condicione a parte transcrita.

31 de Agosto de 2006. — A Ajudante, *Adriana Maria Pinto Anunciação Vieira da Silva.* 3000215366

IGREJA BAPTISTA DE SANTO TIRSO

Certifico que, no dia 18 de Setembro do ano em curso, a fl. 109 do livro de notas para escrituras n.º 44-G do Cartório Notarial de Margarida Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, foram alterados os estatutos da associação denominada Igreja Baptista de Santo Tirso, pessoa colectiva n.º 502193409, com sede na Rua do Olival, 98, freguesia e concelho de Santo Tirso.

18 de Setembro de 2006. — A Ajudante, *Fernanda Manuela Moreira Antunes Correia Pinto.* 3000216118

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CAÇADORES DE ODELEITE

Certifico que, por escritura lavrada em 28 de Setembro de 2006, a fl. 40 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26 do Cartório Notarial em Vila Real de Santo António, sito na Avenida da República, Urbanização das Varandas do Guadiana, quarteirão D, lote D-4, bloco D-5, loja A, Vila Real de Santo António, a cargo da notária Ana Rita Vilares Cabrita, foram parcialmente modificados os estatutos da Associação de Pescadores e Caçadores de Odeleite, com sede na localidade e freguesia de Odeleite, concelho de Castro Marim, tendo sido dada nova redacção ao artigo 2.º, a qual passa a ser a seguinte:

ARTIGO 2.º

A Associação não tem fins lucrativos e tem como objecto gerir zonas de caça associativas e municipais, campos de treino de caça, organização de concursos de pesca desportiva, promoção de caçadas, concursos de tiro, com chumbo, concursos e exposições caninas, criação de espécies cinegéticas em cativeiro.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2006. — A Notária, *Ana Rita Vilares Cabrita.* 3000217029

ALDEIA VINHATEIRA DE FAVAIOS — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura lavrada em 4 de Outubro de 2006, exarada a fl. 36 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A do Cartório Notarial da Licenciada Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua do Dr. Domingos Campos, lote 12, 1.º, cave, entrada B, loja 1, Nossa senhora da Conceição, Vila Real, foi constituída a associação em epígrafe por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Aldeia Vinhateira de Favaios —Associação Cultural.

Sede — Avenida do Senhor Jesus do Outeiro, Edifício do Teatro, freguesia de Favaios, concelho de Alijó.

Objecto — promoção cultural, recreativa e desportiva.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

4 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino.* 3000217267

MEIGO OLHAR — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO A CRIANÇAS CARENCIADAS

Certifico que, por escritura de 29 de Setembro de 2006, exarada a fls. 89 e 89 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 55-A do Cartório Notarial de Carla Maria Borges do Carmo, procedeu-se à alteração dos estatutos da associação com a denominação Meigo Olhar — Associação Portuguesa de Apoio a Crianças Carenciadas, número de identificação de pessoa colectiva 507555198, com sede na Rua do Dr. Ilídio Sardoeira, 89-D, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente no que respeita aos artigos 33.º e 39.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 33.º

A direcção da Associação é constituída por três membros, dos quais um presidente, um secretário e um tesoureiro.

ARTIGO 39.º

1 — Para obrigar a Associação é bastante a assinatura do presidente da direcção.
2 — Nas operações financeiras é obrigatória a assinatura do presidente da direcção.
3 — Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

9 de Outubro de 2006. — A Notária, *Carla Maria Borges do Carmo.* 3000217268

SOCIEDADE RECREATIVA ALCANTARILHENSE

Certifico, nos termos do disposto no artigo 100.º, n.º 1, do Código do Notariado, que, em 15 de Setembro de 2006, foi exarada uma escritura de alteração total dos estatutos, lavrada a fl. 46 do livro n.º 43 do Cartório Notarial a cargo da notária Maria Margarida Fresco Borlinha Henriques, situado na Rua da Cruz de Portugal à Projectada Diogo Manuel, bloco A, Edificio Arade, loja 3-C, Silves, com a denominação Sociedade Recreativa Alcantarilhense, com sede na Rua do Cónego Rasquinho, freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, pessoa colectiva n.º 501663812, no sentido de passar a constar que a mesma tem por objecto a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva e acção recreativa, visando a sua formação humana, integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos.

Está conforme.

15 de Setembro de 2006. — Pela Notária, devidamente autorizada, *(Assinatura ilegível.)* 3000217345

ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE VIDRO DE EMBALAGEM

Certifico que, por escritura de 9 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-A do Cartório Notarial de Setúbal, sito na Avenida de 22 de Dezembro, 21-D, a cargo da notária licenciada Maria Teresa Morais Carvalho Oliveira, foram alterados totalmente os estatutos da associação denominada Associação dos Industriais de Vidro de Embalagem, com sede no Largo do Andaluz, 16, 1.º, direito, em Lisboa, com o cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500953333, registada no então Ministério do Trabalho e Segurança Social, conforme publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 6, de 31 de Março de 1984.

Está conforme.

9 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira.* 3000217468

CENTRO CRISTÃO MÃO AMIGA — CCMA

Certifico que, por escritura de 18 de Setembro de 2006, lavrada a fl. 42 do livro de escrituras diversas n.º 47-A do Cartório Notarial do Montijo de Maria de Fátima Catarino Duarte, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Centro Cristão Mão Amiga — CCMA, com sede social no Largo da Estação, 3, freguesia e concelho do Montijo, pessoa colectiva n.º P 506740366, por tempo indeterminado.

A associação tem como objecto: prestar culto a Deus, difundir o Evangelho de Jesus Cristo e a Palavra de Deus, promover actividades sociais, recreativas e beneficentes; promover trabalhos de divulgação evangelista, usando todos os meios possíveis e legais, dentro do território português e além fronteiras e países de expressão portuguesa.

O CCMA é constituído por pessoas de ambos os sexos, designadas por membros, que adoptam como regra única de fé e prática as Escrituras Sagradas.

Podem ser membros do CCMA as pessoas que declarem aceitar e vivam em conformidade com os ensinamentos bíblicos, desde que admitidos pela assembleia geral.

Está conforme.

18 de Setembro de 2006. — A Colaboradora de Notário, por delegação de competências, *Albertina Boavida Tavares Dias Fernandes dos Santos.* 3000217614

ADISCREP — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SÓCIO-CULTURAL, RECREATIVO E ECONÓMICO DE PENAFIEL

Certifico que, por escritura de 16 de Maio de 2006, iniciada a fl. 116 do respectivo livro n.º 711-D de escrituras diversas do Cartório Notarial de Penafiel, a cargo da notária licenciada Maria Margarida Oliveira da Rocha Morgado de Sousa, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos denominada ADISCREP — Associação para o Desenvolvimento Integrado Sócio-Cultural, Recreativo e Económico de Penafiel, com sede na Travessa da Rua de António Guimarães, freguesia e concelho de Penafiel, a qual tem por objecto prioritário a promoção do apoio e a solidariedade à infância, juventude e terceira idade e secundariamente promover actividades culturais, recreativas e ambientais, de forma a promover acções conducentes ao bem-estar geral da população do concelho de Penafiel.

Para a realização dos seus fins, a Associação propõe, criar e manter:

Actividades de apoio a idosos, nomeadamente lar de idosos, centro de dia, centro de convívio e apoio domiciliário;

Creches e jardins-de-infância;

Actividades de desporto, cultura e ocupação de tempos livres;

Organizar feiras, exposições e outros eventos;

Outras acções que se enquadrem no desenvolvimento e apoio social.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos ou pessoas colectivas que sejam propostas por dois associados no pleno uso dos seus direitos associativos.

Haverá três categorias de associados:

Fundadores — as pessoas que contribuíram para a sua criação;

Honorários — as pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral;

Efectivos — as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é constituída por todos os seus sócios, admitidos há, pelo menos, seis meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.

A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa, que se compõe de um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

A assembleia geral reunirá ordinariamente, no final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para eleição dos corpos gerentes.

A direcção da Associação é constituída por sete membros dos quais um presidente, dois vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

A direcção reunirá sempre que o julgar conveniente por convocação do presidente, e obrigatoriamente pelo menos uma vez em cada mês.

O conselho fiscal é composto por três membros, dos quais um presidente e dois vogais.

O conselho fiscal reunirá, sempre que o julgue conveniente, por convocação do presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada trimestre.

Está conforme ao original.

16 de Maio de 2006. — O Ajudante, *Carlos Alberto da Costa Magalhães.* 3000205166

ARMAÇÃO DO ARTISTA — ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL E DESPORTIVA

Certifico, narrativamente, que em 7 de Agosto de 2006, no Cartório situado na Rua de 25 de Abril, 2-C, em Tavira, foi outorgada uma escritura de constituição de associação, lavrada de fl. 73 a fl. 74 do livro de notas para escrituras diversas n.º 44-A deste Cartório, a cargo do notário licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva.

A associação adopta a denominação Armação do Artista — Associação Artístico-Cultural e Desportiva, número de identificação de pessoa colectiva P-507791398, tem a sua sede provisória na Rua de D. Paio Peres Correia, 27, 1.º, esquerdo, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira, que tem por objecto social a promoção de actividades de estudo e valorização técnico-profissional e social de artistas e profissionais do espectáculo e das artes e das novas tecnologias, nos domínios do teatro, cinema, artes plásticas, *design,* arquitectura, vídeo, literatura, dança, música, desporto e lazer, animação cultural, bem como projectos transdisciplinares e organização de eventos.

Os órgãos sociais da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por três associados.

A direcção é composta por cinco associados, os quais elegerão, entre si, um presidente.

A Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção.

7 de Agosto de 2006. — A Funcionária, por delegação de poderes, *(Assinatura ilegível.)* 3000213935

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE CORVAL

Alteração de estatutos

Certifico que, a fl. 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 202 do Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz, se encontra exarada uma escritura, com data de hoje, pela qual foi alterada a redacção do artigo 2.º dos estatutos da Associação de Caçadores da Freguesia de Corval, com sede no Monte de São Pedro, em São Pedro do Corval, freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz; constituída por escritura lavrada neste Cartório em 27 de Janeiro de 1997, a fl. 46 do livro de notas n.º 8-D, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

A associação tem por objecto:

Gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais e contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática e melhoria do exercício da caça, e zelar pelas normas legais sobre a caça.»

24 de Agosto de 2006. — O Ajudante, *Joaquim António da Costa Marques.* 3000215026

ACROGYM CLUBE DE COIMBRA

Constituição de associação

No dia 5 de Setembro de 2006, no meu Cartório, sito em Coimbra, à Rua de João Machado, 100, 1.º, direito, perante mim, Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão, notário, compareceram como outorgantes:

1.º Fernando Jorge Gonçalves Alves, solteiro, natural de Moçambique, residente habitualmente na Urbanização do Casal do Gorgulão, lote 4, 2.º, esquerdo, Estrada de Eiras, em Coimbra, portador do bilhete de identidade n.º 10116738, emitido em 21 de Dezembro de 2001, pelos SIC de Coimbra;

2.ª Ana Luísa Sousa da Silva, solteira, natural da freguesia do Funchal (São Pedro), concelho do Funchal, residente habitualmente na Quinta de D. João, lote 7, 48, 1.º, A, em Coimbra, portadora do bilhete de identidade n.º 11922463, emitido em 26 de Agosto de 2003, pelos SIC do Funchal; e

3.ª Patrícia Alexandra dos Santos Oliveira, solteira, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente habitualmente na Rua de Nicolau Chanterene, 273, cave, em Coimbra, portadora do bilhete de identidade n.º 12135233, emitido em 3 de Junho de 2002, pelos SIC de Coimbra.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos seus referidos bilhetes de identidade.

E disseram que constituem uma associação denominada Acrogym Clube de Coimbra, cujos estatutos constam do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado que se arquiva, de cujo conteúdo têm perfeito conhecimento pelo que dispensam a sua leitura.

Assim o outorgaram.

Exibiram:

Certificado com o n.º 575016, emitido em 16 de Agosto de 2006 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, pelo qual verifiquei a admissibilidade da denominação adoptada, o correspondente objecto e o número P-507842812 de pessoa colectiva.

Lida e explicado o seu conteúdo.

Fernando Jorge Gonçalves Alves — Ana Luísa Sousa da Silva — Patrícia Alexandra dos Santos Oliveira. — O Notário, *Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão.*

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, fins, sede e símbolos

ARTIGO 1.º

O Acrogym Clube de Coimbra (designado abreviadamente por ACC) é uma associação desportiva sem fins lucrativos, agremiação desportiva, cultural e recreativa, a sua matriz fundadora data de 4 de Julho de 2006, tem sede na Rua do Cruzeiro, 9, Vendas de Santana, concelho de Coimbra, podendo ocupar ou possuir instalações em qualquer outro lugar.

ARTIGO 2.º

O ACC tem por fim:

a) Promover o desenvolvimento e a prática de todos os desportos de um modo geral e da ginástica acrobática em particular, tendentes todos a concorrer para a educação física dos seus associados, tem duração ilimitada;

b) Pode desenvolver actividades lúdicas, culturais, desportivas e de lazer.

§ único. Considera-se a existência de equipas desportivas de competição como continuação lógica da promoção da aprendizagem desportiva desenvolvida no Clube.

ARTIGO 3.º

O ACC poderá participar em sociedades anónimas desportivas ou de outro tipo desde que estas sirvam os seus fins sociais e desde que tal participação seja previamente aprovada em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — Os símbolos, logótipo e cores, definidos em regulamento, poderão ser alterados desde que as alterações sejam propostas pela direcção e aprovadas em assembleia geral, com a unanimidade dos sócios fundadores.

2 — Estes símbolos e cores serão usados pelo ACC em estandartes, bandeiras, emblemas, guiões e uniformes, bem como em quaisquer outros suportes.

CAPÍTULO II

Dos sócios

ARTIGO 5.º

Podem ser associados do ACC todas as pessoas singulares e colectivas, nacionais ou estrangeiras, delegações ou quaisquer outras formas legais de representação no âmbito do território português que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamentos.

§ único. As pessoas colectivas deverão exercer a sua actividade há mais de um ano à data da admissão.

ARTIGO 6.º

1 — Os sócios do ACC classificam-se nas seguintes categorias:

a) Fundador;

b) Honorário;

c) Efectivo;

d) Beneficiário;

e) Auxiliar.

2 — Os sócios estão obrigados ao pagamento de uma jóia no acto de inscrição e ao pagamento de uma quota mensal, tudo a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

São sócios fundadores os seis sócios que constam na acta da primeira assembleia geral.

ARTIGO 8.º

São sócios honorários todos os indivíduos que tenham desempenhado a função de presidente da direcção e da assembleia geral do ACC.

§ único. Esta categoria será atribuída pelos sócios fundadores mediante proposta apresentada pela assembleia geral ou direcção, com dois terços dos votos favoráveis.

ARTIGO 9.º

São sócios efectivos todos os indivíduos ou colectividades, sócios ou estranhos ao Clube, que a este ou à causa desportiva em geral, tenham prestado relevantes serviços ou se tenham distinguido na prática de qualquer actividade, desportiva ou recreativa, ligada ao clube.

§ único. Esta categoria será atribuída pela assembleia geral mediante proposta apresentada pela direcção, constante na ordem dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 10.º

São sócios beneficiários todos os indivíduos, admitidos como tal, praticantes do Clube, e que gozam da plenitude dos direitos estabelecidos nestes estatutos.

ARTIGO 11.º

São sócios auxiliares todos os indivíduos, admitidos como tal, não praticantes do Clube, e que gozam da plenitude dos direitos estabelecidos nestes estatutos.

§ único. Poderão ainda ser sócios auxiliares as pessoas colectivas que, no âmbito de protocolos estabelecidos com a direcção do ACC, vejam autorizado o acesso às instalações sociais e desportivas do ACC.

CAPÍTULO IV

Da actividade económica e financeira do Clube

ARTIGO 12.º

O ACC vive das suas receitas próprias, constituídas por:

1) Quotizações, mensalidades e avenças;

2) Donativos, contribuições voluntárias, comparticipações e subsídios do Estado ou outros organismos e entidades;

3) Rendimentos de todos os valores patrimoniais, incluindo lucros de valores depositados;

4) Outras receitas.

§ único. As receitas do Clube destinam-se à administração do Clube, seu funcionamento e representação.

ARTIGO 13.º

Constituem despesas do ACC:

1) Os encargos inerentes à instalação, funcionamento e manutenção da sede;

2) Os custos de aquisição, manutenção e conservação de equipamentos, instalações e serviços;

3) Os custos de organização de eventos ou actividades em prol do Clube;

4) As retribuições devidas aos seus colaboradores;

5) Os demais encargos necessários à prossecução dos seus fins.

CAPÍTULO V

Dos órgãos sociais

ARTIGO 14.º

São órgãos sociais do Acrogym Clube de Coimbra a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

§ único. O seu mandato tem a duração de quatro anos.

ARTIGO 15.º

Os órgãos sociais ou corpos gerentes do clube são eleitos em assembleia geral e deles apenas poderão fazer parte os sócios fundadores, honorários, efectivos, beneficiários e auxiliares na plenitude dos seus direitos.

§ único. O exercício do mandato é gratuito.

ARTIGO 16.º

Os corpos gerentes são eleitos por quatro anos, sendo os sócios convocados para o efeito através de convocatória realizada pelo presidente da assembleia geral cessante.

ARTIGO 17.º

As eleições para os corpos gerentes são feitas por escrutínio secreto e por maioria de votos, e o presidente da mesa da assembleia geral fixará, em seguida às eleições, o dia e hora para a tomada de posse dos cargos.

CAPÍTULO VI

Da assembleia geral

ARTIGO 18.º

1 — A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

2 — As alterações do presente estatuto deverão ser votadas por três quartos dos sócios presentes na assembleia geral.

3 — A dissolução da associação deverá ser decidida por três quartos de todos os sócios na posse dos seus direitos.

ARTIGO 19.º

A mesa da assembleia geral é composta por três ou cinco associados, nomeadamente presidente, vice-presidente, secretário e vogal, competindo-lhes convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as actas correspondentes.

ARTIGO 20.º

A assembleia geral pode ainda ser convocada por unanimidade de votos dos corpos gerentes.

CAPÍTULO VII

Da direcção

ARTIGO 21.º

1 — À direcção compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, representação, bem como a admissão de associados e para todos os efeitos legais o Clube, é composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e vogal.

2 — O presidente da direcção, além do seu voto, tem voto de qualidade em caso de empate.

3 — A associação obriga-se com as assinaturas do presidente ou do vice-presidente e do tesoureiro.

CAPÍTULO VIII

Do conselho fiscal

ARTIGO 22.º

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um relator e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as suas contas, relatórios e orçamentos emitindo os respectivos pareceres.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

ARTIGO 23.º

Os casos omissos serão resolvidos pela direcção ou pela assembleia geral, conforme a sua natureza, de harmonia com a legislação em vigor e regulamento interno.

5 de Setembro de 2006. — O Notário, *Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão.* 3000215324

AIRC — ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO

Certifico que, por escritura lavrada hoje, no Cartório Notarial de Arganil, a cargo da notária Filipa Maria Marques de Azevedo Maia, iniciada a fl. 123 do livro de notas para escrituras diversas n.º 15-E, se procedeu à remodelação total dos estatutos da associação em epígrafe, com sede em Coimbra, que tem por objecto proceder ao desenvolvimento e implementação de soluções visando o tratamento automático da informação dos municípios associados, promover a introdução de novos métodos de gestão correspondentes às atribuições dos seus membros e prestar-lhes apoio técnico necessário no âmbito das tecnologias de informação e comunicações.

Está conforme.

6 de Setembro de 2006. — A Notária, *Filipa Maria Marques de Azevedo Maia.* 3000215545

ASSOCIAÇÃO DE BUSTELO CULTURA E DESPORTO

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 2006, exarada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-A do Cartório Notarial de Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques, foi constituída a Associação de Bustelo Cultura e Desporto, que tem a sua sede no lugar de Bustelo, freguesia de Aguada de Cima, concelho de Águeda, cujos órgãos sociais são os seguintes:

A direcção é composta por cinco elementos, que desempenharão os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal.

O conselho fiscal é composto por três elementos, sendo um presidente e dois relatores.

A mesa de assembleia geral é composta por três elementos, sendo um presidente e dois secretários.

Está conforme.

13 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques.* 3000217613

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE SALIR

Certifico que, por escritura de 17 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 15 do livro de notas para escrituras diversas n.º 57 do Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de alteração parcial dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, passando o artigo 2.º a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

Os objectivos principais são um clube sem fins lucrativos, com total isenção política e religiosa, e cuja finalidade principal é defender todos os interesses que se relacionem com o exercício da caça, da pesca e do tiro, em geral incentivar e desenvolver o desporto, a cultura e o recreio e tendo como objectivo específico gerir a zona de caça associativa dos Palmeiros, bem como juntamente em outras zonas de caça associativas a criar ou ainda participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais. Para esse fim o clube propõe-se contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, bem como zelar pelas normas legais sobre a caça.»

Está conforme.

17 de Outubro de 2006. — A Colaboradora, com poderes delegados, *(Assinatura ilegível.)* 3000217700

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENAMACOR

Lígia Maria Dias Belo, segunda-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos, certifica que, por escritura de 25 de Outubro de 2006, lavrada a fls. 125 e 125 vº do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A e respectivo documento complementar, deste Cartório, mantendo a sede e o objecto, se alteram e remodelam os restantes estatutos da associação denominada Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor, NIPC 501286071, com sede na freguesia e concelho de Penamacor.

Está conforme.

25 de Outubro de 2006. — A Ajudante, *Lígia Maria Dias Belo.* 3000218568

BALANCETES

PREDIFUNDOS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Rua de Ramalho Ortigão, 51, 1099-090 Lisboa

Capital social: € 375 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 4119.
Pessoa colectiva n.º 503058696.

Balanço NCA em 30 de Setembro de 2006

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3=1–2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	32		32	41
Disponibilidades em outras instituições de crédito	558 416		558 416	1 549 497
Aplicações em instituições de crédito	1 008 222		1 008 222	–
Outros activos	32 442		32 442	32 991
Total do activo	1 599 112	0	1 599 112	1 582 529
Passivo				
Passivos por impostos correntes	29 897		29 897	34 659
Outros passivos	30		30	30
Total do passivo	29 927	0	29 927	34 689

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3=1–2)	
Capital				
Capital	375 000		375 000	375 000
Outras reservas e resultados transitados	998 913		998 913	973 293
Resultado do exercício	195 272		195 272	199 547
Total do capital	1 569 185	0	1 569 185	1 547 840
Total do passivo + capital	1 599 112	0	1 599 112	1 582 529

O Conselho de Administração: *António Pujol González,* presidente — *José Manuel Piriquito Costa.* — O Técnico Oficial de Contas, *José Júlio Pinto de Freitas.*

3000217742

OCEANUS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, 131, 5.º, Lisboa

Capital social: € 1 600 000

Contribuinte n.º 502500646.

Balanço em 30 de Setembro de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	30 de Setembro de 2006		
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	0	0	0
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	3 894 779,17	0	3 894 779,17
20+21+280+281+ +2880+2881+2890+ +2891–29 000–29 001– –29 010–29 011–2951	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	1 550 000	0	1 550 000
16+22+23+282+283+ +287+2882+2883+2887+ +2892+2893+2897– –29 002–2903–29 012– –29 013–29 017–2952	4 — Créditos sobre clientes	0	0	0
240+241+245+255+2480+ +250+251+2580+26+2840+ +2884+2894–290 140– –2920–2921–2925–2953	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	12 574,44	0	12 574,44
2400+2401+2410+ +2500+2501+2510+2600+ +2601+2610+2840+ +2884+2894–290 140 (1)– –29 200–29 210–2925–2953	*a*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De emissores públicos	0	0	0
2402+2411+2412+245+ +255+2480+2502+2511+ +2512+2580+2602+2611+ +2612+2840+2884+2894– –290 140 (2)–29 209– –29 219–2925–2953	*b*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De outros emissores	0	0	0
2480+2580	(Das quais: Obrigações próprias)	0	0	0
243+244+245+255+2481– –24 810+2490–2491+253+ +254+2581–25 810+2841– –290 141–291–2923–2924– –2925–2953	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	0	0	0
400–490	7 — Participações	0	0	0
401–491	8 — Partes do capital em empresas coligadas	0	0	0
41+460+4690–481	9 — Imobilizações incorpóreas	2 060,20	1 888,49	171,71

(Em euros)

Código das contas	Activo	30 de Setembro de 2006		
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido
42+461+462+463+ +468+4691–482	10 — Imobilizações corpóreas	1 252,31	860,97	391,34
420+461–4820+ + 4280–48 280	(Das quais: Imóveis)	0	0	0
27 003	11 — Capital subscrito não realizado	0	0	0
24 810+25 810	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias	0	0	0
14+15+19+27– –27 003–29 007–2959– –299+402+409–499	13 — Outros activos	61 265,27	0	61 265,27
51+55+56 (dev.)+ +58 (dev.)+59 ([3])	15 — Contas de regularização	258 789,61	0	258 789,61
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício	0	0	0
	Total do activo	5 780 721	2 749,46	5 777 971,54

(Em euros)

Código das contas	Passivo	30 de Setembro de 2006
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito:	
30 020+30 120+ +30 220+31 020+ +31 220+31 320+31 920	*a*) À vista	
1–1*a*)	*b*) A prazo ou com pré-aviso	0
32+33+35	2 — Débitos para com clientes:	
3213+3223	*a*) Depósitos de poupança	0
32–3213–3223+33+35	*b*) Outros débitos	0
3200+3210+ +3220+3230	*ba*) À vista	0
b)–*ba*)	*bb*) A prazo	0
34	3 — Débitos representados por títulos:	
341	*a*) Obrigações em circulação	0
340+342+349	*b*) Outros	0
36+39	4 — Outros passivos	0
52+54+56 (cre.)+ +58 (cred.)+59 ([4])	5 — Contas de regularização	181 545,15
610+611+612	6 — Provisões para riscos e encargos:	
612	*a*) Provisões para pensões e encargos similares	0
610+611	*b*) Outras provisões	0
619	6-A — Fundo para riscos bancários gerais	0
60	8 — Passivos subordinados	3 132 720
62	9 — Capital subscrito	1 600 000
632	10 — Prémios de emissão	0
630+631+639	11 — Reservas	696 523,53
633	12 — Reservas de reavaliação	0
66	13 — Resultados transitados	0
69 (cred.)	14 — Lucro do exercício	167 182,86
	Total do passivo	5 777 971,54

A Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)* — O Técnico Oficial de Contas, *(Assinatura ilegível.)* 3000217715

CRÉDITO AGRÍCOLA DEALER — SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, S. A.

Sede: Avenida da República, 23, 1050-185 Lisboa

Capital social: € 3 500 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1601.
Contribuinte n.º 502449110.

Balanço em 30 de Junho de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	2006 Activo bruto	2006 Amortizações	2006 Activo líquido	2005
10+11+130	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	46 416	–	46 416	1 036 361
12+13–130	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	5 542 031	–	5 542 031	8 325 031
20+21+280+281+ +2880+2881+2890+ +2891–29 000–29 001– –29 010–29 011–2951	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	9 100 000	–	9 100 000	7 157 000
16+22+23+282+ +283+287+2882+ +2883+2887+2892+ +2893+2897–29 002– –29 003–29 012–29 013– –29 017–2952	4 — Créditos sobre clientes	1 877 743	1 850 372	27 371	3 343
240+241+245+255+ +2480+250+251+2580+ +26+2840+2884+2894– –290 140–2920–2921– –2925–2953	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	350 335	1 890	348 445	356 465
2400+2401+2410+ +2500+2501+2510+ +2600+2601+2610+ +2840+2884+2894+ +290 140 (1)–29 200– –29 210–2925–2953	*a*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De emissores públicos	350 335	1 890	348 445	356 465
2402+2411+2412+245+ +255+2480+2502+ +2511+2512+2580+ +2602+2611+2612+ +2840+2884+2894– –290 140 (2)–29 209– –2925–295	*b*) Obrigações e outros títulos de redimento fixo — De outros emissores	–		–	–
2480+2580	(Dos quais: Obrigações próprias)	–		–	–
243+244+245+255+ +2481–24 810+2490– –2491+253+254+2581– –25 810+2841–290 141– –291–2923–2924–2925– –2953+5624 (dev.)	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	521 661	13 976	507 685	385 869
400–490	7 — Participações	–		–	–
401–491	8 — Partes do capital em empresas coligadas	–		–	–
41+460+4690–481	9 — Imobilizações incorpóreas	3 717 054	3 712 803	4 251	3 243
42+461+462+463+ +468+4691–482	10 — Imobilizações corpóreas	2 082 771	1 685 347	397 424	575 549
420+4280+461– –4820–48 280	(Dos quais: Imóveis)	–		–	–
27 003	11 — Capital subscrito não realizado	–		–	–
24 810+25 810	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias	–		–	–
14+15+19+27–27 003– –29 007–2959–299+ +402+409–499	13 — Outros activos	4 374 589	–	4 374 589	3 331 603
51+55+56 (dev.) (3)+ +58 (dev.)+59 (4)	15 — Contas de regularização	35 769 693	–	35 769 693	46 353 683
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício	67 426	–	67 426	851 466
	Total do activo	63 449 720	7 264 387	56 185 332	68 379 847

(Em euros)

Código das contas	Passivo	2006	2005
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito	1 336	1 345 196
30 020+30 120+30 220+ +31 020+31 220+31 320+ +31 920	*a*) À vista	1 336	1 345 196
1–1*a*)	*b*) A prazo ou com pré-aviso		

(Em euros)

Código das contas	Passivo	2006	2005
32+33+35	2 — Débitos para com clientes	344 396	260 924
3213+3223	*a*) Depósitos de poupança		
32–3213–3223+ +33+35	*b*) Outros débitos	344 396	260 924
3200+3210+3220+3230	*ba*) À vista		
b)–*ba*)	*bb*) A prazo	344 396	260 924
34	3 — Débitos representados por títulos		
341	*a*) Obrigações em circulação		
340+342+349	*b*) Outros		
36+39	4 — Outros passivos	5 287 586	4 597 192
52+54+56 (cre.)+ +58 (cre.)+59 ([5])	5 — Contas de regularização	36 687 276	47 395 228
610+611+612+613	6 — Provisões para riscos e encargos	39 771	255 668
612	*a*) Provisões para pensões e encargos similares		
610+611+612+613	*b*) Outras provisões	39 771	255 668
619	6A — Fundo para riscos bancários gerais	140 638	236 211
60	8 — Passivos subordinados	–	–
62	9 — Capital subscrito	3 500 000	3 500 000
632	10 — Prémios de emissão		
630+631+639+635	11 — Reservas	12 263 996	12 263 996
633	12 — Reservas de reavaliação		
66	13 — Resultados transitados	(2 079 667)	(1 474 567)
69 (cre.)	14 — Lucro do exercício	–	
	Total do passivo	56 185 332	68 379 847

Rubricas extrapatrimoniais

Código das contas			
90+970	1 — Passivos eventuais	186 428	212 076
9010+9011	Aceites e compromissos por endosso de efeitos redescontados	–	–
970	Cauções e activos dados em garantia	186 428	212 076
92	2 — Compromissos	1 197 785	1 218 683
9200	Compromissos resultantes de operações de venda com opção de recompra		

O Conselho de Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)* — O Técnico Oficial de Contas, *Celeste Marília Durães Geraldes.* 3000217976

FINIVALOR — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS MOBILIÁRIOS, S. A.

Sede: Avenida de Berna, 10, 1050-040 Lisboa

Capital social: € 1 550 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 6901.
Pessoa colectiva n.º 503809810.

Balanço em 30 de Setembro de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	30 de Setembro de 2006			Ano anterior
		Valor antes de imparidade e amortizações	Imparidade e amortizações	Valor líquido	
11	Disponibilidades em outras instituições de crédito	118 133,33		118 133,33	110 023
18	Activos financeiros disponíveis para venda	98 970	0	98 970	103 510
13	Aplicações em instituições de crédito	3 600 000	0	3 600 000	3 350 000
27–360	Outros activos tangíveis	222 717,42	124 363,94	98 353,48	139 199
29–361	Activos intangíveis	343 508,69	236 271,05	107 237,64	70 132
300	Activos por impostos correntes	3 623,40		3 623,40	39 909,55
301	Activos por impostos diferidos	27 885,10		27 885,10	0
	Provisões técnicas de resseguro cedido				
31+33+34+50	Outros activos	539 848,38	0	539 848,38	679 122,45
	Total do activo	4 954 686,32	360 634,99	4 594 051,33	4 491 896

(Em euros)

Código das contas	Passivo e capital	30 de Setembro de 2006	Ano anterior
47	Provisões	53 878,45	99 677
49	Passivos por impostos diferidos	526,16	0
51+52+54	Outros passivos	540 742,74	712 795
	Total do passivo	595 147,35	812 472
55	Capital	1 550 000	1 550 000
58+59	Reservas de reavaliação	1 387,13	0
60+61	Outras reservas e resultados transitados	1 139 037,88	1 012 717
	Resultado do exercício	1 308 478,97	1 116 707
	Total do capital	3 998 903,98	3 679 424
	Total do passivo + capital	4 594 051,33	4 491 896

O Conselho de Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)* — A Técnica Oficial de Contas, *(Assinatura ilegível.)* 3000217888

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

SANTA MARIA DA FEIRA

RUI & EDUARDO FERREIRA, CORTIÇAS, L.DA

Sede: Rua Central da Vergada, 1468, freguesia de Moselos, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 05693/980908; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 09/980908.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi constituída entre Rui Miguel dos Santos Ferreira e Eduardo Jorge dos Santos Ferreira, ambos solteiros, maiores e residentes na Rua Central da Vergada, 1468, freguesia de Moselos, Santa Maria da Feira, a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Rui e Eduardo Ferreira, Cortiças, L.da, tem a sua sede na Rua Central da Vergada, 1468, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira.

Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser mudada para outro lugar dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofes.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de cortiça.

3.º

A sociedade poderá adquirir participações noutra sociedades.

4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, realizado na totalidade, e corresponde à soma de duas quotas de duzentos mil escudos, pertencentes aos sócios Eduardo Jorge Santos Ferreira e Rui Miguel dos Santos Ferreira.

5.º

São permitidas prestações suplementares até ao montante de dez milhões de escudos, por deliberação unânime dos sócios.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura dos dois gerentes nomeados.

§ 2.º A gerência fica desde já autorizada a comprar, vender ou trocar de e para a sociedade de veículos automóveis, bem como assinar contratos de *leasing,* bem como comprar, trocar, alienar por qualquer modo bens móveis ou imóveis, tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis.

7.º

As divisões e cessões de quotas são livremente permitidas desde que feitas aos cônjuges e descendentes, mas a favor de estranhos dependem do consentimento dos sócios não cedentes, gozando estes do direito de preferência, em primeiro lugar e individualmente considerados, e, em segundo lugar a sociedade.

8.º

Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante legal do incapaz, devendo aqueles nomear de entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

A sociedade poderá proceder à amortização da quota de qualquer sócio, nos casos de falência ou insolvência do seu titular, penhora, arrolamento, arresto ou envolvimento da quota em qualquer processo que não seja o de inventário obrigatório.

§ único. A quota será amortizada pelo valor que venha a ser atribuído num balanço a efectuar para o efeito em prestações semestrais e iguais.

10.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não determine outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

12 de Novembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.* 3000218259

SOBROCORK — CORTIÇAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 03864/930823; identificação de pessoa colectiva n.º 503055166; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/930823.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de constituição entre Edério Emanuel da Silva Fontes Pereira, casado com Maria Emília Pinto de Almeida, comunhão de adquiridos, e José Carmindo de Sousa Campos, casado com Angelina Maria da Silva Fontes Pereira, comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação SOBROCORK — Cortiças, L.da, e tem a sua sede no lugar do Sixto, freguesia de Sanguedo, desde concelho de Santa Maria da Feira.

2.º

Constitui seu objecto a indústria transformadora de cortiça.

3.º

O capital social é de um milhão de escudos, dividido em duas quotas iguais de quinhentos mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios Edério Emanuel da Silva Fontes Pereira e José Carmindo Sousa Campos. Encontra-se realizado em dinheiro, no tocante a metade, por ambos os sócios, na proporção das suas quotas. A restante metade do capital deverá ser realizado, de igual forma, até ao fim do corrente ano.

4.º

Precedente deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas ao sócios prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao dobro do capital social.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos sócios desde já nomeados gerentes, sendo bastante a assinatura de qualquer um deles nos serviços de mero expediente e actos de constituição de simples mandato judicial. Os demais actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade só vincularão quando assinados por ambos os gerentes, em conjunto. Ficam englobados nos poderes de gerência a compra a e venda de viaturas automóveis para a sociedade.

6.º

As cessões de quotas e respectivas divisões ficam livremente permitidas entre os sócios e seus descendentes. As restantes ficam pendentes do consentimento da sociedade e do sócio não cedente.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 3000132115

A. SILVA, S. A.
(anteriormente denominava-se A. SILVA, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 01564/800714; identificação de pessoa colectiva n.º 500983844; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 37/971204.

Certifico que pela apresentação supra-referida, e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 300 000 000$, realizado da seguinte forma: quanto a 9 200 000$ por

incorporação de reservas livres e quanto a 125 200 000$ em dinheiro e transformação em sociedade anónima, a qual se rege pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. Silva, S. A., e durará por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Lugar de Alpossos, freguesia de Riomeão, concelho de Santa Maria da Feira, podendo esta ser transferida para outro local do território nacional, por simples deliberação do conselho de administração.

2 — O conselho de administração poderá criar filiais, sucursais, agências, delegações ou escritórios de representação, no país ou no estrangeiro, obtida que seja a autorização das entidades competentes, se for caso disso.

3 — O conselho de administração poderá, ainda, montar, deslocar, autonomizar ou desmontar as instalações fabris ou comerciais que julgue úteis ou convenientes aos interesses sociais.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto indústria de cortiça, a sua comercialização, importação e exportação.

2 — A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do referido no número anterior, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro e outros valores que constituem o activo da sociedade, é de trezentos milhões de escudos.

2 — O capital social é representado por trezentas mil acções.

3 — As acções têm o valor nominal de mil escudos cada uma.

4 — As acções podem revestir a forma meramente escriturai ou incorporar-se em títulos de uma, cinco, dez, vinte, trinta ,cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções.

5 — As acções escriturais e as tituladas são reciprocamente convertíveis nos termos da lei.

6 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e acções remíveis.

7 — Todas as acções são nominativas.

8 — Os títulos representativos das acções são assinados por dois administradores, podendo a assinatura ser de chancela, por eles autorizada, ou por dois mandatários da sociedade para o efeito designados.

ARTIGO 5.º

1 — A transmissão de acções entre vivos, por morte dos seus titulares, ou, tratando-se de pessoas colectivas, por liquidação, só produz efeitos em relação a ela se tiver sido obtido o seu consentimento.

2 — Os accionistas gozam, na proporção das acções que possuírem, do direito de preferência nos aumentos do capital social, quer na subscrição de novas acções, quer no rateio daquelas que relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.

3 — Os accionistas gozam, igualmente, do direito de preferência na alienação das acções.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá emitir qualquer modalidade de obrigações.

2 — Dentro dos limites da lei, a sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias.

CAPÍTULO III

Assembleia geral, administração e fiscalização

ARTIGO 7.º

1 — Fazem parte da assembleia geral os accionistas que, pelo menos com a antecedência de vinte dias sobre a data designada para a respectiva reunião, tiverem averbadas em seu nome, no livro de registo da sociedade, ou nesta depositado, ou provem ter depositadas em estabelecimento bancário, pelo menos cem acções.

2 — A cada grupo de cem acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas poderão fazer-se representar na reunião da assembleia geral, nos termos do disposto no artigo trezentos e oitenta do Código das Sociedades Comerciais.

4 — A representação prevista no número anterior deve ser comunicada ao presidente da Mesa da assembleia geral, por escrito, entregue na sociedade com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, para a data designada para a reunião a que se referem.

ARTIGO 8.º

Para além do disposto na lei e no presente contrato de sociedade, competirá, em especial, à assembleia geral:

a) Eleger, de entre os accionistas ou outras pessoas, a respectiva mesa;

b) Eleger os membros do conselho de administração, bem como o seu presidente, ou o administrador único;

c) Eleger os membros do conselho fiscal, o seu presidente, bem como o fiscal único.

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente, em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados accionistas detentores de votos correspondentes a, pelo menos, cinquenta e um por cento do capital social.

2 — No caso de uma assembleia geral, regularmente convocada, não poder funcionar por insuficiente representação de capitais, será feita nova convocação para data não inferior a quinze dias nem superior a trinta, sobre o dia da primeira convocatória, podendo então a assembleia funcionar com qualquer representação do capital social e qualquer que seja o número de accionistas presentes.

ARTIGO 10.º

1 — A assembleia geral reúne ordinariamente até ao dia 31 de Março de cada ano e extraordinariamente, a pedido de um dos outros órgãos sociais ou de accionistas que representem mais de 30 % do capital social.

2 — Em reunião ordinária, a assembleia geral discutirá e aprovará ou modificará o relatório do fiscal único, o balanço e as contas do exercício findo, com o respectivo parecer do fiscal único e deliberará quanto à aplicação dos resultados e elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais, podendo ainda tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade, desde que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.

ARTIGO 11.º

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um vice-presidente.

2 — Os membros da mesa da assembleia geral podem não ser accionistas.

ARTIGO 12.º

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição diversa da lei ou do contrato de sociedade.

ARTIGO 13.º

1 — A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração composto por três membros, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos e reconduzíveis uma ou mais vezes.

2 — Fica autorizada a eleição de administradores suplentes, nos termos da lei.

ARTIGO 14.º

1 — Ao conselho de administração compete, em geral, o exercício de todos os poderes de direcção, gestão, administração e representação da sociedade e, em especial:

a) Orientar e gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações constantes do seu objecto social;

b) Subscrever, adquirir, alienar ou onerar: acções, quotas, partes sociais ou obrigações de outras sociedades; participações em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação;

c) Adquirir, alienar e onerar por qualquer forma acções e títulos de dívida próprios da sociedade e quaisquer direitos, bem como fazer sobre umas e outros as operações que julgar convenientes;

d) Adquirir, alienar, permutar, locar e tomar de locação, trespassar, ceder a exploração de quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, por quaisquer actos e contratos, bem como onerá-los, ainda que mediante garantias reais;

e) Exercer e promover o exercício dos direitos da sociedade nas sociedades em que participe;

f) Negociar com instituições de crédito operações de financiamento, activas ou passivas, nos termos, condições e formas que entender por convenientes;

g) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever e endossar cheques, letras, livranças, extractos de facturas e outros títulos de crédito;

h) Confessar, desistir e transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se com árbitros;

i) Deliberar que a sociedade preste, quer às sociedades de que seja titular de acções, quotas ou partes sociais, quer àquelas em que de qualquer modo seja interessada, apoio técnico ou financeiro, nomeadamente, realizando serviços, cedendo pessoal, concedendo avales, fianças, empréstimos ou suprimentos;

j) Nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

2 — As contas bancárias abertas em nome da sociedade serão movimentadas de harmonia com os termos acordados entre a sociedade e os respectivos bancos.

ARTIGO 15.º

O conselho de administração poderá conferir mandatos, com ou sem faculdade de substabelecimento, a funcionários da sociedade ou pessoas a ela estranhas, para o exercício dos poderes e tarefas que julgue conveniente atribuir-lhes.

ARTIGO 16.º

1 — Os actos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade vinculam-na se praticados:

a) Pelo presidente do conselho de administração, juntamente com um qualquer outro administrador, em conjunto;

b) Um administrador delegado, dentro dos limites da delegação do conselho de administração;

c) Por um procurador com poderes especiais para o acto em que intervém.

2 — Nos actos de mero expediente; no saque, aceite, endosso e desconto de letras e livranças; na emissão, assinatura e endosso de cheques; na emissão de facturas e recibos; na correspondência dirigida a quaisquer instituições bancárias, nomeadamente, instruções de depósito, levantamento ou transferência de dinheiro, basta a assinatura de um só administrador.

ARTIGO 17.º

A sociedade adoptará o regime de fiscal único, sendo este fiscal e o supl revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos em assembleia geral pelo período de quatro anos.

ARTIGO 18.º

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de, pelo menos, setenta e 5 % do capital realizado.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da liquidação da sociedade, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, nomeada pelo conselho de administração.

ARTIGO 19.º

Os resultados líquidos constantes do balanço anual terão as aplicações que, por maioria simples a assembleia determinar, deduzidas as parcelas que por lei, geral ou especial, devam destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, não sendo obrigatória a distribuição de lucros.

ARTIGO 20.º

1 — Ficam desde já nomeados os órgãos sociais para o quadriénio de mil novecentos e noventa e sete, dois mil, compostos pelos seguintes elementos:

Mesa da assembleia geral: presidente — Dr. Joaquim Fernando de Almeida Castro e Melo; vice-presidente — Dr. Manuel Serafim Marques de Sá.

Conselho de administração: presidente — António José Alves Carvalho da Silva; administradora — Eva Cristina Alves Carvalho da Silva; administradora — Isaura Alves de Lima e Silva; fiscal único — Dr. Carlos Alves Ribeiro, casado, revisor oficial de contas, residente na Rua 60, 350, 2.º, em Espinho; suplente — Dr. António Afonso da Silva Carvalho, casado, revisor oficial de contas, residente na Rua de Timor, 16, 1.º, direito, Vila Nova de Gaia.

2 — Os administradores acima nomeados ficam dispensados da prestação de caução.

Conferida, está conforme o original.

28 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.*

3000218116

MADEIMOLA — FÁBRICA DE TACOS E MOLAS PARA ROUPA, L.DA (anteriormente denominava-se MADEIMOLA — FÁBRICA DE MOLAS DE ROUPA, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 01490/791008; identificação de pessoa colectiva n.º 500898588; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/940309.

Certifico que pela apresentação supra-referida, e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 50 000 000$, sendo o aumento de 25 000 000$, realizado em dinheiro e alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

1.º

A sociedade passa a adoptar a denominação MADEIMOLA — Fábrica de Tacos e Molas para Roupa, L.da, e tem a sua sede e estabelecimento no lugar de Casal de Matos, freguesia de Fornos, deste concelho, e durará por tempo indeterminado, com início no dia 1 de Julho de 1979.

2.º

É seu objecto o fabrico de molas de roupa, tacos, soalhos e parquet e seu comércio, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta milhões de escudos, divido em duas quotas iguais de vinte e cinco milhões de escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim Pereira de Almeida e António José da Silva Nunes.

6.º

Qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, e aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, se tal for deliberado, por unanimidade, em assembleia geral, até ao montante igual ao capital social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.*

3000218123

A. SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 01564/800714; identificação de pessoa colectiva n.º 500983844; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 28/940302.

Certifico que pela apresentação supra-referida, e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato, aditamento do artigo 17.º, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 17.º

A sociedade fica autorizada a adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, ou participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo 2.º do contrato de sociedade, em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 3000218119

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 05082/970520; identificação de pessoa colectiva n.º 503945943; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 177/980730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

17 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 3000318152

INOLPA — INDÚSTRIA OLEIRENSE DE PAPEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 01263/770909; identificação de pessoa colectiva n.º 500672571; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 31, 32, 33, 34 e 36/970930.

Certifico que pelas apresentações supra referidas foram efectuados os seguintes registos:

a) Cessação de funções dos gerentes António Joaquim Rosado Lopes, Luís José Martins de Oliveira, Joaquina Rogéria de Brito Couto Oliveira e Maria Hermínia Ferreira de Sá Couto Rosado Lopes, por renúncia.

Data: 3 de Julho de 1997;

b) Designação de gerente do sócio Artur Raimundo Brito e Couto. Data: 4 de Julho de 1997.

Conferida, está conforme o original.

14 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 3000218150

SHOL — GASPIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 02430/880325; identificação de pessoa colectiva n.º 501961089; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 42/940224.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de reforço do capital para 1 000 000$, sendo o aumento de 550 000$ realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios para reforço das suas quotas, da seguinte forma: Vitorino da Silva Coelho, com as quantias de 250 000$ e 250 000$ e Maria Clara da Costa Valente da Silva Coelho — 50 000$, e alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º e aditamento do artigo 10.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de um milhão de escudos, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) duas quotas no valor nominal de quatrocentos mil escudos, cada uma, ambas pertencentes ao sócio Vitorino da Silva Coelho;

b) uma quota no valor nominal de duzentos mil escudos, pertencente à sócia Maria Clara da Costa Valente da Silva Coelho.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele fica a cargo dos sócios Vitorino da Silva Coelho e Maria Clara da Costa Valente da Silva Coelho, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser fixado em assembleia geral.

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada em quaisquer actos e contratos é suficiente a assinatura isolada de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 10.º

Os lucros líquidos de cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) 5 % para a constituição ou reforço da reserva legal e até perfazer o seu limite mínimo obrigatório;

b) O remanescente será aplicado em outras reservas ou será dado qualquer outro destino que seja legal e seja deliberado pela assembleia geral, por maioria simples.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

4 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 3000218153

ROTEPE — INFORMÁTICA, SERVIÇOS E FORMAÇÃO, L.DA (anteriormente denominada GOMES, BARBOSA & GARRISO, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 03416/920129; identificação de pessoa colectiva n.º 502731834; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e datas das apresentações: of. 43/940408; 01/940503 e 47/940408.

Certifico que pelas apresentações supra-referidas foram efectuados os seguintes registos:

a) Cessação de funções dos gerentes Ascenso Paulo dos Santos Gariso e Joaquim Augusto Ferreira Barbosa de Melo, por renúncia;

b) Alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ROTEPE — Informática, Serviços e Formação, L.da, tem a sua sede no lugar de São Bento, freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, a qual poderá ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, por simples deliberação da gerência, podendo da mesma forma, serem criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria, comércio, reparação, tecnologia e serviços de equipamento informático, electrónico e desenvolvimento de *software*. Formação na área informática e electrónica e escrituração comercial.

ARTIGO 3.º

O capital social é de um milhão de escudos e dele pertence uma quota de quinhentos mil escudos a cada um dos sócios, Carlos Alberto de Oliveira Gomes e José Duarte de Oliveira Gomes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

21 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 3000218170

VIDINHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 03198/910308; identificação de pessoa colectiva n.º 502514620; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 22/940405.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e liquidação, com aprovação das contas em 5 de Janeiro de 1994, nada havendo a partilhar.

Conferida, está conforme o original.

17 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 3000218177

ARGENCOR — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 04079/940422; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 41/940422.

Certifico que por escritura de 24 de Março de 1994, de fls. 101, do livro n.º 1110B, do 1.º Cartório Notarial deste concelho, entre Maria José Pereira Dias e Manuel Augusto Sá Oliveira Bóia, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Firma, sede e duração

A sociedade adopta a firma ARGENCOR — Sociedade de Representações, L.da, tem a sua sede no Edifício Giestal, Rua de João Paulo II, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, e durará por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto representações, importação e exportação de grande variedade de produtos e mercadorias, nomeadamente cortiça. Compra e venda de imóveis e reserva dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de seiscentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, pertencendo uma de quinhentos e oitenta mil escudos à sócia Maria José Pereira Dias e outra de vinte mil escudos ao sócio Manuel Augusto Sá Oliveira Bóia.

ARTIGO 4.º

Administração e gerência

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral será exercida pelo sócio Manuel Augusto Sá Oliveira Bóia, o qual é desde já nomeado gerente.

2 — O gerente nomeado terá por atribuição, designadamente:

a) A prática de todos os actos de gestão necessários ao prosseguimento do objecto social;

b) Adquirir, vender, permutar, ou de qualquer outro modo onerar bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis;

c) Tomar ou dar de locação quaisquer bens;

d) Mudar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho, sujeitando-se os formalismos legais, bem como criar sucursais, agências, filiais ou qualquer outra forma de representação;

e) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos judiciais ou extrajudiciais, podendo conferir mandato para o efeito.

3 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo e forma dele, activa e passivamente pela assinatura do gerente nomeado.

4 — É vedado à gerência obrigar a sociedade em actos, contratos, documentos e obrigações estranhos ao seu objecto social, designadamente, letras de favor, fianças e abonações, respondendo o infractor, por todos os prejuízos daí resultantes, não só para a sociedade como também para terceiros.

ARTIGO 5.º

Cessão de quotas

É livre a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios, seus cônjuges e descendentes, dependendo relativamente a estranhos do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o respectivo titular;

b) Em caso de cessão não consentida;

c) Arresto, penhora, arrolamento, venda ou adjudicação judicial da quota, ou no caso de a mesma estar envolvida por qualquer outra forma em processo judicial que não seja o de inventário por morte de qualquer sócio;

d) No caso previsto no número 2 do artigo 7.º

ARTIGO 7.º

Transmissão da quota no caso de morte de um sócio

1 — No caso de morte de um sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos, e os herdeiros do falecido, sendo mais do que um, escolherão de entre eles uma pessoa singular que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

2 — Terminada a indivisão da quota, com a sua adjudicação a um ou mais sucessores do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de amortizá-la, pagando em contrapartida, o valor correspondente, determinado em função da situação líquida do último balanço da sociedade, pagamento esse que será efectuado em seus prestações semestrais e sucessivas.

3 — O regime do presente artigo também se aplicará, com as devidas adaptações, no caso de ausência, inabilitação ou interdição de qualquer sócio.

ARTIGO 8.º

Aprovação das deliberações sociais

Será sempre necessário o voto favorável do sócio Manuel Augusto Sá Oliveira Bóia, para a aprovação das seguintes alterações:

a) Alteração do contrato de sociedade;

b) Designação e destituição de gerentes;

c) Fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade.

ARTIGO 9.º

Lucros

Na deliberação sobre a aplicação dos lucros apurados, a assembleia geral não está sujeita a outras limitações que não sejam as emergentes de disposições legais e imperativas, podendo aplicar os lucros, no todo ou em parte, à constituição e reforço de reservas ou à prossecução de quaisquer outros interesses da sociedade.

ARTIGO 10.º

Participação noutras sociedades

A sociedade fica autorizada a adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, ou participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo 2.º deste contrato, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme.

28 de Abril de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 3000218047

BRAGA

GUIMARÃES

HERGUIMA — CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6616; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/991216.

Contrato de sociedade

No dia 16 de Dezembro de 1999, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Rua do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste Cartório, compareceram:

1.º Hermenegildo Moreira da Encarnação, número de identificação fiscal 177421738, natural da freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, residente no lugar de Veiga da Casca, freguesia de São João de Ponte, concelho de Guimarães, casado com Virgínia Estrela Ribeiro da Encarnação sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 3327297, emitido em 22 de Novembro de 1994 em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil;

2.º Artur Isac Ribeiro Guimarães Marques, número de identificação fiscal 201926679, natural da freguesia de Sande (São Lourenço), concelho de Guimarães, residente na Quinta do Monte, 24, 3.º, freguesia de Caldelas, também do concelho de Guimarães, casado com Anabela Ribeiro Duarte Marques sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 9480506, emitido em 3 de Novembro de 1999 em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

Por eles foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HERGUIMA — Construtora Imobiliária, L.da, e tem a sua sede no Loteamento das Lamelas, 76, freguesia de Sande (São Martinho), concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar, filiais sucursais, agências ou outras. formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na indústria de construção civil, compra e venda de bens imóveis e revenda dos mesmos adquiridos para esse fim.

2 — A sociedade poderá livremente associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou agrupamentos complementares de empresas, bem como participar em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, mesmo que reguladas por leis especiais e independentemente do seu objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e quatro mil novecentos e quarenta euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de doze mil quatrocentos e setenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cento e vinte e quatro mil e setecentos euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos gerentes.

2 — Ficam desde já nomeado gerente o sócio Hermenegildo Moreira da Encarnação, ao qual é conferido um direito especial à gerência.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis, incluindo automóveis;

b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação financeira;

d) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos nos mercados nacionais e internacionais e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

5 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, avais, fianças e abonações, ficando o infractor responsável perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Falência ou insolvência do respectivo titular;

c) Falecimento, interdição ou inabilitação do sócio;

d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar em mais de duas assembleias gerais consecutivas;

e) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

f) Quando o sócio violar reiterada e gravemente os seus deveres sociais ou adopte comportamento desleal que, pela sua gravidade ou reiteração, seja seriamente perturbador do funcionamento da sociedade ou susceptível de lhe causar prejuízo;

g) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

h) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento seis meses e um ano após o referido balanço.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a sócios ou terceiros.

Declararam finalmente as outorgantes:

Que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

17 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva.*

3000218255

RIMOCOSTURA — MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3053; identificação de pessoa colectiva n.º 502072504; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações n.os 9, 10 e 11/960119.

Cessões e unificação de quotas e alteração do contrato social

No dia 15 de Novembro de 1995, na Secretaria Notarial da Póvoa de Varzim, perante mim, o notário do 1.º Cartório, Jeremias José de Sousa, compareceram como outorgantes:

1.º Rita Alexandra Oliveira Vieira de Castro, solteira, maior, residente na Rua de Álvaro Castelães, 478, 2.º, esquerdo, na cidade de Matosinhos, e natural da freguesia de São Paio, da cidade de Guimarães;

2.º José Rodrigues Alves de Oliveira casado com Maria Crisanta dos Santos Gonçalves Oliveira sob o regime da separação de bens, natural da freguesia de Creixomil do concelho de Guimarães, e residente no lugar de Nora, da freguesia de Polvoreira, do mesmo concelho de Guimarães.

3.º Benjamim Salgado Oliveira casado com Maria Cândida Alves Barroso Oliveira sob o regime da comunhão geral, residente (na cidade de Guimarães digo residente) no indicado lugar de Nora, e natural da freguesia de São Sebastião, do concelho de Guimarães.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela forma no final a indicar.

A primeira outorgante declarou:

Que ela e o segundo outorgante são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas RIMOCOSTURA — Máquinas Industriais, L.da, com sede na Avenida de Londres, 89, na cidade de Guimarães, matriculada na respectiva Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 3053/881118, e titular do cartão de pessoa colectiva n.º 502072504.

Que no capital social, integralmente realizado, de cinco milhões de escudos, é cada um dos sócios titular de uma quota com o valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos.

Que cede ao terceiro outorgante, Benjamim Salgado Oliveira, aquela sua quota no valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos, por preço igual ao valor nominal que já recebeu, renunciando também à gerência que exercia na sociedade.

Declarou, depois o segundo outorgante:

Que divide aquela sua quota no valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos em duas novas quotas uma com o valor nominal de um milhão de escudos que reserva para si e outra no valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos que cede ao mesmo terceiro outorgante, Benjamim Salgado Oliveira, pelo preço igual a seu valor nominal que dele já recebeu;

E que esta cessão é feita com renúncia à gerência que o mesmo 2.º outorgante exercia na sociedade.

Declarou o 3.º outorgante:

Que aceita as presentes cessões de quotas, e que unifica numa só quota com o valor nominal de quatro milhões de escudos, as quotas ora adquiridas.

Mais declarou o 2.º outorgante que em nome da sociedade presta o necessário consentimento às presentes cessões.

Declararam os 2.º e 3.º outorgantes:

Que sendo agora os únicos sócios da sociedade em causa transferem a sede da sociedade para a Rua da Boucinha, da freguesia de Mascotelos, do concelho de Guimarães, alterando consequentemente os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato social que passam a ter a seguinte nova redacção:

1.º A sociedade adopta a firma RIMOCOSTURA — Máquinas Industriais, L.da, e tem a sua sede na Rua da Boucinha, da freguesia de Moscotelos, do concelho de Guimarães, podendo a gerência deslocar livremente a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º O capital social, integralmente realizado é de cinco milhões de escudos, e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de quatro milhões de escudos pertencente ao sócio Benjamim Salgado de Oliveira e outra com o valor nominal de um milhão de escudos pertencente ao sócio José Rodrigues Alves de Oliveira.

4.º A sociedade é administrada e representada pelo sócio Benjamim Salgado de Oliveira, desde já designado gerente, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral;

§ 1.º Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é necessária e suficiente a intervenção do gerente designado.

Depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 3000218022

CONFECÇÕES SOFIA & IRMÃOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4606; identificação de pessoa colectiva n.º 503274763; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 35/951206.

Cessão de quotas

Aos 6 de Outubro de 1995, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim o notário, licenciado Clemente Valdijão Félix, compareceram como outorgantes:

1.º Fernando Manuel Peixoto Sousa, número de identificação fiscal 183156811, e mulher, Luísa Gonzaga da Silva Fernandes, número de identificação fiscal 192766554, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes no lugar de Porinhos, freguesia de Arões São Romão, deste concelho de Fafe, naturais, ele, da freguesias de Azurém, do concelho de Guimarães e ela da freguesia de São Torcato, do mesmo concelho de Guimarães.

2.º Paulo Ricardo de Sousa, número de identificação fiscal 192408666, solteiro, maior, residente mo lugar de Paçô, freguesia de Mesão Frio, do concelho de Guimarães, natural da freguesia de Mesão Frio, do mesmo concelho de Guimarães.

3.º Manuel de Jesus Sousa e mulher, Laura Peixoto, residentes nos referidos lugar de Paçô-Vieira e freguesia de Mesão Frio, naturais, ele, dessa freguesia e ela da de Cepães, deste concelho de Fafe, intervindo na qualidade de representantes legais de sua filha menor Andreia Sofia Peixoto de Sousa, número de identificação fiscal 214260895, com eles convivente e natural daquela freguesia de Mesão Frio.

Verifiquei a identidade da terceira outorgante Laura, por conhecimento pessoal e a dos mais restantes mais outorgantes pelos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 9673693, de 13 de Novembro de 1990, 9259188, de 14 de Dezembro de 1990, 9941138, de 30 de Novembro de 1993 e 3663547, de 17 de Julho de 1985, todos do Centro de Identificação de Lisboa.

Declararam os outorgantes, sendo os terceiros na qualidade em que intervêm:

Que ele primeiro outorgante varão, o segundo e a representada deles terceiros outorgantes, são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas com a denominação Confecções Sofia & Irmãos, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 503274763, com sede no citado lugar de Paçô-Vieira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 4606, com o capital social, integralmente realizado, de quatrocentos e cinquenta mil escudos, dividido em três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos, uma de cada sócio, o que verifiquei pela certidão apresentada, sociedade essa constituída por escritura de 30 de Junho de 1994, lavrada neste Cartório a fl. 13 v.º, do livro 315-B.

Declararam os primeiros outorgantes, Fernando Manuel Peixoto Sousa e mulher:

Que, da referida quota de cento e cinquenta mil escudos, de que ele primeiro outorgante varão é titular e por preços iguais aos respectivos valores nominais, já recebidos, cedem:

a) Ao segundo outorgante, Paulo Ricardo Peixoto de Sousa, uma quota de setenta e cinco mil escudos;

b) À dita menor Andreia Sofia Peixoto de Sousa, representada deles terceiros outorgantes, outra quota de setenta e cinco mil escudos, ficando assim, a primitiva quota dividida.

Que ele primeiro outorgante varão renuncia às funções de gerência que exercia na referida sociedade.

Declararam os segundo e terceiros outorgantes, sendo estes na dita qualidade:

Que aceitam as cessões de quotas que ficam feitas e unificam numa só de duzentos e vinte e cinco mil escudos, as duas quotas de que cada um deles, segundo outorgante e a referida menor, passou a ser titular na dita sociedade;

Que, em consequência, alteram a redacção do artigo terceiro do respectivo contrato de sociedade, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos e vinte e cinco mil escudos, uma de cada um dos sócios Paulo Ricardo Peixoto de Sousa e Andreia Sofia Peixoto de Sousa.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 1995. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 3000218025

GOMES & COELHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 979; identificação de pessoa colectiva n.º 500357781; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 5 e 6; números e data das apresentações: 28, 29 e 30/951212.

Cessões de quotas e alteração total de contrato social

No dia oito de Novembro de mil novecentos noventa e cinco, no Primeiro Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Antero Ribeiro Tavares, respectivo

notário, compareceram os outorgantes:

1.º Domingos Arménio de Almeida Gomes e mulher Rosa Benvinda Leite Cardoso, casados no regime da comunhão geral, residentes no lugar da Baganheira, da freguesia de Caldas São Miguel, deste concelho, de onde ela é natural e ele nascido na freguesia de Moreira de Cónegos, tambémdesteconcelho, contribuintes fiscais, respectivamente, n.º 162916655 e n.º 162916663.

2.º Carolina José Cardoso Gomes Martins Pereira, contribuinte fiscal n.º 171570111, casada no regime da comunhão de adquiridos com o quarto outorgante, residente no lugar do Campo, da freguesia de Vilarinho, do concelho de Santo Tirso e natural da dita freguesia de Caldas São Miguel.

3.º Arménia Aura Cardoso Gomes, contribuinte fiscal n.º 187649910, solteira, maior, residente no lugar da Baganheira, daquela freguesia de Caldas, São Miguel e dela igualmente natural.

4.º Arnaldo José de Abreu Martins Pereira, contribuinte fiscal n.º 127903216, casado como se disse com a segunda outorgante, com ela residente e natural da freguesia de Vilarinho, do concelho de Santo Tirso. Verifiquei a identidade dós outorgantes em face da exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.º 8687158, de 8 de Novembro de 1990, n.º 1829508, de 5 de Novembro de 1993, n.º 5836444, de 12 de Fevereiro de 1993, n.º 9531169, de 19 de Abril de 1995 e n.º 3324607, de 19 de Fevereiro de 1993, passados pelos Serviços de Identificação de Lisboa. Declararam os primeiros outorgantes: Que são os dois únicos sócios da sociedade comercial por quotas, que vem girando sob a firma Gomes & Coelho, L.da, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500357781, com sede no lugar da Pereirinha, da referida freguesia de Caldas, São Miguel, constituída por escritura de 23 de Maio de 1937, lavrada a fls. 50 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 37-D do Segundo Cartório Notarial deste concelho e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 979.

Que o capital dessa sociedade, integralmente realizado, é de seis milhões de escudos e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de três milhões de escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Que, pela presente escritura, fazem as seguintes cessões de quotas:

A) Cedem a sua quota de três milhões de escudos, inscrita em nome dele cônjuge-marido, à segunda outorgante, sua filha, Carolina José Cardoso Gomes Martins Pereira, que, assim, fica admitida na sociedade.

B) Cedem a outra quota de três milhões de escudos, inscrita em nome dela cônjuge-mulher à terceira outorgante, sua filha, Arménia Aura Cardoso Gomes, que, assim, também fica admitida na sociedade.

Que estas quotas são cedidas com todos os correspondentes direitos e obrigações e por preços já recebidos, iguais aos respectivos valores nominais.

E que eles primeiros outorgantes, em nome da referida sociedade, autorizam as cessões de quotas ora efectuadas, acrescentando ainda o outorgante, Domingos Arménio Almeida Gomes em seu nome individual, que, por um lado, autoriza que o apelido Gomes do seu nome, continue a figurar na firma social e, por outro lado, também renuncia ao cargo de gerente, que nessa sociedade vinha exercendo.

Declararam as segunda e terceira outorgantes: que aceitam as presentes cessões de quotas nos termos exarados.

E que sendo eles agora os actuais e únicos sócios da referida sociedade, ainda pela presente escritura, deliberam remodelar e efectivamente, remodelam totalmente o respectivo contrato social, mantendo inalterados o objecto e a denominação sociais, passando tal sociedade a reger-se pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma de Gomes & Coelho, L.da, e a ter a sua sede no lugar de Pereirinha, da freguesia de Caldas, São Miguel, do concelho de Guimarães.

ARTIGO 2.º

O seu objecto continua sendo a indústria de confecções.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração, é de seis milhões de escudos, dividido em duas quotas iguais de três milhões de escudos e pertencentes uma a cada sócia Carolina José Cardoso Gomes Martins Pereira e Arménia Aura Cardoso Gomes.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes as sócias Carolina José Cardoso Gomes Martins Pereira e Arménia Aura Cardoso Gomes e ainda Domingos Arménio Almeida Gomes, casado e residente no lugar da Baganheira, da freguesia de Caldas São Miguel, do concelho de Guimarães.

ARTIGO 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente Domingos Arménio Almeida Gomes ou a assinatura conjunta de dois outros gerentes.

Depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 3000218037

ABREU & MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4937 ; identificação de pessoa colectiva n.º 973270829; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 3 e 4 ; números e data das apresentações: 51 a 53/951229.

Cessão de quota e alteração do contrato de sociedade

Aos 16 de Outubro de 1995, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim, o notário, licenciado Clemente Valdijão Félix, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel António Gomes de Abreu, número de identificação fiscal 123906750, solteiro, maior, natural da freguesia de Nespereira, do concelho de Guimarães, onde reside no lugar do Arrau.

2.º Álvaro Alexandre Soares Marques, número de identificação fiscal 185430805, natural de Lourenço Marques-Moçambique, residente na Rua Francisco Agra, 814, 2.º na cidade de Guimarães casado sob o regime da comunhão de adquiridos com a terceira outorgante Maria de Lurdes da Cunha Ribeiro Marques.

3.º A referida Maria de Lurdes da Cunha Ribeiro Marques, número de identificação fiscal 183428579, casada com o segundo outorgante, com ele convivente, natural da freguesia de Azurém, do concelho de Guimarães.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade n.os 8683575, de 10 de Dezembro de 1991, 7550067 de 2 de Abril de 1993, e 10229925, de 23 de Março de 1993, do Centro de Identificação de Lisboa.

Declararam os outorgantes varões:

Que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas com a firma Abreu & Marque, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 973270829, com sede na Rua de São Torcato, 1272, freguesia de Azurém, do concelho de Guimarães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o número quatro mil novecentos e trinta e sete, constituída por escritura lavrada neste Cartório em vinte de Junho do ano corrente, a fls. 67 e seguintes do respectivo livro 328-B, com o capital social de oitocentos mil escudos, dividido em duas quotas iguais de quatrocentos mil escudos, uma de cada sócio, o que verifiquei por uma certidão apresentada.

Que o capital social já se encontra integralmente realizado em dinheiro e que do património social não fazem parte quaisquer bens imóveis.

Declarou agora o primeiro outorgante:

Que, por preço igual ao seu valor nominal, já recebido da terceira outorgante Maria de Lurdes da Cunha Ribeiro Marques, a esta cede a quota com o valor nominal de quatrocentos mil escudos que lhe pertence na indicada sociedade.

Que, afastando-se da sociedade, renuncia às funções de gerência que na mesma exercia e autoriza que a firma social continue com a actual composição.

Declarou a terceira outorgante:

Que aceita a cessão de quota que lhe fica feita.

Declarou o segundo outorgante:

Que consente na cessão de quota ora efectuada.

Declararam por fim os segundo e terceira outorgantes:

Que, na qualidade de únicos sócios que ficam a ser da indicada sociedade designam gerente a nova sócia Maria de Lurdes da Cunha Ribeiro Marques e, em consequência dos actos aqui praticados, dão nova redacção aos artigos terceiro e quinto, do contrato de sociedade, redacção que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oitocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de quatrocentos mil escudos, sendo titular de uma cada um dos sócios Álvaro Alexandre Soares Marques e Maria de Lurdes da Cunha Ribeiro Marques.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que, desde já, ficam designados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer gerente.

Depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 3000218041

CASTRO & GOMES, L.DA

Sede: lugar de Real, freguesia de Briteiros Santo Estêvão

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4879; identificação de pessoa colectiva n.º 503439894; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 3 e 4; números e data das apresentações: 11 e 13/960110.

Cessão de quota e alteração parcial de contrato social

No dia 19 de Dezembro de 1995, no Primeiro Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Rogério Ernesto de Castro Crespo Guimarães, ajudante principal, em exercício, em virtude do respectivo notário, Antero Ribeiro Tavares, se encontrar de licença para férias, compareceram os outorgantes:

1.º Agostinho de Araújo Gomes, contribuinte fiscal n.º 161793703 e mulher Eulália Maria Ferreira De Magalhães Gomes, contribuinte fiscal n.º 138548242, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Pero Vaz de Caminha, 17, 22 esquerdo, da freguesia de Braga, São Vítor, do concelho de Braga e naturais, ele da freguesia de Braga, São José de São Lázaro e ela da de Braga, São Vicente, ambas também do concelho de Braga.

2.º José Castro e Silva, contribuinte fiscal n.º 175602107, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Goreti Mendes da Silva, residente no lugar de Antela, da freguesia de Briteiros, São Salvador, deste concelho de Guimarães e dela natural.

3.º Maria das Dores de Lima Ferreira, contribuinte fiscal n.º 205872301, solteira, maior, residente no lugar de Vila Chã, da freguesia de Briteiros, Santo Estêvão, deste mesmo concelho e dela natural.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.º 5885300, de Braga, 21 de Abril de 1994, n.º 6831516, de Braga, 20 de Outubro de 1992, n.º 5836459, de Lisboa, 25 de Março de 1994 e n.º 11174985, de Lisboa, 22 de Setembro de 1993, passados pelos Serviços de Identificação.

Declararam os primeiros outorgantes: Que ele outorgante marido e o segundo outorgante são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas, que gira sob a firma Castro & Gomes, L.da, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 503439894, com sede no lugar de Real, da freguesia de Briteiros, Santo Estêvão, deste concelho, constituída por escritura de seis de Janeiro do corrente ano, lavrada a folhas sessenta e quatro, do livro de notas n.º 158-B, deste Cartório e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, sob o n.º 4879.

Que o capital dessa sociedade, integralmente realizado, é de quatrocentos mil escudos e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos cada e pertencentes uma a cada um dos sócios.

Que, pela presente escritura, cedem aquela sua quota do valor nominal de duzentos mil escudos, inscrita em nome dele outorgante marido, à terceira outorgante, Maria das Dores de Lima Ferreira, que, assim, fica admitida na sociedade.

Que esta quota é cedida com todos os correspondentes direitos e obrigações e por preço já recebido igual ao seu respectivo valor nominal.

E que ele cedente, Agostinho de Araújo Comes, renuncia ao cargo de gerente que na mesma sociedade vinha desempenhando, autorizando, contudo, que o seu apelido Gomes, continue a figurar na firma social.

Declarou o segundo outorgante: que, em nome da referida sociedade, da qual é o restante sócio, consente na presente cessão de quota e tanto ele como a própria sociedade renunciam ao direito de preferência que lhes essiste, ao abrigo do artigo quinto do contrato social.

Declarou a terceira outorgante: que aceita a presente cessão de quota nos termos exarados.

Declararam o segundo e a terceira outorgantes: que na qualidade de únicos sócios que ficam sendo da referida sociedade, também pela presente escritura, deliberam alterar o artigo do capital e as condições da gerência e, em consequência, alteram parcialmente o respectivo contrato social, dando aos seus artigos 3.º e 6.º, a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração, é de quatrocentos mil escudos e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos cada e pertencentes uma a cada um dos sócios, José Castro e Silva e Maria das Dores de Lima Ferreira.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade é administrada e representada por dois ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Castro e Silva e Maria das Dores de Lima Ferreira.

Depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

Está conforme o original.

26 de Fevereiro de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 3000218039

LUCAREME — CABELEIREIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4739; identificação de pessoa colectiva n.º 503351261; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 54 e 55/951229.

Renúncia de gerência e alteração do contrato de sociedade

Aos 12 de Setembro de 1995, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim, o notário, licenciado Clemente Valdijão Félix, compareceram como outorgantes:

1.º

Carla Manuela Pereira de Araújo, número de identificação fiscal 194615391, solteira, maior, residente no lugar de Barreiro, freguesia de Nespereira, concelho de Guimarães, donde é natural.

2.º

Maria Manuela Fernandes Carneiro, número de identificação fiscal 185430864, solteira, maior, residente no lugar de Serzeda, freguesia de Infantas, concelho de Guimarães, donde é natural.

3.º

Maria da Luz Freitas de Carvalho, número de identificação fiscal 209415550, solteira, maior, residente no lugar de Bouçó, freguesia de Arões S. Romão, deste concelho de Fafe, natural de Bourges França.

Verifiquei a identidade das outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade n.os 10064195, de 16 de Agosto de 1994, 9593776, de 10 de Novembro de 1993, e 12129894, de 8 de Abril de 1992, todos do Centro de Identificação de Lisboa.

Declararam as outorgantes:

Que são as únicas sócias da sociedade comercial por quotas com a denominação LUCAREME — Cabeleireiros, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 503351261, com sede na Urbanização da Vila das Trofas, fracção F, rés-do-chão na freguesia de Urgeses, do concelho de Guimarães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 4739, constituída por escritura lavrada no Primeiro Cartório Notarial de Guimarães em 11 de Agosto de 1994, a fls. 22, v.º e seguintes do respectivo livro 147-E,com o capital social integralmente realizado, de quatrocentos e cinquenta mil escudos, o que verifiquei por uma certidão apresentada.

Declararam as primeira e segunda outorgantes:

Que renunciam às funções de gerência que na mesma sociedade exerciam.

Declararam todas as outorgantes:

Que, em consequência da renúncia aqui operada, dão nova redacção ao artigo 5.º do contrato de sociedade, redacção que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado na assembleia geral, compete à sócia Maria da Luz Freitas de Carvalho, que continua designada gerente.

2 — Em assembleia geral poderão ser designados outros gerentes, mesmo não sócios.

3 — A sociedade obriga–se com a assinatura de um só gerente.

Eliminam o artigo 6.º do contrato de sociedade.

Depositado o texto completo actualizado do contrato da sociedade.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 3000218044

BATISTA & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4318; identificação de pessoa colectiva n.º 503064009; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 95 e 96/960117.

Cessão de quota e alteração parcial de contrato social

No dia 29 de Novembro de 1995, no Primeiro Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Antero RibeiroTavares, respectivo notário, compareceram os outorgantes:

1.º Alberto Ferreira Batista e mulher Lucinda da Cunha Fernandes Machado Batista, que também usa o nome de Lucinda da Cunha Ferreira Batista, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Urbanização da Cruz d'Argola, Rua A, 350, 1.º-E, da freguesia de Mesão Frio, deste concelho e naturais, ele da freguesia de Azurém e ela da de Creixomil, ambas também deste concelho, contribuintes fiscais, respectivamente, n.º 149509839 e n.º 147601606.

2.º Paula Ferreira Batista, contribuinte fiscal n.º 188622276, solteira, maior, residente no Bairro Pimenta Machado, n.º 59, freguesia de Azurém, deste concelho, e dela natural.

3.º José Maria Antunes de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 139622683, casado no regime da comunhão de adquiridos com Aida Maria Nunes de Faria, residente na dita Urbanização da Cruz d'Argola, Rua A, 384, 1.º, direito e natural da referida freguesia de Azurém.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.º 1936506, de 11 de Outubro de 1994, n.º 7123883, de 28 de Junho de 1991, n.º 9662763, de 19 de Outubro de 1993 e n.º 3323185, de 23 de Abril de 1993, passados pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

Declararam os primeiros outorgantes: que ele outorgante-marido e o terceiro outorgante são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas, que vem girando sob a firma Batista & Oliveira, L.da, ti-

tular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 503064009, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, desta cidade, constituída por escritura de vinte e oito de Julho de mil novecentos noventa e três, lavrada a folhas oitenta e quatro e seguintes do respectivo livro de notas n.º 142-A, deste Primeiro Cartório Notarial e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o número 4318.

Que o capital dessa sociedade, integralmente realizado e registado, é de um milhão de escudos, dividido em duas quotas iguais de quinhentos mil escudos e pertencentes uma a cada sócio.

Que, pela presente escritura, cedem aquela sua quota de quinhentos mil escudos, inscrita em nome dele cônjuge-marido, à segunda outorgante, Paula Ferreira Batista, que, assim, fica admitida na sociedade. Que esta cessão é feita com todos os correspondentes direitos e obrigações e por preço já recebido, igual ao respectivo valor nominal.

E que ele, Alberto Ferreira Batista, também renuncia ao cargo de gerente que nessa sociedade vinha exercendo. Declarou a segunda outorgante: que aceita a presente cessão de quota nos termos exarados; Declarou o terceiro outorgante: Que, em nome da referida sociedade, da qual é o restante sócio, autoriza a cessão da quota ora efectuada. Declararam os segunda e terceiro outorgantes: Que, sendo eles agora os actuais e únicos sócios da dita sociedade, dada a nova composição dos sócios e pretendendo também modificar a gerência social, ainda pela presente escritura, deliberam alterar e efectivamente, alteram parcialmente o respectivo contrato social, dando ao artigo terceiro e ao n.º 2 do artigo sexto a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração, é de um milhão de escudos, dividido em duas quotas iguais de quinhentos mil escudos e pertencentes uma a cada sócio José Maria Antunes de Oliveira e Paula Ferreira Batista.

ARTIGO 6.º

1 — *(Mantém-se.)*

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Maria Antunes de Oliveira e Paula Ferreira Batista.

Depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

Está conforme o original.

7 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 3000218020

PÓVOA DE LANHOSO

MARGARIDA FERNANDES & RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 461/991230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/991230.

Certifico que entre Margarida da Conceição Fernandes de Sousa Rodrigues e marido, Porfírio da Silva Rodrigues, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Margarida Fernandes & Rodrigues, L.da, e tem a sua sede no lugar de Pinheiro, 2, freguesia de Santo Emilião, do concelho de Póvoa de Lanhoso.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar, filiais sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na fabricação de calçado.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oito milhões duzentos e dezanove mil setecentos e sessenta escudos, integralmente realizado e dividido em duas quotas, uma do valor nominal de sete milhões cento e vinte mil e quinhentos escudos pertencente à sócia Margarida da Conceição Fernandes Sousa Rodrigues e outra do valor nominal de um milhão e noventa e nove mil duzentos e sessenta escudos pertencente ao sócio Porfírio da Silva Rodrigues.

2 — A quota de sete milhões cento e vinte mil e quinhentos escudos foi no todo realizada com os bens móveis atrás identificados.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios não produz efeitos para com a sociedade enquanto não for consentida por esta, a não ser que se trate de cessão entre cônjuges, entre ascendentes e descendentes ou entre sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresta ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de preceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial,, administrativo ou fiscal;

c) Falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

Relatório de verificação das entradas em espécie

(Artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais)

Em cumprimento do estabelecido no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais — Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na qualidade de Revisor Oficial de Contas em exercício, sem quaisquer interesses patrimoniais ou outros na firma Margarida Fernandes & Rodrigues, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 504716280, com sede no lugar de Pinheiro, 2, Santo Emilião, 4830 Póvoa do Lanhoso, apresenta o relatório exigido para a entrada de bens, da sócia: Margarida Conceição Fernandes Sousa Rodrigues, para a realização da sua quota de 7 120 500$ na firma — Margarida Fernandes & Rodrigues, L.da

1 — Descrição e valorização dos bens entregues:

1.1 — Máquinas e equipamento para a industria de calçado

Estado: material usado, com plena capacidade de utilização;

Marca: TECMACAK — USM;

Ano de fabrico: diversos.

Valor total: 6 430 000$.

1.2 — Máquinas e material de escritório:

Estado: material usado, com plena capacidade de utilização;

Marca: diversas;

Ano de fabrico: diversos.

Valor total: 690 500$.

2 — Na valorização dos bens descritos foram observados os seguintes critérios:

a) Preço actual por informação do mercado;

b) Estado de conservação geral dos equipamentos;

c) Indagação de eventuais sinistros ou ónus que possam afectar o seu valor.

3 — É minha convicção que o valor atribuído aos bens descritos estão correctos e reflectem de forma verdadeira e apropriada o capital a subscrever e realizar no capital da firma Margarida Fernandes & Rodrigues, L.da

17 de Dezembro de 1999. — *Paulo José Soares de Almeida,* ROC 759.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Raposo.* 3000218263

VILA NOVA DE FAMALICÃO

RIBEIRIMO SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 3112/930115; identificação de pessoa colectiva n.º 502924144; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 19/000420.

Certifico foi deliberado em 11 de Junho de 1999 a transformação da sociedade e em sociedade unipessoal e o aumento do capital social para cinco milhões doze mil e cinquenta escudos, por reforço de doze mil e cinquenta escudos, em dinheiro, já entrado nos cofres da sociedade, integralmente subscrito pela única sócia CABELAUTO — Cabos para Automóveis, S. A., que acresce à sua anterior.

Que não há entradas por realizar e que não é exigida pela lei, pelo contrato e pela deliberação a realização de outras.

Redenomina o capital social de cinco milhões doze mil e cinquenta escudos para vinte e cinco mil euros, ficando representado por uma única quota, de igual valor, pertencente à única sócia CABELAUTO — Cabos para Automóveis, S. A.

E altera por deliberação de 11 de Junho de 1999, a transformação da sociedade ficando a contar o seguinte:

CAPÍTULO I

Denominacão, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação de RIBEIRIMO — Sociedade Imobiliária, Unipessoal, L.da, e regula-se pelas normas legais aplicáveis apor este pacto social.

ARTIGO 2.º

A sua sede situa-se na freguesia de Ribeirão, em Vila Nova de Famalicão, podendo, mediante deliberação da gerência, ser transferido para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a gestão de participações, gestão de empreendimentos, nomeadamente imobiliários, construção, compra e venda de propriedades bem como a sua administração.

CAPÍTULO II

Capital social e amortização de quotas

ARTIGO 4.º

O capital social é do montante de 25 000 euros, encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro e nos diferentes valores do activo, sujeito ao respectivo passivo, e é constituído por uma única quota do valor nominal de 25 000 euros, cujo titular é a sociedade CABELAUTO — Cabos para Automóveis, S. A.

CAPÍTULO III

Gerência

ARTIGO 5.º

Gerência

1 — A gerência social é exercida por uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado pela assembleia geral, a esta competindo egalmente a eleição do ou dos gerentes, o qual ou os quais serão eleitos por quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — A fixação de remunerações dos gerentes compete à assembleia geral, podendo tais remunerações ser constituídas por uma parte fixa e outra variável.

3 — A gerência pode nomear procuradores dá sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, sendo os mandatos dos procuradores livremente revogáveis.

4 — A gerência pode delegar num dos seus membros competência especial para determinados negócios ou espécies de negócios, devendo tal delegação atribuir expressamente àquele o poder de vincular a sociedade.

5 — A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura do gerente único, no caso de a assembleia geral deliberar que, num determinado mandato, a gerência seja constituída por um só membro;

b) Pelas assinaturas conjuntas de dois gerentes;

c) Pelas assinaturas conjuntas de um gerente e de um procurador da sociedade, agindo este dentro dos limites d a respectiva procuração;

d) Pela assinatura simples de um gerente em quem a gerência haja delegado competência especial nos termos do disposto no número cinco deste artigo;

e) Pela assinatura simples de um procurador ou pelas assinaturas conjuntas de dois ou mais procuradores da sociedade, agindo dentro dos limites das respectivas procurações.

6 — Compete à gerência:

a) Exercer, em geral, os poderes normais de administração social;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir e m processos judiciais;

c) Adquirir ou alienar quaisquer bens móveis e veículos automóveis para serviço da sociedade;

d) Tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis, independentemente do prazo;

7 — É vedada aos gerentes a prática de actos alheios aos negócios sociais, respondendo aqueles perante a sociedade pelos danos que lhe causarem e m consequência de tais actos

CAPÍTULO IV

Aplicação de resultados

ARTIGO 6.º

Aplicação de resultados

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) 5 % para a constituição de reserva legal, enquanto esta não atingir o limite estabelecido na lei;

b) Os montantes que a assembleia geral deliberar afectar, sem qualquer limitação, para a constituição ou reforço de outras reservas, para a prossecução de outros;

fins de interesse da sociedade e para a atribuição de uma eventual gratificação aos gerentes nos precisos termos que forem decididos na assembleia geral de aprovação de contas.

c) O remanescente para distribuição pelos sócios na proporção das suas quotas.

CAPÍTULO V

Contrato do sócio com a sociedade

ARTIGO 7.º

Contrato do sócio com a sociedade

O sócio único fica autorizado a celebrar entre ele e a sociedade negócios jurídicos desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Conferi e está conforme.

2 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes.* 3000218317

COIMBRA

COIMBRA

ALIMPAN — PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6096; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/950912.

Certifico que entre João Fernando Almeida Seco e Costa, Francisco António de Almeida Seco da Costa, e Mário da Silva Linhares Simões, todos casados, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de ALIMPAN — Produtos Alimentares, L.da, e terá a sua sede no lugar do dianteiro, freguesia de Torres do Mondego, concelho de Coimbra.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na panificação, pastelaria, cafetaria e comércio de produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e quinhentos mil escudos, formado por três quotas iguais cada uma no valor de quinhentos mil escudos, pertencente uma a cada um dos sócios João Fernando Almeida Seco e Costa, Francisco António de Almeida Seco da Costa e Mário da Silva Linhares Simões.

ARTIGO 4.º

A cessão e divisão de quotas é inteiramente livre entre sócios e ou entre estes e a sociedade. Na cessão total ou parcial de quotas a favor de quaisquer outras pessoas os sócios não cedentes gozam do direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade, mesmo na compra e venda de veículos automóveis, é obrigatório a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Os lucros do exercício depois de constituídas as reservas legais e obrigatórias poderão ser levados total ou parcialmente a outros fundos ou reservas se assim for deliberado unanimemente assembleia geral e o remanescente se o houver, distribuído pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Pelos outorgantes foi ainda dito:

Que a geréncia fica desde já autorizada a efectuar o levantamento do capital social realizado e depositado, para efeitos de aquisição de bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade. Que a sociedade fica desde já autorizada a efectuar quaisquer compras de bens móveis e imóveis, e tomar qualquer edificio de arrendamento antes de efectuado o registo na competente Conservatória do Registo Comercial.

Que nenhum dos sócios exerceu anteriormente funções de geréncia em sociedade que tenha dívidas fiscais por cumprir ou impugnadas.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Nabais Simões da Cunha.* 3000218055

ÉVORA

MONTEMOR-O-NOVO

ARTE DO BRONZE — FUNDIÇÃO ARTÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Novo. Matrícula n.º 00822/991105; identificação de pessoa colectiva n.º 503184268; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 05/991105.

Certifico que por escritura lavrada a fl. 61 v.º do livro n.º 30-E, datada de 12 de Agosto de 1999, no Cartório Notarial de Montemor-o-Novo, foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, alteram ainda o artigo 6., que passa a 9.º, o artigo 5.º que passa a 10.º com a mesma redacção e aditam os novos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, mantendo-se inalterado unicamente o artigo 4.º do contrato social.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Arte do Bronze — Fundição Artística, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Gago Coutinho, 53, 1.º, freguesia de Nossa Senhora da Vila, cidade e concelho de Montemor-o-Novo.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá ser mudada a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderão ser criadas filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na produção de peças artísticas e de precisão em metais ferrosos e não ferrosos e ainda fundição artística.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores sociais é de vinte e um milhões duzentos e setenta mil escudos, representado por treze quotas a saber: uma de quatro milhões e seiscentos mil escudos, pertencente ao sócio Francisco Maria de Carvalho Pinto de Sá; uma de sete milhões e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio José Moreno Nieto; uma de seis milhões e quatrocentos mil escudos pertencente à socia Helena Isabel Santos Ferreira; uma de um milhão de escudos pertencente ao sócio José Fernando Antunes de Matos; uma de um milhão de escudos pertencente ao sócio Vitorino Salomé Vieira; uma de trezentos mil escudos pertencente ao sócio Manuel Gião Peres Lopes Morais; uma de duzentos mil escudos pertencente ao sócio Taciano Pedro Zuzarte Sousa Graça; duas quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios Vitalina da Conceição Pavia Roque Pires Sofio e Helder Mateus Pereira da Costa e quatro quotas iguais de cento e cinco mil escudos pertencentes a cada um dos sócios Nuno Filipe Moreirinha Nabo, Maria do Céu da Silva Salgueiro, Helder & Grilo — Contabilidade, Consultadoria e Informática, L.da, e CEMAMOR — Centro de Informática de Montemor, L.da

ARTIGO 4.º

(Sem alteração.)

ARTIGO 5.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão, no primeiro caso, exercidos pelos herdeiros do falecido que designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a respcetiva quota permanecer indivisa; no segundo caso, representante legal do mesmo.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas no todo ou em parte, bem como a sua divisão para o efeito, é livre entre sócios;

2 — A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes, com o direito de preferencia nessa cessão.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao quíntuplo do capital social existente no momento da deliberação e na proporção das suas respectivas quotas, desde que os sócios deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;

c) Falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Por falecimento ou interdição no caso dos respectivos herdeiros ou assumirem nos termos do contrato, a posição do falecido ou interdito.

2 — O preço da quota amortizada será apurado através do último balanço aprovado e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos

ARTIGO 9.º

1 — As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócio com pelo menos 15 dias de antecedência

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poderá fazer-se representar por outro sócio ou terceira pessoa, mediante simples carta dirigida à sociedade e por ele assinada.

ARTIGO 10.º

Compete à assembelia geral deliberar sobre a dissolução da sociedade.

A liquidação será realizada extrajudicialmente, nos termos da lei e das deliberações tomadas em assembleia geral, sendo liquidatários os membros do conselho de gerência em exercicio de funções à data salvo se outra coisa for deliberada em assembleia geral.

O texto actualizado do contrato já se encontra depositado na pasta resptectiva.

Foi conferido e está conforme.

5 de Novembro de 1999. — A Conservadora, *Clara Maria Cardoso Moço.* 3000218257

FARO

FARO

MEGAHOTEL — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.DA

Sede: Rua do Capitão-Mor, 14-A, freguesia de São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4105/20000208; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 37/20000209.

Certifico que entre Emanuel Celestino Amaro Barão e Joaquim Amora Barão foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

A sociedade adopta a denominação de MEGAHOTEL — Sociedade Hoteleira, L.da, tem a sua sede na Rua Capitão-Mor, 14-A, em Faro, freguesia de São Pedro, concelho de Faro.

ARTIGO 2.º

A sociedade pode estabelecer sucursais, agências ou outras formas de representação social, quer no estrangeiro quer no território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio de bar, cervejaria e restaurante, exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares e actividades artísticas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado dinheiro, por ambos os sócios, é de quinhentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, no valor de duzentos e cinquenta mil escudos cada, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao quíntuplo do capital social existente na data da deliberação que as exigir e, qualquer dos sócios poderá efectuar suprimentos à Sociedade quando esta deles carecer depois de fixados em assembleia geral os montantes e condições de juro, prazo e reembolso.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, é exercida por ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes com ou sem remuneração, e com dispensa de caução, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Ao gerente é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, tais como fianças, letras de favor e semelhantes.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a, sem necessidade de autorização da assembleia geral, celebrar contratos de locação financeira de quaisquer bens, ainda que móveis sujeitos a registo, tomar ou dar de arrendamento, trespasse, cessão de exploração ou qualquer outra forma permitida por lei, quaisquer estabelecimentos comerciais, prédios urbanos para comércio ou escritórios de e para a sociedade, podendo para tanto, assinar e praticar tudo o necessário, incluindo celebração de escrituras públicas e outros actos notariais, mesmo antes do registo definitivo da sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 252.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em sociedades comerciais, que tenham por objecto similares ou diferentes do exercício por ela, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 10.º

A cessão de quotas e a sua divisão é livre entre os sócios dependendo a cessão a estranhos do consentimento expresso da sociedade e dos restantes sócios, aos quais é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 11.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante legal ou interdito, devendo os herdeiros nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota respectiva se mantiver indivisa, indicando-se à sociedade no prazo de 30 dias a contar do falecimento ou da interdição.

ARTIGO 12.º

É permitido à sociedade amortizar a quota do sócio falecido em caso de incumprimento do disposto no artigo anterior, bem com nos seguintes casos:

1 — Quando a quota for penhorada, arrestada, oferecida em penhor ou sujeita a qualquer procedimento judicial ou administrativo.

2 — Quando a quota for transaccionada sem observância do prescrito nos estatutos.

3 — Quando se demonstre que foi simulado o preço de aquisição da quota por pessoas estranhas à sociedade.

ARTIGO 13.º

Os lucros líquidos, após a dedução para o fundo reserva legal, terão o destino que os sócios determinem.

ARTIGO 14.º

As assembleias serão convocadas por carga registada com antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija diferente forma de convocação.

21 de Fevereiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena Sousa Fragoso Nascimento.* 3000218278

LEIRIA

MARINHA GRANDE

RAINHO & SANTIAGO — REPARAÇÕES E SERVIÇOS METALOMECÂNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 01901; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20000426.

Certifico que entre Paulo Jorge Cantante Rainho, casado com Carla Sofia Gil Loureiro, na comunhão de adquiridos, Burinhosa, Pataias, Alcobaça, e Paulo Carlos dos Santos Julião Santiago, divorciado, Rua de São Pedro de Moel, 106, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Rainho & Santiago — Reparações e Serviços Metalomecanics, L.da

2.º

1 — A sociedade tem a sede na Rua de São Pedro, 106, no lugar de Guarda Nova, freguesia e concelho de Marinha Grande.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local.

3.º

O objecto social consiste na reparação e prestação de serviços a empresas de moldes e metalomecânica.

4.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de quinze mil euros e representa-se por duas quotas iguais de sete mil e quinhentos euros, uma de cada um dos sócios.

5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, e ainda comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

Por decisão unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de oitenta milhões de euros.

7.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a favor de estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

8.º

1 — A sociedade reserva-se ao direito de amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial.

2 — A amortização considera-se efectuada com o depósito à ordem de quem de direito, do valor da quota apurado segundo balanço a efectuar para o efeito.

3 — A quota amortizada figurará com tal no balanço podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda, a criação de uma ou mais quotas para alimentação, a terceiros.

9.º

1 — A gerência da sociedade, pertencente aos sócios, desde já nomeados gerentes, os quais, conforme deliberação da assembleia geral, serão ou não remunerados, podendo essa remuneração consistir total ou parcialmente em participações nos lucros da sociedade, podendo ainda ser atribuídas gratificações aos sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

Conferido, está conforme.

28 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista.* 3000218338

POMBAL

SOCINAT — COMÉRCIO DE MADEIRAS CELULÓSICAS E TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 1859; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 19/000222.

Certifico foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital com alteração parcial do pacto social.

No dia 16 de Fevereiro de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.ª Natália Maria Jordão Dias, número de identificação fiscal 201077523, casada com José Paulo Carvalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Carriço, concelho de Pombal, onde é residente no lugar de Cabeço.

2.º José Maria de Carvalho e mulher, Emília Soares Paulo, naturais da freguesia de Alamagreira, concelho de Pombal, onde são residentes na Rua do Rossio, 1, lugar de Chãs, que intervêm na qualidade de representantes leais de seu filho: Lino Paulo de Carvalho, número de identificação fiscal 211562114, menor de 16 anos de idade, natural da indicada freguesia de Almagreira, com os pais residente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade n.os 10171603, de 26 de Julho de 1996, 2631607, de 20 de Janeiro de 2000, e 4232887, de 20 de Janeiro de 2000, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e a qualidade de representantes legais através do bilhete de identidade do menor n.º 12519782 emitido em 10 de Julho de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Disseram os outorgantes, nas qualidades em que intervêm:

Que ela primeira outorgante e representado menor são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas que gira sob a firma SOCINAT — Comércio de Madeiras Celulósicas e Transportes, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 503855600, com sede no lugar de Cabeço, freguesia de Carriço, concelho de Pombal, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 1859, com o capital social, integralmente realizado e registado, de dez milhoes de escudos, distribuído por duas dos valores nominais e titulares seguintes uma de seis milhões de escudos, pertencente a ela sócia Natália Maria Jordão Dias, e uma e quatro milhões de escudos, pertencente ao sócio Lino Paulo de Carvalho.

Que esta sociedade foi constituída por escritura outorgada no dia 5 de Fevereiro de 1997, no Cartório Notarial de Pombal, iniciada a fl. 96, do respectivo livro n.º 44-E.

Que, pela presente escritura, deliberam e procedem ao seguinte:

A — Elevam o capital da sobredita sociedade de dez milhões de escudos, para dez milhões, vinte e quatro mil e cem escudos, sendo o aumento de vinte e quatro mil e cem escudos, realizado em numerário e subscrito por ambos os sócios, na proporção das suas quotas e com cuja quantia cada sócio reforça a sua quota.

B — Concomitantemente alteram o pacto social quanto ao capital, fazendo a alteração da denominação do mesmo capital para euros, alterando-o ainda quanto ao § 1.º do artigo 4.º, pelo que o artigo 3.º e § 1.º do artigo 4.º passam a ter a seguinte nova e actual redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinquenta mil euros (equivalente a dez milhões, vinte e quatro mil e cem escudos) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de trinta mil euros, pertencente à sócia Natália Maria Jordão Dias, e uma de vinte mil euros, pertencente ao sócio Lino Paulo de Carvalho.

4.º

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura da gerente Natália Maria Jordão Dias.

Que o dinheiro subscrito no ora operado aumento já deu entrada na Caixa social e não é exigível pela Lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entrada e a parte subscrita pelo menor resulta de aplicação de dinheiro do próprio menor.

Assim outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo comercial deste acto no prazo de três meses na competente Conservatória.

Está conforme o original.

15 de Março de 2000. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 3000218285

LISBOA

CADAVAL

C. I. R. A. — CENTRO DE INSEMINAÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 301/950630; identificação de pessoa colectiva n.º 503310700; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 09/25071995.

Certifico o texto que se segue é a reprodução integral da escritura pública de aumento de capital e alteração do pacto, outorgada em 13 de Março de 1995, a fl. 85 do livro n.º 172-A do 2.º Cartório Notarial de Santarém.

Divisão, cessão, aumento de capital e alteração do pacto

No dia 13 de Março de 1995, no 2.º Cartório Notarial de Santarém, perante mim o licenciado José Manuel Fernandes, Notário deste Cartório, compareceram:

1.º Alexandre Cordeiro Correia e esposa Ana Maria da Silva Neto Correia, casados sob o regime comunhão adquiridos, naturais ele da freguesia de Tremez, deste concelho e ela da freguesia e concelho do Barreiro, domiciliados na Rua de São Tiago, no lugar e freguesia de Tremez referida, contribuinte fiscal número 130946613 e 125960455.

2.º Teodomiro Manuel do Rosário Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Marvila, desta cidade onde é domiciliado na Rua de Olivença, 17, 5.º, frente, contribuinte fiscal número 117590045.

3.º Gonçalo Maria Belo Rebelo de Andrade, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, casado no dito regime de separação de bens com Maria Teresa Franco Pancada da Silveira, domiciliado na Quinta de São Franciso, Pêro Moniz no Cadaval, contribuinte fiscal número 125447434.

E declararam: os primeiros e segundos.

Que sendo eles nesta data os únicos sócios da sociedade comercial por quotas C. I. R. A. — Centro de Inseminação e Reprodução Animal, L.da, pessoa colectiva 503310700, com sede na Rua de São Tiago, no lugar e freguesia de Tremez, deste concelho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém, sob o n.º 2933, com o capital social de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos, uma de cada sócio, inteiramente realizadas e liberadas.

Que ele primeiro outorgante divide aquela quota de duzentos mil escudos, em duas novas quotas, uma de cento e cinquenta mil escudos, que reserva para si e outra de cinquenta mil escudos, que devidamente autorizado por sua esposa, cede pelo seu valor nominal que já recebeu, ao terceiro outorgante.

O segundo outorgante divide a sua quota de duzentos mil escudos em duas novas quotas, uma de cento cinquenta mil escudos que reserva para si e outra de cinquenta mil escudos, pelo seu valor nominal que já recebeu, cede ao terceiro outorgante.

Que em nome da sociedade se autorizam mutuamente nas cessões de quotas.

O terceiro: que aceita as cessões e unifica numa única quota de cem mil escudos, as duas ora adquiridas.

Os ora actuais sócios, primeiro, segundo e terceiro outorgantes de comum acordo deliberaram:

a) Manter gerentes os anteriores sócios.

b) Nomear gerente para os fins do pacto social o novo sócio.

c) Aumentar o capital social de quatrocentos mil escudos para quatrocentos e cinquenta mil escudos, sendo o seu aumento de cinquenta mil escudos, subscrito em dinheiro pelo novo sócio Gonçalo Maria Belo Rebelo de Andrade em aumento da sua quota de cem mil escudos, ficando agora a deter na sociedade uma quota do valor nominal de cento e cinquenta mil escudos;

d) Mudar a sede da sociedade para a Quinta de São Francisco, freguesia de Pêro Moniz, concelho do Cadaval.

Declararam ainda todos os sócios sob sua inteira responsabilidade na qualidade de gerentes, que o dinheiro referente ao capital já deu entrada na Caixa social e que não é exigida pela lei ou pelo contrato social a realização de outras entradas.

Em consequência alteram o contrato social enquanto aos seus artigos primeiros, terceiro e quarto, que ficam com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade tem a denominação C. I. R. A. — Centro de Inseminação e Reprodução Animal, L.da, tem a sua sede na Quinta de São Francisco, freguesia de Pêro Moniz, concelho do Cadaval.

3.º

O capital social é de quatrocentos e cinquenta mil escudos inteiramente realizado em dinheiro e noutros valores constantes da escrita e correspondente à soma de três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos, uma de cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, pertence a todos os sócios já nomeados gerentes e as futuras nomeações, poderão ser feitas em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, são necessárias as assinaturas de três gerentes.

§ 2.º Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

Arquivo uma certidão da aludida Conservatória pela qual verifiquei a qualidade do primeiro e segundo outorgantes. Verifiquei a identidade dos outorgantes, por conhecimento pessoal. Fiz, em voz alta, na presença simultânea de todos, a leitura e explicação desta, tendo-os advertido de que têm o prazo de três meses para efectuarem o registo deste acto na respectiva Conservatória.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo na sua redacção actualizada respeitante a alteração parcial do contrato.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 1995. — A Ajudante, *Maria Isabel Henriques Reis Marcolino Pereira.* 3000218053

CASCAIS

VISA — CONSULTORES DE GEOLOGIA APLICADA E ENGENHARIA DO AMBIENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9108 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502835257; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 14/970617.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 1 100 000$ para 1 790 000$, tendo sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Visa — Consultores de Geologia Aplicada e Engenharia do Ambiente, L.da, com sede na Rua de Gomes Freire de Andrade, 3, rés-do-chão, A, freguesia da Parede, concelho de Cascais, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão setecentos e noventa mil escudos, e acha-se dividido em três quotas: uma, de novecentos mil escudos pertencente ao sócio Vítor Manuel Ramos Correia, outra, de oitocentos e quarenta mil escudos pertencente ao sócio António Pedro da Silva Mimoso e, outra, de cinquenta mil escudos pertencente à sócia Paula Maria Lucas Pato.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelos, Vítor Manuel Ramos Correia e António Pedro da Silva Mimoso, já nomeadas gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um dos gerentes.

3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e em todos os actos e contratos estranhos aos negócios da sociedade.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques.* 3000218031

COELHO & LEONARDO — COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOLDURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 777/980713 (Oeiras); inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 24/980713.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Coelho & Leonardo — Comércio e Serviços de Molduras, L.da, e tem a sua sede na Outorela, Rua do Alto da Montanha, 33, concelho de Oeiras, freguesia de Carnaxide, podendo ser transferida para outro local dos mesmo concelho ou concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá estabelecer em qualquer ponto do País ou estrangeiro, filiais, delegações ou outra espécie de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto social na execução de serviços de emolduramento, e todo o comércio relacionado com o ramo, nomeadamente quadros, estampas, serigrafias, impressão digital, obras de arte originais, fotografia e consumíveis para pintura.

3.º

O capital social é de quatrocentos e vinte mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, tendo cada uma o valor de duzentos e dez mil escudos, pertencente a cada um dos primeiro e segundo outorgantes.

4.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares, desde que a assembleia geral o delibere por maioria qualificada de votos representativos de todo o capital social até ao montante global de dez milhões de escudos.

5.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios; a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade à qual fica reservado o direito de preferência e, na sua renúncia, aos sócios não cedentes.

2 — A cessão de quotas será precedida de uma assembleia geral para o efeito convocada, mediante o envio aos sócios em carta registada, com a antecedência mínima de quinze dias.

3 — A ausência do sócio ou seu representante na assembleia geral é tida, para quaisquer efeitos, como renúncia expressa ao exercício do direito de preferência.

6.º

1 — A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pela gerência.

2 — A gerência será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

3 — A remuneração da gerência é fixada em assembleia geral no início de cada exercício.

4 — Os gerentes têm faculdade de constituir mandatários da sociedade para a prática de quaisquer actos e contratos com a assinatura de um gerente.

5 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com assinatura de um gerente.

7.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;

b) No caso de a quota ser penhorada, arrestada ou existir risco de uma alienação judicial ou de qualquer modo deixar de estar na livre disponibilidade do seu titular;

c) Quando por falecimento de um dos sócios, não seja consentida a transmissão quota a favor dos seus sucessíveis;

d) Quando em virtude de partilha realizada em consequência de divorcio, de separação de bens, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio;

e) No caso da interdição do sócio ou de este deixar de comparecer nas assembleias gerais ou de se fazer representar nelas por mais de dois anos consecutivos.

Declaram ainda os outorgantes:

Que ficam desde já os gerentes designados a proceder ao levantamento das importâncias depositadas no Banco, a fim de satisfazer despesas de constituição, publicação, registo e aquisição de bens de equipamentos necessários à sua Instalação.

Está conforme o original.

2 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Gonçalves Carvalho Melro Aires Grilo.* 3000218233

A COMPETENTE — LIMPEZAS E MANUTENÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 942 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503902420; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 28/970523.

Certifico que entre Francisco Miranda de Melo e Ana Maria Ramos de Almeida Miranda de Melo, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Competente — Limpezas e Manutenção, L.da, e tem a sua sede na Rua B, lote 2, 4.º, esquerdo, em São Carlos, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberarão da gerência a sede pede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas filiais, sucursais agencias ou qualquer outra forma de representação social, onde for tido por conveniente.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto as actividades relacionadas com serviços de limpezas e manutenção.

ARTIGO 3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de duzentos mil escudos cada uma, pertencendo uma ao sócio Francisco Miranda de Melo e a outra à sócia Ana Maria Ramos de Almeida Miranda de Melo.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante do capital social sendo a obrigação de cada sócio proporcional à sua quota de capital.

ARTIGO 5.º

Sem prejuízo das disposições legais imperativas sobre a aquisição de quotas pela própria sociedade, tem esta direito de preferência relativamente às cessões de quotas que careçam do seu consentimento subsidiariamente, quando a sociedade não puder ou não quiser exercer o direito que lhe cabe, os sócios esse direito.

ARTIGO 6.º

As quotas não se extinguem por morte dos sócios, transmitindo-se aos seus sucessores.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios desde já nomeados gerentes, competindo-lhes, para além de exercer a gestão em ordem à realização do seu objecto social a de a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

3 — Os gerentes poderão adquirir, vender, trocar ou hipotecar ou por qualquer outra forma alienar ou onerar bens, móveis e imóveis, da e para a sociedade, bem como os direitos a eles inerentes e ainda, locar ou trespassar estabelecimentos.

ARTIGO 8.º

1 — Os herdeiros do sócio falecido devem nomear de entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa e essa nomeação deverá ser comunicada à sociedade no prazo de trinta dias a contar da data do óbito.

2 — Passado esse prazo sem ter havido essa indicação a sociedade fica com o direito de proceder à nomeação do representante; em se este não aceitar a escolha poderá a sociedade amortizar a respectiva quota.

ARTIGO 9.º

1 — Os lucros apurados, depois de deduzidos cinco por cento para reserva legal, sempre que esta reserva não se encontre suficientemente integrada, terão o destino que for deliberado em assembleia geral, podendo esta deliberar por maioria simples a não distribuição de qualquer lucro.

2 — Sem o acordo dos restantes sócios, nenhum sócio poderá levantar quaisquer importâncias que lhe tenham sido atribuídas sem se e encontrarem pagas as suas dívidas para com a sociedade

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos legais.

2 — Em caso de dissolução, os liquidatários serão nomeados pela assembleia geral e a liquidação será feita nos termos em que forem de liberados pelos sócios.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques.* 3000218029

MIGUEL AUGUSTO ALVES CUSTÓDIO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 136 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501165363; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19; inscrições n.os 20 e 21; números e datas das apresentações: 10/000330, 23/950817 e 79/950719.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 1.º, 4.º e 7.º do contrato social que passam a ter seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Miguel Augusto Alves Custódio & Filhos, L.da, com sede na Praceta dos Descobrimentos, lote 1, rés-do-chão B, Algueirão, Mem Martins, concelho de Sintra.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência;

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Nomeação de gerente:

Gerente: António Luís Gravelho Bernardo.

Data da deliberação: 17 de Julho de 1995.
Cessação de funções de gerente:
Gerente: Dionísio da Silva Simões.
Causa: renúncia.
Data: 9 de Março de 2000.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 3000218148

SELECTIVO — ACADEMIA DE FORMADORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 102 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504087053; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/971205.

Certifico que entre Maria Cristina Barreiros Silveira da Silva e Ana Sofia da Silva Afonso Duvens Pinto Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Selectivo — Academia de Formadores, L.da, tem a sua sede na Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 3, 1.º, porta 4, na Vila, freguesia e concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços na área de informática, comercialização de equipamentos, gestão de recursos humanos, importação e exportação, formação e gestão de campanhas bancárias, prestação de serviços na área de qualidade, gestão de formadores, gestão de bases de dados, alugueres de salas, formadores equipamentos e espaços na Internet.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de trezentos e oitenta mil escudos, da sócia Maria Cristina Barreiros Silveira da Silva e outra de vinte mil escudos, da sócia Ana Sofia da Silva Afonso Duvens Pinto Gonçalves.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo.

5.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos casos previstos na lei, e ainda quando:
a) Falência do sócio seu titular;
b) Arresto, arrolamento ou penhor da quota;
c) Venda ou adjudicação judicial;
d) Desde que, por qualquer forma, a quota deixe de estar na livre disposição do seu titular.
2 — A contrapartida da amortização, salvo disposição em contrário, será a resultante do último balanço aprovado em assembleia geral, ou outro elaborado especialmente para o efeito e será paga de acordo com o deliberado em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence à sócia Ana Sofia da Silva Afonso Duvens Pinto Gonçalves, que, desde já, fica nomeada gerente, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a assinatura de um gerente, para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Fica vedado à gerência abrir novas contas bancárias em nome da sociedade, editar linhas de crédito, assinar cheques e aceitar letras ou livranças com valor superior a um milhão de escudos, assinar contratos de locação financeira ou aluguer de longa duração sem deliberação prévia da assembleia geral.

§ 2.º Em caso algum a gerência poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

Está conforme o original

2 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques.* 3000218107

ESTEL CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8626 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 500346909; inscrições n.os 23 e 24; números e datas das apresentações: 51/950803 e 4/950828.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social com reforço do capital de 50 000 000$ para 100 000 000$ tendo sido alterado o artigo 4.º (n.º 1) os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de cem milhões de escudos, representado por cem mil acções do valor nominal de mil escudos cada uma, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em oitenta e dois milhões e quinhentos mil escudos, devendo os restantes dezassete milhões e quinhentos mil escudos ser realizados, em dinheiro, do seguinte modo: oito milhões setecentos e cinquenta mil escudos, até 30 de Setembro de 1995; oito milhões setecentos e cinquenta mil escudos, até 30 de Dezembro de 1995.

Mais certifico a prestação de contas do exercício do ano de 1994.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques.* 3000218068

VISA — CONSULTORES DE GEOLOGIA APLICADA E ENGENHARIA DO AMBIENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9108 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502835257; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 17/000502.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de um milhão setecentos noventa mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma, do valor nominal de novecentos mil escudos, do sócio Vítor Manuel Ramos Correia; outra, do valor nominal de oitocentos e quarenta mil escudos, do sócio António Pedro da Silva Mimoso e, outra, do valor nominal de cinquenta mil escudos, do sócio Mário José Nascimento Bastos.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques.* 3000218033

LISBOA — 1.A SECÇÃO

BIOVITAMINAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, S. A.

Sede: Avenida do Brasil, 33, 1.º B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5107/950314; identificação de pessoa colectiva n.º 503378321; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 48/990910.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital, transformação em sociedade anónima e alteração total do contrato:

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma de Biovitaminas — Actividades Hoteleiras, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela lei aplicável.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Brasil, 33, 1.º B. freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação do conselho de administração ou administrador único:

a) A sede pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe;

b) Podem ser estabelecidas ou encerradas, em território nacional ou no estrangeiro, sucursais agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto social

O objecto social consiste na actividade de restaurante *self-service*, cafetaria e actividades afins de hotelaria e restaurarão.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e preferência dos accionistas

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de dez milhões e cem mil escudos, integralmente subscrito e realizado.

2 — O capital social está dividido em dez mil e cem acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma.

3 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais, sem voto ou remíveis.

ARTIGO 5.º

Representação do capital social

1 — As acções serão nominativas ou ao portador.

2 — Salvo se a assembleia geral deliberar que as acções sejam escriturais, haverá títulos de uma dez cinquenta, cem, quinhentas ou mil acções.

3 — Os títulos poderão ser desdobrados por alguma das quantidades referidas no número anterior a pedido dos accionistas

4 — As despesas de conversão das acções bem como as de desdobramento ou concentração títulos correm por conta dos accionistas.

ARTIGO 6.º

Emissão de obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações, tituladas ou escriturais. de todos os tipos previstos na lei incluindo as convertíveis em acções, em conformidade com o que for deliberado pela assembleia geral

ARTIGO 7.º

Títulos representativos das acções e das obrigações

Os títulos representativos das acções, bem como os das obrigações, serão assinados por dois membros do conselho de administração ou administrador único, podendo as assinaturas ser reproduzidas por meios mecânicos, desde que autenticadas com o selo branco da sociedade.

ARTIGO 8.º

Preferência na subscrição

1 — Na subscrição de novas acções terão sempre preferência os accionistas na proporção das acções que ao tempo possuírem, ou nos termos definidos pela assembleia geral.

2 — O accionista que não realizar integralmente, nos prazos estabelecidos, o capital que tiver subscrito ficará sujeito aos juros de mora fixados pelo conselho de administração, durante o prazo de tolerância que o mesmo fixar.

3 — Findo o prazo referido no número anterior, sem que o pagamento tenha sido efectuado, o accionista perderá o seu direito à subscrição das novas acções a favor dos restantes accionistas, na proporção das acções que estes já possuirem.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 9.º

Elenco dos órgãos sociais

São órgãos sociais:

a) A assembleia geral;

b) O conselho de administração ou administrador único;

c) O conselho fiscal ou fiscal único.

A) Assembleia geral

ARTIGO 10.º

Participação na assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.

2 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

3 — Os accionistas que não possuam o número de acções necessário a terem direito de voto poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar por acordo um só de entre eles para os representarem na assembleia geral.

4 — Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar por outros accionista ou por quem a lei imperativa atribuir esse direito. Os accionistas estrangeiros poderão fazer-se representar por não accionistas de nacionalidade portuguesa. As pessoas colectivas far-se-ão representar por uma pessoa física que, para o efeito, designarem.

5 — Todas as representações previstas nos números anteriores serão comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por carta, com a assinatura reconhecida notarialmente ou autenticada pela sociedade.

6 — Os membros dos órgãos sociais, que não sejam accionistas, poderão participar nas reuniões da assembleia geral, mas sem direito a voto.

ARTIGO 11.º

Exercício do direito de voto

1 — Tem direito a voto o accionista titular de, pelo menos, uma acção averbada ou registada em seu nome nos livros da sociedade ou depositada nos cofres desta ou em instituição de crédito e dele façam prova.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — Todos os arredondamentos dos votos que caibam aos accionistas são determinados por defeito.

ARTIGO 12.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO 13.º

Competência da assembleia geral

1 — Ao presidente da mesa da assembleia geral a quem as suas vezes fizer, compete convocar a assembleia para reunir no 1.º trimestre de cada ano, a fim de:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

c)Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;

d) Eleger, quando for caso disso, os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração ou administrador único, do conselho fiscal ou fiscal único e da comissão de remunerações e previdência;

e) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade, que sejam expressamente: indicados na convocatória.

2 — O presidente da mesa deverá convocar a assembleia geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo conselho de administração ou administrado único, pelo conselho fiscal ou fiscal único ou por accionistas que possuam, pelo menos: acções correspondentes ao valor

mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta dele, correspondentes a 25 % do capital social e que lho requeiram em carta com assinatura reconhecida pelo notário em que se indiquem, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a assembleia.

3 — A assembleia geral convocada a requerimento dos accionistas não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de acções que totalizem, no mínimo, o maior exigido para a convocação da assembleia.

4 — Os accionistas que queiram requerer a inclusão de determinados assuntos na ordem do dia e a quem, por lei, assista esse direito, deverão identificar clara e precisamente esses assuntos na carta em que requeiram tal inclusão, a qual deve ter as suas assinaturas notarialmente reconhecidas.

5 — Os assuntos incluídos nos termos do número anterior não serão objecto de apreciação pela assembleia geral, se, dos accionistas requerentes da sua inclusão na ordem do dia, se não encontrar na reunião o número exigido para tal requerimento.

6 — A exigência de a acta da assembleia ser lavrada por notário, quando a lei o permita, deverá ser formulada com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da assembleia, em carta dirigida ao conselho de administração ou administrador único e com a assinatura reconhecida por notário.

7 — Salvo se a assembleia geral deliberar outra forma do exercício do direito a voto, os votos serão emitidos por ordem crescente do número de votos que cada accionista possua, começando pelo titular de menor número de votos.

ARTIGO 14.º

Convocação da assembleia geral

As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima e a publicidade impostas por lei e, na convocatória, pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir, no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

B) Conselho de administração ou administrador único

ARTIGO 15.º

Composição do conselho de administração

1 — O conselho de administração é composto por três, cinco ou sete membros, um dos quais será o presidente, eleitos pela assembleia geral, e que estão dispensados de prestar caução, salvo disposição de norma imperativa em contrário.

2 — A assembleia geral que proceder à eleição pode designar, de entre os vogais, um vice-presidente que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 — Optando a assembleia geral por administrador único o mesmo está dispensado de prestar caução, salvo disposição de norma imperativa em contrário.

ARTIGO 16.º

Atribuições do conselho de administração ou administrador único

Compete ao conselho de administração ou administrador único, para além do mais consignado na lei e nestes estatutos:

a) Definir as políticas gerais da sociedade e aprovar os planos e orçamentos anuais e plurienais, bem como os relatórios trimestrais de execução;

b) Estabelecer a organização interna da sociedade e delegar os poderes ao longo da cadeia hierárquica;

c) Conduzir as actividades da sociedade, praticando todos os actos que a lei ou estes estatutos não reservem a outros órgãos sociais;

d)Executar as deliberações da assembleia geral;

e) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou defendendo-se deles, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais;

f) Apresentar à assembleia geral, para apreciação e votação, nas épocas legalmente determinadas, os relatórios, balanços e contas dos exercícios sociais;

g) Adquirir, alienar e onerar quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, incluindo participações em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do da sociedade, e em agrupamentos complementares de empresas, associações em participação, consórcios ou outros de natureza semelhante;

h) Contrair quaisquer obrigações, nomeadamente empréstimos ou outras obrigações financeiras semelhantes;

i) Contratar e despedir empregados e outros prestadores de serviços;

j) Constituir mandatários para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;

l) Prestar cauções ou garantias;

m) Celebrar contratos de arrendamento, de aluguer de longa duração, de *leasing*, quer quanto a bens móveis quer quanto a imóveis;

n) Proceder, no caso de falta ou impedimento definitivos de algum administrador, à sua substituição, por cooptação, dentro dos 60 dias a contar da sua falta, cessando o administrador designado as suas funções no fim do período para o qual os outros administradores.

ARTIGO 17.º

Delegações de competência do conselho de administração ou do administrador único

Nos casos em que a lei não o proíba, o conselho de administração pode delegar as suas competências em qualquer dos seus membros.

2 — Em especial, o conselho de administração ou administrador único pode incumbir uma comissão de exercer permanente e colectivamente a gestão corrente da sociedade, que tomará o nome de comissão executiva e que será constituída no máximo por três elementos.

ARTIGO 18.º

Vinculação da sociedade

A sociedade fica obrigada pela assinatura:

a) De qualquer um dos membros do conselho de administração ou do administrador único;

b) De um procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

ARTIGO 19.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá obrigatoriamente uma vez: por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou à pedido de, pelo menos, dois dos seus membros.

2 — As reuniões terão lugar na sede social, se outro lugar não for escolhido por conveniência do conselho.

3 — As deliberações do conselho de administração, para serem válidas, deverão ser tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados.

4 — Em caso de empate nos votações, o presidente, ou quem o substituir, terá voto de qualidade.

5 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar em reunião por outro mediante carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de mandato não poderá ser utilizado mais do que uma vez.

ARTIGO 20.º

Secretário da sociedade

1 — O conselho de administração ou o administrador único pode deliberar, nos termos do n.º 1 do artigo 446.º-D do Código das Sociedades Comerciais, sobre a existência do cargo de secretário.

2 — As funções de secretário terão de ser exercidas por pessoa com curso superior adequado ao desempenho das mesmas, competindo-lhe, entre outras, as de:

a) Secretariar as reuniões da assembleia geral e da administração;

b) Lavrar as actas e assiná-las conjuntamente com os membros da administração e o presidente da mesa da assembleia geral, quando desta se trate;

c) Proceder à expedição das convocatórias legais para as reuniões de todos os órgãos sociais;

d) Certificar as assinaturas dos membros dos órgãos sociais nos documentos da sociedade, bem como certificar que todas as cópias, ou transcrições extraídas dos livros da sociedade ou dos documentos arquivados são verdadeiras, completas e actuais;

e) Satisfazer, no âmbito da sua competência, as solicitações formuladas pelos accionistas no exercício do direito à informação;

f) Certificar o conteúdo, total ou parcial, do contrato de sociedade em vigor, bem como a identidade dos membros dos diversos órgãos da sociedade, e quais os poderes de que são titulares;

g) Requerer a inscrição no registo comercial dos actos sociais a ele sujeitos.

3 — A duração das funções do secretário coincide com a do mandato dos membros do conselho de administração, podendo renovar-se por uma ou mais vezes.

4 — O secretário é responsável civil e criminalmente pelos actos que praticar no exercício das suas funções.

C) Conselho fiscal ou fiscal único

ARTIGO 21.º

Composição do conselho fiscal ou fiscal único

1 — O conselho fiscal é eleito em assembleia geral e será composto por três membros efectivos, um dos quais presidente, e dois suplentes, sendo um dos membros efectivos e um dos suplentes revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, enquanto a lei o impuser.

2 — Cabe ao presidente convocar e dirigir as reuniões do Sonselho, dispondo de voto de qualidade em caso de empate nas votações.

3 — Optando a assembleia geral por fiscal único o mesmo tem de ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, enquanto a lei o impuser.

ARTIGO 22.º

Reuniões do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal reúne-se obrigatoriamente, pelo menos, uma vez por trimestre.

2 — O conselho reúne-se sempre por iniciativa do seu presidente ou a solicitação de qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 23.º

Aplicação de resultados

1 — Anualmente será dado um balanço com referência a 31 de Dezembro e os lucros apurados terão a seguinte aplicação:

a) A percentagem que a lei mandar afectar obrigatoriamente ao fundo de reserva legal;

b) O montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções preferenciais que a sociedade porventura haja emitido;

c) O montante necessário para pagamento da remuneração variável do conselho de administração ou do administrador único, se a ela houver lugar;

d) O restante, para dividendo a todos os accionistas, salvo se a assembleia geral deliberar, por simples maioria, afectá-lo, total ou parcialmente, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-lo a outras aplicações específicas do interesse da sociedade.

2 — A sociedade poderá distribuir aos accionistas adiantamentos sobre lucros exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis.

3 — A assembleia geral delibera livremente por maioria simples em matéria de aplicação dos lucros do exercício, sem sujeição a qualquer distribuição obrigatória.

ARTIGO 24.º

Remuneração e regime da previdência social

1 — Os membros dos órgãos sociais eleitos terão as remunerações fixas e ou variáveis, que lhes forem fixadas por uma comissão de remunerações, composta por três membros, eleitos trienalmente pela assembleia geral, que escolherá o presidente, o qual terá voto de qualidade.

2 — Os administradores poderão ter direito a reforma, devendo as respectivas condições ser fixadas contratualmente com cada um deles pela comissão referida no n.º 1 deste artigo.

ARTIGO 25.º

Mandato dos órgãos sociais

1 — Os órgãos sociais eleitos sê-lo-ão por quatro anos, sendo sempre permitida a sua reeleição.

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

ARTIGO 26.º

Dissolução da sociedade

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de 75 % do capital realizado.

ARTIGO 27.º

Liquidação

A liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos membros do conselho de administração ou administrador único em exercício, se a assembleia geral não ou a outros membros dos órgãos sociais é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 29.º

Derrogação de disposições supletivas

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogados por deliberação em assembleia geral dos sócios.

ARTIGO 30.º

Designação dos órgãos sociais

São, desde já, designados, para os órgãos sociais e para o quadriénio de 1999-2002, os seguintes membros:

Assembleia geral: presidente — José Pedro Aguiar Branco, casado, natural de Lordelo do Ouro, Porto, residente na Rua de José Falcão, 100, 2.º, Porto; secretário — Maria Augusta Fernando, casada, natural de Santo Ildefonso, Porto, residente na Rua de José Falcão, 100, 2.º, Porto.

Administrador único: António Llorens Tubau, em representação da sociedade Serunion Colectividades S. A.

Fiscal único: Velosa, Nadais & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da Boavista, 957, 5.º, frente, Porto, pessoa colectiva n.º 502500662, representada por José Manuel Varandas Marques; suplente — Paulo Manuel Carvalho Silva, revisor oficial de contas com domicílio profissional na Rua de Vereda Um, 66, Quinta de Sardoal, Vila Nova de Gaia, contribuinte n.º 107181932.

Relatório justificativo da transformação da sociedade por quotas Biovitaminas — Actividades Hoteleiras, L.da, em sociedade anónima

Em cumprimento do preceituado no Código das Sociedades Comerciais, vimos expor de forma sintética as razões justificativas da transformação da sociedade Biovitaminas — Actividades Hoteleiras, L.da, em sociedade anónima.

A empresa insere-se num grupo empresarial que opera no mercado da restauração colectiva e apesar da sua actuação estar confinada à concessão de áreas de restauração, a Biovitaminas tem sentido a necessidade de se dotar de meios técnicos e, jurídicos que permitam um reforço da sua competitividade e um crescimento concertado com o mercado onde actua.

A sociedade anónima com o seu cunho capitalístico está vocacionada para servir de suporte jurídico ao crescimento empresarial projectado, porquanto permite gerir a multiplicidade de interesses que a coenvolvem a par com uma política de flexibilização na subscrição das respectivas participações sociais.

Assim, a transformação em sociedade anónima, enquanto manifestação da vida da sociedade e acto de adequação dá forma jurídica aos intentos práticos e uma opção totalmente justificada, ou não correspondesse a transformação a uma escolha das regras jurídicas que melhor se adaptam ao papel que a sociedade pretende desempenhar no tecido económico e social.

Desde logo porque no quadro dos objectivos assinalados — crescimento da empresa e reforço da sua competitividade — surge a necessidade de realizar investimentos adicionais os quais poderão não encontrar resposta adequada no auto-financiamento dos actuais sócios.

A transformação em sociedade anónima ao permitir uma maior flexibilidade na utilização das participações sociais amplia as formas de financiamento da empresa necessárias no quadro dos seus objectivos.

Ainda no que concerne às formas de financiamento, assinale-se que o mercado de capitais em Portugal, apresenta algumas inovações, sendo de salientar, no presente contexto, a criação de um mercado secundário de acções — interessante como eventual forma de financiamento da empresa — mas cujo acesso a adopção da forma sociedade anónima.

Do exposto verifica-se que a transformação da empresa em sociedade anónima é a única opção que, com escasso dispêndio de meios materiais e humanos, acautela os actuais interesses da sociedade.

Por último cumpre assinalar que a situação patrimonial da sociedade não sofreu alterações significativas após a data a que se reporta o balanço elaborado para efeitos do disposto no artigo 132.º do Código das Sociedades Comerciais.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma.*

3000218346

ASPHERICAL FOTOGRAFIA, L.DA

Sede: Avenida de Madrid, 16, 2.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7971/981217; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 85/981217.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação de Aspherical Fotografia, L.da

ARTIGO 2.º

Sede

A sociedade tem a sua sede na Avenida de Madrid, 16, 2.º, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de materiais fotográficos e audiovisuais, aluguer de materiais fotográficos.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

ARTIGO 4.º

Capital social e quotas

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de um milhão e oitocentos mil escudos, correspondente à soma das seguintes quotas: uma de setecentos e vinte mil escudos, pertencente ao sócio Joel Filipe Serra Curado; uma de quatrocentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Rui Manuel Máximo Teixeira; uma de quatrocentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia Paula Cristina Marques Cidrais; e uma de cento e oitenta mil escudos, pertencente à sócia Orto-P — Materiais de Ortodôncia, L.da

ARTIGO 5.º

Prestações suplementares e suprimentos

1 — Os sócios poderão deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de vinte milhões de escudos.

2 — A celebração de contratos de suprimentos de que a sociedade necessite depende de prévia deliberação da assembleia geral, que fixará as respectivas condições.

ARTIGO 6.º

Cessão de quotas

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que, para não o permitir, tem de amortizar ou adquirir a quota ou de a fazer adquirir por outros sócios ou terceiros.

2 — São estranhos quaisquer terceiros à sociedade ou aos seus sócios, não o sendo as sociedades maioritariamente detidas pelos sócios.

3 — Uma vez autorizada a cessão de quotas a estranhos, os demais sócios têm direito de preferência, observando-se a proporção dos que preferirem.

4 — A cessão de quotas entre sócios é livre e não depende de consentimento dos restantes sócios nem da sociedade.

ARTIGO 7.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for arrolada, penhorada, arrestada ou sujeita a arrematação judicial;

c) Em caso de violação do disposto no artigo 6.º, n.º 1.

2 — O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

3 — Sempre que a sociedade tenha o direito de amortizar a quota pode, em alternativa, adquiri-la ou fazê-la adquirir por outrém, sócio ou não.

CAPÍTULO III

Gerência e mandatários

ARTIGO 8.º

Gerência

A gerência da sociedade fica a cargo de três gerentes, ficando desde já nomeados os sócios Joel Filipe Serra Curado, Rui Manuel Máximo Teixeira e Paula Cristina Marques Cidrais.

A gerência compete conduzir e concretizar os negócios sociais, exercendo os poderes de gestão e administração necessários à realização do objecto da sociedade.

Os gerentes serão remunerados ou não conforme for fixado nominalmente em assembleia geral, podendo ser remunerados apenas algum ou alguns dos gerentes.

A remuneração poderá consistir total ou parcialmente na participação nos lucros.

ARTIGO 9.º

Vinculação da sociedade

A sociedade obriga-se mediante a assinatura de dois dos gerentes, bastando a intervenção de qualquer um dos gerentes para a prática de actos de expediente corrente. A sociedade, através dos seus gerentes, pode constituir mandatários e procuradores com poderes especiais.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 10.º

Convocação da assembleia geral

A convocação da assembleia geral efectua-se por carta registada dirigida aos sócios pelo menos com 15 dias de antecedência.

CAPÍTULO V

Disposições diversas

ARTIGO 11.º

Participação noutras sociedades

A sociedade pode adquirir ou criar participações em sociedades com objecto diferente do próprio, integrar agrupamentos complementares de empresas e associar-se a sociedades e outras entidades de qualquer natureza por contrato ou por outra forma legalmente prevista, bem como colaborar na respectiva gestão ou fiscalização.

ARTIGO 12.º

Mudança do local da sede

É permitido à gerência deliberar a deslocação da sede dentro da área do concelho ou limítrofe, para além da possibilidade de criação de agências, estabelecimentos ou qualquer forma de representação no território da comunidade europeia ou no exterior.

ARTIGO 13.º

Oneração de quotas e prestação de garantias

É vedado aos sócios, por qualquer modo, onerar ou dar em penhora a sua quota sem consentimento da sociedade.

É vedado aos sócios, à sociedade e aos gerentes a prestação de garantias de favor ou fianças e actos similares estranhos aos negócios da sociedade.

ARTIGO 14.º

Derrogação de disposições legais

Por simples deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais de aplicação não imperativa.

ARTIGO 15.º

Disposições transitórias

A sociedade assume os negócios e obrigações anteriores ao registo definitivo, celebrados em seu nome pelos gerentes, que ficam autorizados para o efeito previsto no artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais.

Qualquer um dos gerentes fica autorizado a utilizar o capital social depositado, para as despesas de constituição e registo da sociedade, instalação e equipamento da sede social.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva.* 3000218275

ECIEME — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua do Conde de Sabugosa, 15, 6.º B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2667/911118; identificação de pessoa colectiva n.º 502692413; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 6 e 7/990831.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1.º Averbamento n.º 1, apresentação n.º 6/990831.

Cessação das funções do gerente, Sérgio Freire de Oliveira, por renúncia em 26 de Março de 1999.

2 —Alteração total do contrato social.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ECIEME — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da

2 — A sede social é em Lisboa, na Rua do Conde de Sabugosa, 15, 6.º, B, freguesia de Alvalade.

3 — Por simples decisão da gerência, poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto o exercício exclusivo de mediação na compra e venda de bens imobiliários, na constituição de quaisquer direitos reais sobre os mesmos, no arrendamento, bem como na prestação de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de um milhão de escudos, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas, uma de novecentos mil escudos pertencente a Artur Alexandre Carona Marçal e outra de cem mil escudos pertencente a Vasco Gabriel Seco Rodrigues.

§ único. Com o acordo do organismo oficial competente, se tanto for necessário, os sócios efectuarão prestações suplementares de capital, até ao montante de trinta milhões de escudos, desde que a sua realização seja deliberada por acordo dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A ,gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, de acordo com o que for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

1 — Com observância das disposições legais para o efeito estabelecidas, na cessão de quotas estabelecer-se-á o seguinte:

1 — É livre a cedência de quotas entre sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

3 — No caso da sociedade ou dos sócios não pretenderem exercer a preferência consignada neste artigo, a quota poderá ser livremente cedida a terceiro ou terceiros.

ARTIGO 6.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias a contar do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo dos sócios;

b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;

c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicado ao seu titular;

d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir a cessão, de harmonia com o disposto no artigo 5.º deste contrato.

ARTIGO 7.º

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado .

ARTIGO 8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

ARTIGO 10.º

No mais, não previsto no presente contrato de sociedade, será aplicável o disposto no Código das Sociedades Comerciais e demais legislação subsidiária.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Maio de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma.* 3000218331

BUYCAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9215/000706; identificação de pessoa colectiva n.º 504768875; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 14/050805.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração do contrato em sociedade plural por quotas:

Reforço — 5000 euros, realizado em dinheiro por Maria de Lurdes Ribeiro Luís Gomes Ferreira, casada com João Jorge Ribeiro Gomes Ferreira, comunhão de adquiridos.

Passando a reger-se pelos seguintes estatutos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Bou Café — Actividades Hoteleiras, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Sacadura Cabral, em 27-C, em Lisboa, freguesia de São João de Deus.

2 — A gerência fica autorizada a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3 — A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de outras sociedades, já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

2.º

A sociedade tem por objecto a restauração em geral, doçaria, pastelaria, cafetaria, gelataria, *snack-bar* e actividades similares, actividades culturais, actividades hoteleiras.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de cinco mil euros cada, uma de cada um dos sócios João Jorge Ribeiro Gomes Ferreira e Maria de Lurdes Ribeiro Luís Gomes Ferreira.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio João Jorge Ribeiro Gomes Ferreira, já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com uma assinatura.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano*.
2007847264

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

KUVI — SGPS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8875/981222; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 51/981222.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas,. a sua firma é constituída pela denominação KUVI — SGPS, L.da, e a sua sede fica instalada, em Lisboa, na Rua de Alexandre Herculano, 51, 5.º, esquerdo, freguesia de São Mamede.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade pode ser; deslocada para qualquer outro local dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas, transferidas ou fechadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco milhões de escudos, realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor de três milhões e quinhentos mil escudos, pertencente à sócia Albie Investments, LLC; e outra do valor de um milhão e quinhentos mil escudos, pertencente à sócia Eastal Holdings, Limited.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por quem for eleito em assembleia geral e não é remunerada, salvo deliberação contrária daquela assembleia. Desde já são nomeados gerentes Bernardo Maria Igrejas Horta e Costa, casado, residente na Rua dos Navegantes, 40, 3.º, em Lisboa, e José Carlos Pereira Coutinho de Brito Camacho, casado, residente na Rua de D. João V, 8, rés-do-chão, direito, em Lisboa.

2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de dois gerentes, ou de um gerente e um procurador com poderes bastantes, e ainda com a assinatura de um procurador mandatado especificamente para o efeito.

3 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só gerente ou procurador bastante.

4 — Os gerentes e procuradores não poderão obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em abonações, fianças, avales e letras de favor.

ARTIGO 5.º

1 — A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios.

2 — A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais, por esta ordem, gozam do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, nos termos e condições que vierem a ser deliberados em assembleia geral e até ao montante de vinte vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

Os sócios podem fazer à sociedade os suprimentos de que esta venha a carecer e sejam necessários à boa marcha dos negócios sociais, devendo, porém, a assembleia geral deliberar sobre as condições e juros desses suprimentos.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas, sem o consentimento do seu titular, nos seguintes casos:

a) Falência do titular da quota, judicialmente declarada;

b) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão da quota;

c) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;

d) Incumprimento, pelo respectivo titular, por qualquer forma, das disposições deste pacto social e das deliberações sociais.

2 — Nos casos em que lhe é conferido o direito de amortizar qualquer quota, poderá a sociedade, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro.

3 — Salvo a hipótese de acordo, em que prevalecerá o que for ajustado, o valor da amortização poderá ser pago em três prestações semestrais, iguais e sucessivas.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá emitir qualquer modalidade de obrigações, nos termos da lei e nas demais condições que os sócios deliberem.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

ARTIGO 11.º

As normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogadas por deliberação dos sócios.

ARTIGO 12.º

Os lucros líquidos apurados no final de cada exercício, depois de deduzidas as quantias para reservas ou provisões que a lei estabeleça terão o destino fique os sócios deliberarem em assembleia geral.

ARTIGO 13.º

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam os gerentes autorizados a celebrar os negócios jurídicos de compra de acções e de quotas de sociedades, contrair empréstimos para esse fim, dar garantias, nomeadamente o penhor das acções e quotas, proceder à troca, alienação e oneração dos bens da sociedade e a praticar todos os actos de instalação e desenvolvimento da }actividade social, antes do registo definitivo da sociedade.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Estela Monteiro*.
3000218351

INFOSISTEMA — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6125/960214; identificação de pessoa colectiva n.º 503585491; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 26/000323.

Certifico que foi registado o reforço de capital e a alteração total do contrato, cujo contrato passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade mantêm a firma INFOSISTEMA — Sistemas Informáticos, L.da, e tem a sua sede na Calçada da Pedra, lote J, 4.º, direito, freguesia de São João, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação no território nacional.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de preparação, instalação e reparação de equipamentos informáticos e outros, a representação, fabrico, importação, exportação e comercialização de produtos e equipamentos electrónicos, designadamente para

telecomunicações, programas e sistemas informáticos, a realização de projectos e a prestação de serviços de consultadoria e análise nas áreas de electrónica, informática e comunicações.

2 — A sociedade poderá participar em sociedades com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das seguinte quotas: uma do valor nominal de dois milhões de escudos pertencente ao sócio Jorge Manuel Gamito Pereira, uma do valor nominal de dois milhões de escudos pertencente ao sócio Gonçalo José Cardoso Nunes Caeiro, uma do valor nominal de quinhentos mil escudos pertencente ao sócio João Marcos Campino Melo Mendes e uma do valor nominal de quinhentos mil escudos pertencente ao sócio Pedro Moreira Figueira Ortigão.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerente.

2 — São nomeados gerentes os sócios Jorge Manuel Gamito Pereira e Gonçalo José Cardoso Nunes Caeiro.

3 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser decidido em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — Os sócios Jorge Manuel Gamito Pereira e Gonçalo José Cardoso Nunes Caeiro gozam do direito de preferência na cessão total ou parcial de qualquer quota, sendo dispensado o consentimento da sociedade nas transmissões de quotas a favor destes sócios.

2 — Quando os referidos sócios não exerçam o direito de preferência na. cessão de quota, a mesma é livre em relação a outros sócios.

3 — Nos demais casos, a cessão a estranhos carece da autorização da sociedade tomada em assembleia geral, gozando esta e, depois, os demais sócios do direito de preferência na sua aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar ou adquirir quota do sócio, independentemente do consentimento deste, nos seguintes casos:

a) Arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outro procedimento judicial em que a quota seja objecto de apreensão;

b) Insolvência ou falência do sócio titular;

c) Divórcio de algum dos sócios se a sua quota não lhe for adjudicada na totalidade;

d) Por qualquer outra justa causa.

ARTIGO 7.º

A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Estela Monteiro*. 3000218343

IVIPOR — SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 43 538/710819; identificação de pessoa colectiva n.º 500142955; inscrições n.os 21 e 22; números e data das apresentações: 05 e 06/000317.

Certifico que foi registada a alteração do contrato quanto aos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade será confiada a um administrador único ou a um conselho de administração composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos por um período de quatro anos.

2 — O administrador único e os membros do conselho de administração poderão ser ou não accionistas.

3 — O administrador único e os membros do conselho de administração serão ou não remunerados, segundo o que for deliberado em assembleia geral

4 — O administrador único e os membros do conselho de administração não serão caucionados, excepto se for deliberado o contrário em assembleia geral.

5 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente.

ARTIGO 6.º

1 — A administração exerce a gestão das actividades da sociedade e tem plenos poderes para a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2 — A administração poderá constituir mandatários ou procuradores para a prática de certos e determinados actos ou encarregar especialmente algum ou alguns dos administradores para se ocuparem de certas matérias de administração e, bem assim, da gestão corrente.

ARTIGO 7.º

A sociedade fica validamente obrigada:

a) Pela assinatura do administrador único;

b) Pela assinatura conjunta de dois administradores ou de um administrador no uso dos poderes delegados pelo conselho de administração;

c) Pela assinatura de um mandatário no uso dos poderes conferidos pela administração para a prática de certos e determinados actos.

ARTIGO 8.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal, que será composto de três membros efectivos e dois suplentes, sendo um dos efectivos e um dos suplentes, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — A assembleia geral que eleger o conselho fiscal designará logo o presidente.

3 — Os membros do conselho fiscal são eleitos pelo período de quatro anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes e ser remunerados nos termos estabelecidos pela assembleia geral.

4 — A assembleia geral poderá deliberar que a fiscalização da sociedade fique confiada a um fiscal único, nos termos da lei.

Que ainda em execução das deliberações tomadas na citada reunião da assembleia geral, no quadriénio 2000-2004 a administração da sociedade e a respectiva fiscalização são confiados a um administrador único, tendo sido eleito o actual presidente do conselho de administração Albertino Marfins Carvalho, ora outorgante, que foi dispensado de caução e a um fiscal único, tendo sido eleita a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, SROC, com sede na Rua de Luciano Cordeiro, 113, 6.º, esquerdo, Lisboa, e eleita como suplente a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Silva Neves e Teresa Marques, SROC n.º 141, representada por Joaquim da Silva Neves, revisor oficial de contas n.º 42, com sede no 6.º direito do n.º 113 da referida Rua de Luciano Cordeiro.

Foi ainda registado o seguinte:

Alteração do contrato:

Artigo aditado: 15.º

ARTIGO 15.º

A sociedade poderá participar como sócia em sociedades de responsabilidade limitada com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, mediante simples deliberação do conselho de administração.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Estela Monteiro*. 3000218328

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

MERCAMAX — CONSULTORIA E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8972/000403; identificação de pessoa colectiva n.º 504889605; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/000403.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte, por José Octávio Correia Cardoso, contribuinte fiscal n.º 100861830, natural da República Democrática do Congo, casado, residente na Rua de Sarmento Beires, 45, 17.º, B, em Lisboa, e Carlos Maria Delgado Godinho, casado, natural de Tomar, freguesia de Junceira, residente na Rua de Antero de Quental, 11, 2.º, direito, Póvoa de Santo Adrião, Odivelas, portadores dos bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 5089312, emitido em 27 de Março de 2000, e 2196599, emitido em 24 de Março de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, outorgando:

a) O primeiro, em representação e na qualidade de gerente da sociedade comercial por quotas Caixa Alta — Desenho Gráfico e Publicidade, L.da, com sede em Lisboa, na Rua de Américo Durão, lote 14-A, 1.º, freguesia de Alto do Pina, com o número de identificação de pessoa colectiva 501373942, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 56777, com o capital social de vinte milhões de escudos, qualidade e poderes para este acto que verifiquei por uma certidão passada pela dita Conservatória e por uma fotocópia da acta n.º 30, da reunião da assembleia geral realizada em 29 de Março corrente, documentos que arquivo;

b) Ambos, em representação e na qualidade de gerentes da sociedade comercial por quotas CAIXAPLUS — Contabilidade e Gestão, L.da, com sede em Lisboa, na Rua da Palmira, 66, 3.º, E, freguesia dos Anjos, com o número de identificação de pessoa colectiva 504526405, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, sob o n.º 8216, com o capital social de cinco mil euros, qualidade e poderes para este acto que verifiquei por uma certidão passada pela dita conservatória que arquivo.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação MERCAMAX — Consultoria e Serviços, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Palmira, 66, 3.º, C, em Lisboa, freguesia dos Anjos.

3 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação de gerência, podendo a mesma abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro, adquirir bens móveis ou imóveis, participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços, essencialmente a sociedades comerciais, de actividades de consultoria de todo tipo (à excepção da jurídica), auditoria, *marketing*, estudos de mercado e formação profissional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de cem euros pertencente à sócia Caixa Alta — Desenho Gráfico e Publicidade, L.da, e outra do valor nominal de vinte e quatro mil e novecentos euros pertencente à sócia CAIXAPLUS — Contabilidade e Gestão, L.da

ARTIGO 4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros, cabendo à assembleia geral determinar quais os sócios aos quais as mesmas deverão ser solicitadas e o respectivo valor.

ARTIGO 5.º

Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes sem retribuição, os não sócios José Octávio Correia Cardoso e Carlos Maria Delgado Godinho, já identificados, Fernando Manuel Craveiro Coelho, casado, residente na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 40, 8.º, direito, em Lisboa, João Manuel de Assis Rodrigues de Bragança Barroso, solteiro, maior, residente na Rua de Numidico Bessone, 10, 8.º, direito, Quinta da Terrugem, Oeiras, e Luís Filipe Mendes Barrosa, divorciado, residente no Largo do Campo Grande, 30, 8.º, C, em Lisboa.

2 — A gerência poderá ser com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado aquando da sua nomeação em assembleia geral.

3 — Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

4 — A remuneração da gerência, quando exista, poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5 — Os gerentes podem-se fazer representar por outros gerentes nas reuniões da gerência através de mandato escrito para o efeito emitido nos termos da lei.

ARTIGO 7.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida, sendo, neste caso, o preço da aquisição o respectivo valor nominal.

Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar à sociedade, e em segundo aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Quando a lei não prescreva outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 3000218348

MEDIA CAPITAL — TELECOMUNICAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 08695/991230; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 51/991230.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cuja extracto é o seguinte por: Dr. Nuno António de Moser Leitão, contribuinte fiscal n.º 149949910, natural da freguesia da Lapa, de Lisboa, solteiro, maior, com domicílio profissional na Rua de José Estêvão, 87, 2.º, em Lisboa; Dr.ª Madalena Oliveira Caldeira, contribuinte fiscal n.º 209990074, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal, solteira, maior, com domicílio profissional em Lisboa, na Avenida da República, 9, 6.º, em Lisboa; Dr.ª Filipa Alexandra de Jesus Fraga Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 212214195, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, de Lisboa, solteira, maior, com domicílio profissional na Avenida da República, 9, 6.º, em Lisboa; Dr. Pedro Zanartu Gubert Morais Leitão, contribuinte fiscal n.º 158756734, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, de Lisboa, com domicílio na Rua de António Pedro,

111, 2.º, direito, em Lisboa, casado com Ana Caldeira Passanha Sobral Morais Leitão no regime de separação de bens, que outorga por si e em representação da sociedade comercial anónima que usa firma C. I. G. M. — Companhia Independente de Gestão de Media, S.G.P.S., S. A., pessoa colectiva número 502816481, com sede em Lisboa, na Rua de Silva Carvalho, 347, 1.º, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1891, com o capital social de trezentos e sessenta milhões e quinhentos e setenta e sete mil escudos, como consta de uma procuração, que arquivo.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação Media Capital — Telecomunicações, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede social e outros locais de representação

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Padre António Vieira, 5, 1.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — A sociedade pode, mediante deliberação do conselho de administração, deslocar ou transferir a sua sede social para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe, quando o considerar conveniente, e quando o julgar necessário para os interesses sociais, pode estabelecer sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer ponto do território ou no estrangeiro.

3 — O conselho de administração pode determinar, quando o julgue conveniente, que os corpos sociais funcionem e reúnam em qualquer das delegações da sociedade.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a transferência de informação de um remetente para um ou mais destinatários, utilizável sob a forma de som, imagem, textos, dados e através de cabo, rádio, *internet*, satélite ou a combinação de um ou mais sistemas de transmissão, exploração de suportes de ligações especializadas e a manutenção de redes.

2 — Nos termos do artigo 11.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade pode adquirir participações em sociedades cujo objecto não seja igual ao estipulado no parágrafo anterior desta cláusula, mediante aprovação do conselho de administração.

ARTIGO 4.º

Duração

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

Capital social

1 — O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de cinquenta mil euros, dividido em dez mil acções com o valor nominal de cinco euros cada.

ARTIGO 6.º

Espécie de títulos

1 — As acções podem ser nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis duma espécie noutra, sendo a conversão feita a pedido e a expensas dos interessados.

2 — Podem existir títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 e 5000 acções, os quais são assinados por dois administradores, podendo ser de chancela uma das assinaturas.

3 — As acções podem revestir a forma meramente escritural.

ARTIGO 7.º

Amortização de acções

1 — A sociedade pode amortizar as acções detidas por accionistas que utilizarem as informações solicitadas aos órgãos competentes, nos termos previstos no artigo 288.º do Código das Sociedades Comerciais, para, através delas, colherem abusivamente vantagens pessoais ou patrimoniais, provocando, dessa forma, prejuízos à sociedade ou a outros accionistas.

2 — As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico, aferido pelo último balanço.

ARTIGO 8.º

Emissão de obrigações

A sociedade pode emitir obrigações ou outros valores mobiliários, nos termos da lei, e efectuar sobre obrigações próprias ou outros valores mobiliários por si emitidos as operações legalmente permitidas.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 9.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais:

a) A assembleia geral;

b) O conselho de administração;

c) O conselho fiscal ou o fiscal único.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 10.º

Mesa

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.

2 — A assembleia geral é convocada e dirigida pelo seu presidente, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário.

ARTIGO 11.º

Participação e direito de voto

1 — A cada acção corresponde um voto.

2 — Podem participar em assembleia geral os accionistas que até oito dias antas da data designada para a respectiva realização, comprovem o depósito ou custódia das acções de que forem titulares, na sociedade ou em instituição financeira autorizada, ou, caso as acções sejam nominativas ou ao portador registadas, o averbamento das mesmas em seu nome ou no livro de registo de acções da sociedade.

3 — Os accionistas podem fazer-se representar por qualquer pessoa da respectiva escolha, bastando, como instrumento de representação, escrito assinado pelo accionista, identificando o representante, o âmbito dos poderes conferidos e o valor da participação social.

ARTIGO 12.º

Deliberações

1 — A assembleia geral pode iniciar os seus trabalhos, funcionar e deliberar, em primeira convocação, desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções representativas de, pelo menos, mais de metade do capital.

2 — Em segunda convocação, a assembleia geral pode funcionar e deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados, e da percentagem de capital que traduzem.

ARTIGO 13.º

Competência da assembleia geral

À assembleia geral compete, designadamente:

a) Eleger os órgãos sociais;

b) Apreciar o relatório de gestão, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do fiscal único ou do conselho fiscal;

c) Deliberar sobre a aplicação de resultados;

d) Deliberar sobre alterações estatutárias e aumentos ou redução do capital;

e) Deliberar sobre as remunerações dos membros que integram os órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de remunerações;

f) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

ARTIGO 14.º

Reuniões

A assembleia geral reúne, pelo menos, uma vez, anualmente e sempre que os conselhos de administração e fiscal ou fiscal único requeiram a sua convocação, e ainda, quando essa convocação for requerida por accionistas que representem, pelo menos, o mínimo do capital legalmente previsto para esse efeito.

ARTIGO 15.º

Convocatória

A convocação da assembleia geral é feita com a antecedência e nos termos legais.

SECÇÃO II

Administração da sociedade

ARTIGO 16.º

Conselho de administração

O conselho de administração é constituído por três, cinco ou sete membros, eleitos em assembleia geral, que designará também, o respectivo presidente.

ARTIGO 17.º

Poderes do conselho de administração

São atribuídos ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos relativos à concretização do objecto social e que não sejam estatutária ou legalmente da competência de outro órgão.

ARTIGO 18.º

Relações com a assembleia geral

Nos termos e limites legais, o conselho de administração deve satisfazer e respeitar as orientações e directrizes provenientes da assembleia geral.

ARTIGO 19.º

Caução

Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

ARTIGO 20.º

Deliberações

1 — O conselho de administração não pode funcionar sem que se encontrem presentes ou representados a maioria dos seus membros em exercício.

2 — O conselho de administração reunirá, ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por administradores ou pelo conselho fiscal ou fiscal único.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar em reunião por outro administrador, mediante carta registada ao respectivo presidente.

ARTIGO 21.º

Vinculação da sociedade

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura de:

a) Dois administradores;

b) Um administrador ou um mandatário, dentro dos poderes que lhe tenham sido conferidos, respectivamente, em acta do conselho de administração ou em procuração;

c) Um administrador e um mandatário, nos termos precisos do respectivo mandato.

ARTIGO 22.º

Incompetência

É expressamente vedado aos administradores ou mandatários obrigar a sociedade, em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 23.º

Remuneração

1 — A remuneração dos administradores será fixada pela assembleia geral e subsistirá até deliberação em contrário.

2 — Pode a assembleia delegar esta atribuição numa comissão constituída por três accionistas, um dos quais será o presidente da mesa da assembleia geral.

SECÇÃO III

Fiscalização

ARTIGO 24.º

Conselho fiscal ou fiscal único

1 — A fiscalização dos negócios sociais compete ao fiscal único ou a um conselho fiscal, composto por presidente, dois vogais efectivos e um suplente, todos eleitos em assembleia geral.

2 — O conselho fiscal reunirá sempre que convocado pelo seu presidente ou pelos seus dois membros, e ainda, a pedido do conselho de administração, para dar parecer sobre assuntos que este lhe submeta.

SECÇÃO IV

ARTIGO 25.º

Duração dos mandatos

1 — Os membros dos órgãos sociais serão eleitos pela assembleia geral, por períodos de dois anos, sendo sempre permitida a reeleição.

2 — Os membros dos órgãos sociais manter-se-ão cm funções, até que sejam eleitos os que os devam substituir.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 26.º

Aplicação de resultados

Os lucros líquidos anuais, uma vez aprovados, terão a seguinte aplicação:

a) Uma percentagem não inferior a 5% será destinada à constituição da reserva legal, até este atingir o montante legalmente exigível;

b) A assembleia geral deliberará sobre o fim ou os fins a dar ao valor remanescente.

ARTIGO 27.º

Dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação, aumento e redução de capital

1 — As assembleias gerais que tenham por fim deliberar sobre a dissolução da sociedade, fusão, cisão, transformação, aumento ou redução do capital social necessitam, para poderem deliberar em primeira convocação, que estejam presentes ou representados accionistas que detenham pelo menos 60 % do capital.

2 — Os usufrutuários de acções só poderão tomar parte nas deliberações das assembleias gerais referidas no corpo do artigo, com autorização escrita dos respectivos proprietário de raiz.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO 28.º

Disposições finais e transitórias

1 — O conselho de administração, fica desde já, autorizado a exercer de imediato a exploração da empresa agora constituída, bem como a levantar as entradas depositadas, para fazer face às obrigações a assumir, em consequência da actividade social.

2 — São, desde já eleitos os seguintes elementos para preencher os órgãos sociais:

Assembleia geral — presidente, Carlos Mendonça Amaro; secretária, Madalena Oliveira Caldeira;

Conselho de administração: presidente — Miguel Maria de Sá Paes do Amaral, casado, com domicílio profissional na Rua de Silva Carvalho, 347, 1.º, em Lisboa; vogais — Eduardo Gonzalo Fernandez Espinar Fernandez, casado, com domicílio profissional na Rua de José Estevão, 87, em Lisboa, e Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão, ca-

sado, com domicílio na Rua do Padre António Vieira, 5, 1.º, em Lisboa.

Fiscal único — Freire, Loureiro e Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, titular da inscrição n.º 45, registada na CMVM sob o n.º 232, pessoa colectiva n.º 501829288, com sede em Lisboa, nas Amoreiras, torre 1, 7.º

Suplente — António Dias e Associados, SROC, titular da inscrição n.º 43, registada na CMVM sob o n.º 231, pessoa colectiva n.º 501776311, com sede em Lisboa, nas Amoreiras, torre 1, 7.º

1 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 3000218269

CARLOS VERÍSSIMO — ACTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 08635/991209; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 17/991209.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte, por Carlos Manuel Alves Mendonça Veríssimo Batista, contribuinte fiscal n.º 155302191, natural de Lisboa, freguesia da Lapa e mulher, Maria José Reguela de Sousa Faria Girão Veríssimo Baptista, contribuinte fiscal n.º 190133589, natural de Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 73, 8.º, em Lisboa, portadores dos bilhetes de identidade respectivamente n.os 6071737 e 7395815, emitidos em 25 de Setembro de 1995 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, ele, portador da cédula profissional número 30484, passada pela Ordem dos Médicos.

1.º

A sociedade adopta a denominação Carlos Veríssimo — Actos Médicos e Cirúrgicos, L.da

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 73, 8.º, freguesia de Campolide.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade pode mudar a sua sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como, abrir sucursais, dependências, consultórios ou outra forma de representação social em qualquer local, no país ou no estrangeiro, onde quer que convenha à prossecução e desenvolvimento do seu objecto social.

3.º

O objecto da sociedade consiste em actos médicos e cirúrgicos, exames complementares de diagnóstico, consultas médicas, investigação e actividades conexas.

4.º

A sociedade pode adquirir participações em quaisquer sociedades, excepto as de responsabilidade ilimitada, com objecto igual ou distinto do acima referido, em sociedades reguladas por lei especial ou participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico bem como, fazer parte de quaisquer associações.

5.º

O capital integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada uma e uma de cada um dos sócios.

6.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial entre sócios é inteiramente livre mas, a estranhos, só é permitida com o consentimento da sociedade.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade e os sócios terão de preferência.

3 — O valor da cessão de quotas será fixado em função da proporção da quota no valor patrimonial da sociedade ao tempo da cessão o qual será determinado por avaliação.

4 — A avaliação será efectuada por árbitros nomeados para o efeito sendo um nomeado pela sociedade, outro pelo sócio cedente e um terceiro por acordo entre os dois.

7.º

1 — A gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou mais gerentes.

2 — Os gerentes são nomeados pela assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme nela seja deliberado.

8.º

A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura de um gerente;

b) Pela assinatura de um procurador ou procuradores da sociedade, nos termos e nos limites do respectivo mandato.

9.º

1 — Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dois terços do capital social, mediante deliberação unânime dos votos representativos de todo o capital social.

2 — Poderão ainda os sócios fazer à sociedade os suprimentos que, além do capital e das prestações suplementares, venham, porventura, a ser necessários para o bom andamento dos negócios.

10.º

1 — As assembleias gerais são convocadas por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

2 — Os sócios podem ser representados em quaisquer assembleias gerais, por procurador com poderes para o acto.

11.º

Os lucros líquidos apurados, depois de pagos os impostos e constituídas as respectivas reservas legais, terão o destino e aplicação que lhes for fixado em assembleia geral.

12.º

A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos legais, por deliberação da assembleia geral.

13.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Morte, interdição, inabilitação, insolvência ou falência do respectivo titular,

b) Dissolução do casamento do sócio titular, se a quota puder vir a ser objecto de partilha;

c) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;

d) Venda ou adjudicação judiciais ou se deixar de estar na livre disposição do seu titular;

e) Se em processo movido pela sociedade o sócio for vencido ou, se o sócio accionar a sociedade não obtiver ganho de causa ou acção;

f) Por acordo com o respectivo titular, nos termos e condições que forem acordados.

2 — Nos casos previstos no número anterior, os sócios podem deliberar a correspondente redução do capital social ou o aumento do valor das restantes quotas ou, a criação de uma ou mais quotas para alienação a sócios ou a terceiros.

14.º

1 — A assembleia geral que delibere a dissolução da sociedade poderá também determinar as condições e termos em que se efectuará a respectiva liquidação e partilha.

2 — Nos restantes casos, a liquidação e partilha será realizada nos termos das disposições legais aplicáveis.

Disposição transitória

Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Carlos Manuel Alves Mendonça Veríssimo Batista.

22 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 3000218288

PAPAS NA LÍNGUA — ARTE DO BOM COMER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 04069/950124; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 14/950124.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Papas na Língua — Arte do Bom Comer, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Avenida dos Estados Unidos da América, 92, 8.º C, freguesia de São João de Brito.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto serviço de restaurante, *snack--bar*, confecção e serviço de pronto a comer para o exterior.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos e está dividido em duas quotas: uma de quatrocentos e setenta e cinco mil escudos, pertencente ao sócio José Ricardo Parames Rodrigues; e uma de vinte e cinco mil escudos pertencente ao sócio Nuno Ricardo Santiago Parames Rodrigues.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de vinte milhões de escudos.

ARTIGO 5.º

1 — Fica designado gerente o sócio José Ricardo Parames Rodrigues.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá não ser remunerada,. se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

ARTIGO 6.º

A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Mais certifico que pela apresentação n.º 08/950203 foi efectuada a inscrição n.º 02 cujo texto se transcreve:

02 — Apresentação n.º 08/950203.
Facto: designação.
Data da deliberação: 6 de Outubro de 1995.
Gerente — Rui Jorge Machado de Assis Ferreira.

Está conforme o original.

24 de Fevereiro de 1995. — A Ajudante, *Maria Gabriela N. G. M. Fonseca*. 3000218051

OEIRAS

RODRICOSTA — COMÉRCIO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 08108; identificação de pessoa colectiva n.º 502977370; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 12/940314.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º e eliminados os n.os 2 e 3 do artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais, de duzentos mil escudos cada uma, pertencentes ao sócio José da Costa Francisco.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio José da Costa Francisco, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

1 — Para vincular validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, bastará a assinatura de um só gerente.

O texto completo do contrato, nasua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

12 de Novembro de 1994. — O Segundo-Ajudante, *Vítor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 3000218200

EUROFLASH — COMÉRCIO, FOTOGRAFIA, SOM E VÍDEO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 07936; identificação de pessoa colectiva n.º 972139176; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 05/940324.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Renúncia de Jorge Alberto Mateus Seco, à gerência da sociedade.

27 de Dezembro de 1994. — O Segundo-Ajudante, *Vítor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 3000218163

J. P. PROJECTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 07902; identificação de pessoa colectiva n.º 502317264; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 11/940322.

Certifico que ficou depositada fotocópia de acta n.º 19 com a recondução dos gerentes da sociedade em epígrafe, para o quadriénio de 1994/1997.

28 de Dezembro de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*. 3000218160

J. P. PROJECTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 07902; identificação de pessoa colectiva n.º 502317264; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 17/930824.

Certifico que ficou depositada fotocópia de acta n.º 16 com a nomeação de gerentes até final do quadriénio em curso da sociedade em epígrafe.

Gerentes nomeados:
Presidente — Michael Gameron; vogais — Yves Gaston Albert Garrigues e Raoul Bruno Fundoli.

28 de Dezembro de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*. 3000218159

J. P. — PROJECTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 07902; identificação de pessoa colectiva n.º 502317264; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/930824.

Certifico que ficou depositada fotocópia da acta da assembleia geral n.º 16 com a renúncia de Ulf Vilhelm Weidling, Maris Ansis Tamsons e Per Gundersby da gerência da sociedade em epígrafe.

28 de Dezembro de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*. 3000218156

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso

Torna-se público que, de acordo com o meu despacho n.º 10/2006, se encontra aberto o concurso com vista à selecção de director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, de harmonia com os artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

O prazo de apresentação de candidaturas será de 10 dias contados após publicitação na bolsa de emprego público e deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e entregue na Divisão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

Tratando-se de um processo de selecção urgente e de interesse público que visa escolher um titular que melhor corresponde ao perfil pretendido, não haverá lugar ao exercício do direito de participação dos interessados.

Requisitos formais — funcionários públicos dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de direcção, coordenação e controlo que possuam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

O perfil requerido para o exercício do cargo de director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, previsto no artigo 26.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1998, apêndice n.º 25, compreende:

Habilitações literárias — licenciatura em Engenharia Civil;

Pós-graduação/curso de especialização ou equiparado em Engenharia Municipal;

Formação profissional em áreas em que integram as tarefas do cargo a prover, bem como comprovativo da frequência do seminário da alta direcção realizado pelo CEFA ou por entidades com as quais este celebre protocolo para o efeito;

Experiência profissional na área municipal para a qual é feito o recrutamento.

O júri será composto por:

Engenheiro Avelino José Gomes Fernandes, director do Departamento de Obras Municipais e Conservação da Câmara Municipal de Barcelos.

Engenheira Perfeita dos Santos Fernandes, directora do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Barcelos.

Dr. Manuel Dias de Barros, director da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

O método de selecção, para além da avaliação curricular para apuramento das condições atrás referidas, será entrevista profissional de selecção pública, tendo por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objecto de apreciação, de entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade e qualificação e perfil para o cargo.

11 de Outubro de 2006. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão Araújo.* 1000307299

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Setembro de 2006 e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com adaptação à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se encontra aberto concurso para preenchimento de dois lugares de direcção intermédia de 1.º grau do respectivo quadro de pessoal, que a seguir se designam:

Referência A — director do Departamento de Administração e Finanças;

Referência B — director do Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

Área de actuação dos cargos a prover: A estabelecida no regulamento interno da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António no âmbito das competências cometidas aos departamentos.

Requisitos legais:

Gerais — os referidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 12.º do citado diploma legal, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 93/2005, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Especiais — integração em carreira do grupo de pessoal técnico superior com pelo menos seis anos de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

Referência A — director do Departamento de Administração e Finanças — licenciatura em Direito;

Referência B — director do Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos — licenciatura em Engenharia Civil.

Condições preferenciais — experiência profissional específica comprovada directamente relacionada com o cargo a prover.

Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso.

Local de trabalho — município de Vila Real de Santo António.

Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista pública.

Forma de provimento — nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Formalização das candidaturas — os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas no prazo estabelecido para o efeito mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, Praça do Marquês de Pombal, 8900-231 Vila Real de Santo António, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio registado com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão;

Habilitações literárias e profissionais;

Referência ao aviso do concurso.

Documentos a juntarem:

Curriculum vitae detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exerce ou exerceu e respectivos tempos de permanência nesse serviço;

Documento comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;

Declaração passada pelo serviço competente, da qual constem a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação.

Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das duas declarações.

Júris dos procedimentos concursais:

Referência A — director do Departamento de Administração e Finanças:

Efectivos:

Presidente — Engenheiro Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real Santo António.

Vogais:

1.º Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Faro.

2.º Mestra Telma Patrícia dos Santos Correia, equiparada a professor-adjunto da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

Referência B — director do Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos:

Efectivos:

Presidente — engenheiro Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real Santo António.

Vogais:

1.º Engenheira Carla Maria Pinto de Magalhães Taveira, directora do Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente da Câmara Municipal de Tavira.

2.º Engenheiro José Vilarinho de Mascarenhas Figueira Santos, chefe de divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Silves.

O presente aviso será publicado no *Diário da Repúbllica,* em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, em conjugação com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

21 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.* 1000307269

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 6,72

09116

5 601147 000127

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://dre.pt**

Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa